



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de janeiro de 2021

Edição 3

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 06 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, FABRICIO ALLI BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015528470

Decreto de 06 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, MILTON SERGIO WANZELER CASTELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015531283

Decreto de 06 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, MILTON SERGIO WANZELER CASTELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Assuntos Políticos, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015531339

Decreto de 06 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2021, ROD DANIEL GOMES SUSSUARANA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015533355

Decreto de 06 de janeiro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7980>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/01/2021, às 12:09

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de dezembro de 2020, ALCINO SANCHES LESSA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300087862, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015520557

Decreto de 6 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, GENEAN PRESTES DOS SANTOS BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador do Sistema de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015539373

Decreto de 06 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2020, EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015540245

PGE

Portaria nº 36 de 06 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 22/2021, publicada no DIOF nº 2 de 06.01.2021, que designa a contar de 15.01.2021, o servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300123065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, onde se lê: para exercer a função de Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios - PCC

Leia-se: **para exercer a função de Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios - PCC, desta Procuradoria Geral do Estado, cumulativamente com as atividades exercidas junto à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maxwel Mota de Andrade
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0015546478

SUGESP

Portaria nº 6 de 06 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 113 da Lei Complementar nº. 965, de 22.02.2017, e Lei Complementar 841, de 27/11/2015.

CONSIDERANDO necessidade de analisar e instruir os processos administrativos referente a infrações de trânsito cometidas por veículos de responsabilidade da Superintendência de Gastos Públicos Administrativo - SUGESP.

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, Comissão Especial, com objetivo de apurar os fatos, verificação e quantificação do possível dano ao erário, identificação e notificação de quem deu causa, relativo às infrações de trânsito cometidas por veículos de responsabilidade da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA, matrícula nº 300159245, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Orçamento.

OSILAN ARAÚJO DE CASTRO, matrícula nº 300130822, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos.

FERNANDA SODRÉ GUIMARÃES, matrícula nº 300116849 ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos.

Art. 3º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação do Gabinete da SUGESP.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar de 06/01/2021.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP

Protocolo 0015526765

Decreto de 06 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto de nº (0015287872) do dia 16 de dezembro de 20120, publicado no DOE N. 246 de 17/12/2020, conforme ofício 67 0015537248 e solicitação 0015245295 onde convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) conforme inscritos abaixo, à cidade de MANAUS/AM, no período de 15 de outubro de 2020 a 17 de outubro de 2020, com a finalidade de transportarem armamentos da cidade de Manaus/AM doados pelo Comando da 12ª Região Militar do Exército Brasileiro à Secretaria de Estado da segurança, Defesa e Cidadania, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA** - MAJOR PM; LOTAÇÃO: SESDEC;

- **JOÃO AMUNTARIA VICTOR** - 3º SARGENTO PM; LOTAÇÃO: SESDEC;

- **DANIEL DE LOIOLA PAIVA** - 3º SARGENTOPM; LOTAÇÃO: CASA MILITAR;

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** - TENENTECORONEL BM; LOTAÇÃO: CBMRO;

- **DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO** - MAJOR BM; LOTAÇÃO: CBMRO.

ONDE SE LÊ;

..., no período de 15 de outubro de 2020 a 17 de outubro de 2020, ...

LEIA-SE;

..., no período de 15 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015542037

Decreto de 06 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0015516624 a viagem do servidor **ANDERSON FERNANDES MELO**, Delegado de Polícia, lotado(a) na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 26 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, com a finalidade da participação de reunião da SENASP-ITINERANTE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015531823

Decreto de 06 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 8304651 de 26 de junho de 2015, publicado no DOE Nº 2735 de 09/07/2015, conforme ofício 158 0015511481 onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 19 de maio de 2015 a 20 de maio de 2015, a fim de apreender veículo objetivo produto de roubo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALESSANDRO BERNARDINO MOREY** DELEGADO DE POLICIA

- **CHARLES ELIAS DA SILVA** AGENTE DE POLICIA

- **TERNILES PEREIRA CAETANO** AGENTE DE POLICIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015538521

Decreto de 06 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0015528692 a viagem do servidor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, Presidente, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021, com a finalidade de participar como conselheiro federal, da CCCXLIII Sessão Plenária Ordinária do CFMV, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7980>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/01/2021, às 12:09

Governador

Protocolo 0015536221

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, nos autos do Processo Administrativo nº 0042.470487/2020-50 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de materiais para o Natal 2020, sendo (disjuntores, lâmpada strobo, mangueira led entre outros) para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão dos Núcleos Administrativos CONAD-SUGESP, a pedido desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em favor da empresa AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.748.138/0001-50 referente aos itens 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R\$37.854,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 26 de novembro de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$37.854,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Porto Velho-RO 26 de novembro de 2020.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Diretor de Gestão de Suprimento e Logística

Portaria nº 514 de 10/11/2020

DOE nº 219 de 11/11/2020

Protocolo 0014889394

Notificação nº 1/2021/SUGESP-CE

A COMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 352/2020/SUGESP-ASS - Id 0015562104, de 18/08/2020, publicado no DOE, Edição. 187, de 24/09/2020, notificar o senhor JOÃO RICARDO DE SOUZA, a comparecer junto à **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP/GRH**, na Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas (Palácio Rio Madeira-CPA), no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 0010.033286/2017-47.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2021.

CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA

(Presidente)

Protocolo 0015562040

SEGEP

Notificação nº 6/2021/SEGEP-NCSR

6 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **JOAQUINA LEAL DE OLIVEIRA**, CPF **586.112.902-91**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo **0036.360584/2020-14**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015536786

Portaria nº 104 de 06 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.515226/2020-03,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **DOUGLAS REGIVALDO GONÇALVES CORREIA**, matrícula n. 300122341, em substituição a servidora **JENIFER BRAGA DA SILVA**, Assessor de Conformidade de Pagamento II, matrícula n. 300158237, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, em virtude do Recesso Administrativo, no período de **28.12.2020 a 1.1.2021**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015532335

Portaria nº 103 de 06 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.517056/2020-93,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL**, matrícula n. 300163949, para responder pelo **Centro de Perícias Médica - CEPEN**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **28.12.2020 a 11.1.2021**, virtude das férias do Titular **JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**, matrícula n. 300156961.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015532297

Portaria nº 113 de 06 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015277107), Of. 10290 (0015456848), Desp. SEGEP-NAPF 0015544189, que consta nos autos do Processo n. 0009.507066/2020-06.

RESOLVE:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Ouro Preto do Oeste, a contar de 1.1.2021, o servidor **ADINALDO DE ANDRADE**, SIAPE n. 2417576, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015546469

Portaria nº 112 de 06 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFNOA 0013858873, Despacho SEDUC-GLOT 0014343239, que consta nos autos do Processo n. 0029.391083/2020-79,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDVANIA SANTOS DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300118163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 22.5.2012 a 21.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015545926

Portaria nº 110 de 06 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-NMJ 0014563153, Despacho SESAU-CRH 0014842266, que consta nos autos do Processo n. 0036.450206/2020-21,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLA CRISTINA MENDONÇA MUNHOZ**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300125669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 28.2.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022, 1.1.2023 a 31.1.2023**, referente ao 1º quinquênio de 8.8.2013 a 7.9.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015545027

Portaria nº 106 de 06 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015104501), Despacho SEDUC-GLOT 0015350327, que consta nos autos do Processo n. 0029.493460/2020-11,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 4.2.2021, o servidor **LUIS FERNANDO TIBURCIO SIMONI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300121944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá..

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015538527

Portaria nº 114 de 06 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015132075), Despacho SESAU-CRH 0015142768, que consta nos autos do Processo n. 0036.496264/2020-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AZELI FERREIRA SILVA SCHEFFLER**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300018861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Espigão D'Oeste, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 4º quinquênio de 22.11.2005 a 21.11.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015546758

Portaria nº 120 de 07 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 16822 (0015465050), Desp. SEGEP/GAB 0015472993, Desp. SEGEP-CGRH 0015508386, que consta nos autos do Processo n. 0010.474707/2019-58,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.1.2021**, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/NCP/SEGEP/Porto Velho, a servidora **ROSA ANGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300017213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015555930

Portaria nº 100 de 06 de janeiro de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.320035/2020-04,

R E S O L V E:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **NILTON CESAR DA MATA**, Professor Classe C, matrícula n. 300024725, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0015531594

Portaria nº 102 de 06 de janeiro de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0022.268341/2018-60,

R E S O L V E:

Convalidar a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EDISON RIGOLI GONÇALVES**, Perito Criminal, matrícula 300078562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica, no período de **7.7.2018 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0015532087

Portaria nº 107 de 06 de janeiro de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.001075/2021-22,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **1.4.2021**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **LEOCACIA GEIK TEIXEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300114948, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0015538839

Portaria nº 101 de 06 de janeiro de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada

no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.320381/2020-84,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **PEDRO ADÃO DE CANTALISTA LIMA**, Professor Classe C, matrícula n. 300035413, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0015531976

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 788/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022.297846/2020-56/POLITEC/SEI. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (Acetato de etila e outros.), a fim de atender as necessidades das Unidades de Superintendência de Polícia Técnico-Científica. **VALOR ESTIMADO: R\$ 39.812,59. DATA DE ABERTURA: 20 de Janeiro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 06 de Janeiro de 2021. **BIANCA MATIAS DE SOUZA.** Pregoeira - Substituta - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300109123

Protocolo 0015539087

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2020/SUPEL/RO. Processo Administrativo: N.º 0038.554943/2019-49. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n.º 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, tendo em vista pedido de esclarecimento o qual não foi respondido em tem hábil, conforme, solicitação da Secretaria de origem id Despacho SETUR-NUCOM (0015552212). Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0015554124

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.º 02/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.264483/2020-13

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, objetivando atender a Gerência da Central Estadual de Transplantes, de forma contínua e em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 11/01/2021, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE RONDÔNIA).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas, bem como toda documentação de habilitação exigida no Termo de Referência serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente - Comissão Especial de Licitação - CEL/ SUPEL

Protocolo 0015555653

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Pregão Eletrônico n.º757/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: **Menor preço**. Critério de julgamento: **Por item** Processo administrativo n.º **0015.287573/2020-21**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - limpeza, para atender as necessidades da Agência IDARON. Valor Estimado: **R\$ 225.373,00** (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e três reais) Data de Abertura: **25/01/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho-RO, 07 de janeiro de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta equipe SUPEL-KAPPA

Mat 300145454

Protocolo 0015561662

SEFIN

EDITAL Nº 43/2020/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 1/2020/SEFIN-AGOPO

Pelo presente edital fica o sujeito passivo cientificado, nos termos da seção IV, capítulo II, artigo 182, letra "c", combinados com o artigo 112 da Lei 688, de 27/12/1996, da lavratura dos seguintes autos de infração para pagamento com os acréscimos legais ou apresentação de defesa no prazo de 30 dias (art. 121 do referido diploma legal) a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de revelia. O processo encontra-se a disposição do interessado na Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste – RO.

SUJEITO PASSIVO: J V RODRIGUES CARLOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000500086-6

CNPJ: 29.713.133/0001-97

ENDEREÇO: RUA FERNANDO PESSOA, 132

BAIRRO: INCRA

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE - RO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20192902600005

DATA DA LAVRATURA: 13/02/2019

INFRAÇÃO: ART. 15 c/c ARTS. 17 E 27 DO RICMS/RO, APROV. PELO DEC. Nº 22.721/2018, c/c IN 38/2018/GAB/CRE.

MULTA: ART. 77, INCISO IV, ALÍNEA "a", ITEM 4 DA LEI 688/96.

VALOR TOTAL ORIGINAL: TOTAL R\$1.624,73.

SUJEITO PASSIVO: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000425447-3

CNPJ: 21.777.355/0001-61

ENDEREÇO: LH C 04, LOTE 25-A, GLEBA 04, KM 01

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: URUPÁ - RO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20192902600016.

DATA DA LAVRATURA: 25/08/2019

INFRAÇÃO: ART. 127, 132 E 133, TODOS DO RICMS/RO APROVADO PELO DECRETO 22721/18

MULTA: ART. 77, INCISO VII, ALÍNEA "c", ITEM 1 DA LEI 688/96.

VALOR TOTAL ORIGINAL: TOTAL R\$2.835,00.

SUJEITO PASSIVO: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000425447-3

CNPJ: 21.777.355/0001-61

ENDEREÇO: LH C 04, LOTE 25-A, GLEBA 04, KM 01

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: URUPÁ - RO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20192902600017.

DATA DA LAVRATURA: 26/08/2019

INFRAÇÃO: ARTS. 107 I, 110-I TODOS DO RICMS/RO APROVADO PELO DECRETO 22721 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

MULTA: ART. 77, INCISO VII, ALÍNEA "c", ITEM 1 DA LEI 688/96.

VALOR TOTAL ORIGINAL: TOTAL R\$2.835,00.

SUJEITO PASSIVO: SANTA CLARA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000000044691-2

CNPJ: 01.319.048/0001-20

ENDEREÇO: LN 81, LT 39, KM 12, GB 16-A

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE - RO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20193000200008.

DATA DA LAVRATURA: 22/03/2019

INFRAÇÃO: ART. 57 DA LEI 688/96 c/c ART. 133 DO RICMS/RO, APROVADO PELO DECRETO 22.721/2018.

MULTA: ART. 77, INCISO XI, ALÍNEA "e" DA LEI 688/96.

VALOR TOTAL ORIGINAL: TOTAL R\$4.947,60.

SUJEITO PASSIVO: VALDINEI DOMINGOS MACHADO

CPF: 261.068.252-20

ENDEREÇO: LH C 01, LOTE 02, GLEBA 07

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: URUPÁ - RO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20192906300946.

DATA DA LAVRATURA: 16/09/2019

INFRAÇÃO: ART. 27 RICMS/RO APROVADO PELO DECRETO 22721/18 C/C ART. 9º DA IN 032/2018/GAB/CRE

MULTA: ART. 77, INCISO IV, ALÍNEA "a", ITEM 4 DA LEI 688/96.

VALOR TOTAL ORIGINAL: TOTAL R\$1.666,79.

Agência de Rendas/O.P.O., 29 de dezembro de 2020.

ZÉLIA REGINA MORETTO
ASF/AGENTE DE RENDAS
CADASTRO 300004257
AR/OURO PRETO DO OESTE

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0015471478

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS EA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de Serviços da **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, objeto do Contrato nº 349/PGE-2020 - Processo nº 0030.223244/2019-20

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Adail Batista Viana Júnior - Matrícula 300154738

Fábio Heleno Costa – Matrícula: 300124035

Izabela Ramos de Guimarães - Matrícula 300133613

Boniek Bezerra Santos - Matrícula 300125281

Parágrafo único: Os Fiscais de Contrato, nomeados como prevê o art.1º, serão responsáveis pela certificação das notas fiscais e emitirá Termo de Recebimento e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, conforme previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 2º - Nomear o servidor listado abaixo para a gestão do Contrato nº 349/PGE-2020 - Processo nº 0030.223244/2019-20, referente à Prestação de Serviços da **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**.

GESTOR DO CONTRATO:

Jurandir Cláudio D'adda - Matrícula 300127057

Art. 3º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços da **INDRA Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda** objeto do Contrato nº 349/PGE-2020 - Processo nº 0030.223244/2019-20.

FISCAIS TÉCNICOS:

Área de Orçamento: **Ariane Dias de Almeida** - Matrícula nº 300072659, **Anderson Marques de Oliveira** - Matrícula nº 300156208 e **Ester Amâncio Lima Carvajal** - Matrícula nº 300155860;

Área Administrativa: **Laila Rodrigues Rocha** - Matrícula nº 300133358;

Área Contábil: **Ednaldo Gomes de Paiva Sodré** - Matrícula nº 300125726

Área Financeira: **Daniel Piedade de Oliveira Soler** - Matrícula nº 300148209

Área Dívida Pública: **Rosilene Locks Greco** - Matrícula nº 300108936;

Área Arrecadação: **Darlene Amaral de Souza** - Matrícula nº 300108961

Parágrafo único: Os Fiscais Técnicos serão responsáveis pelas assinaturas de autorização e validação do Relatório de Controle de Mudanças (RCM) e Relatório de Controle de Qualidade (RCQ).

Art. 4º O Fiscal da Área administrativa fará a interlocução entre a contratada e o contratante quanto aos necessidades que darão origem a Relatório de Controle de Mudanças (RCM) e Relatório de Controle de Qualidade (RCQ), devendo esse relatórios serem assinados sempre pelo fiscal da área administrativa e o fiscal da área específica.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º - Esta Portaria altera a Portaria Conjunta nº 10, de 12 de dezembro de 2020, e entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2020.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Planejamento e Orçamento

Protocolo 0015296521

SESDEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2021/SESDEC-GLOG

Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e órgãos vinculados (PMRO, CBMRO, PCRO e POLITEC), relativos ao uso de veículos locados de pequeno e médio porte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disciplinada, na forma da presente Instrução Normativa, a utilização e controle de veículos locados utilizados por esta SESDEC e seus órgãos vinculados.

Art. 2º. Considera-se condutor a pessoa devidamente autorizada a conduzir os veículos (próprios ou locados) da Administração Pública, desde que, possuidor de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de categoria compatível com o veículo a ser conduzido e, quando tratar-se de servidor comissionado, sem vínculo, ainda, ser portador de Autorização para Conduzir Veículo Oficial, emitida Pela Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, na forma da legislação peculiar vigente.

Parágrafo único. A condução dos veículos somente poderá ser realizada por motorista devidamente habilitado e que detenha a obrigação, em razão do cargo ou função que exerça, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores não autorizados e que não estejam efetivamente em serviço.

Art. 3º. Compete ao condutor do veículo:

I - Antes de colocar em circulação nas vias públicas, deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento do veículo e de seus equipamentos de uso obrigatório (macaco, triângulo de sinalização, chave de roda e estepe), bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

II - O condutor deverá, a todo momento, ter domínio do veículo, observando as regras de circulação e procedimentos de direção defensiva e de segurança viária;

III - Fazer uso obrigatório, assim como os demais passageiros, do cinto de segurança;

IV - É obrigatório o porte da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação, observando seus prazos de validade, quando estiver na direção do veículo.

V - Observar os níveis de água e óleo dos seus respectivos reservatórios, bem como a calibragem dos pneus, seguindo as recomendações do fabricante;

VI - Vistoriar diariamente o veículo, sob sua responsabilidade, no início e no final de cada expediente, observando, entre outros aspectos, o estado de conservação e de limpeza, registrando e comunicando à chefia imediata as anormalidades eventualmente constatadas;

VII - Comunicar a chefia imediata quaisquer danos causados aos veículos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

VIII - Em caso de acidente de trânsito, com ou sem vítima(s), providenciar os meios necessários para a preservação do local do sinistro, até a chegada da autoridade policial; assim como o devido registro da ocorrência e acionamento da Polícia Técnica para a emissão do Laudo Pericial. Havendo vítimas, acionar imediatamente o serviço de atendimento de urgência;

IX - Vistoriar o veículo ao deixar, bem como, ao receber, em oficinas credenciadas, a fim de comprovar a execução de serviço solicitado (manutenção preventiva ou corretiva) e, em caso de irregularidade/inconsistência, comunicar oportunamente à chefia imediata, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

X - Recolher o veículo ao término de expediente ou uso à unidade detentora, ou, na impossibilidade desse, a páteo de órgão público, em local adequado, seguro e sob vigilância, resguardado de furto, roubos, dano ou de perigos mecânicos e ameaças climáticas.

Art. 4º. Não é permitida a utilização de veículos locados para fins de transporte de servidores de suas residências para os locais de trabalho ou o inverso, tampouco; pernoitar em residência de servidores, excepcionalmente nos casos justificados e devidamente autorizados, devendo seu uso ocorrer exclusivamente em razão do serviço e interesse público.

Art. 5º. A movimentação de veículo locado para fins de recolhimento, substituição e/ou devolução em decorrência de manutenção (preventiva e/ou corretiva, inclusive serviços de garantia técnica, pane elétrica e mecânica) ou sinistro (acidente de trânsito, incêndio, etc.) deverá ser precedida do preenchimento de Guia (Recolhimento/Substituição/Devolução), conforme o caso, valendo-se dos modelos constantes dos Anexos I e II desta IN.

Parágrafo único. Quando os veículos locados estiverem em manutenção, o consórcio contratado providenciará a retirada temporária dos equipamentos de rádios transceptores para guardá-los em lugar seguro.

Art. 6º. Sempre que o veículo locado se envolver em acidente de trânsito, após os devidos registros e procedimentos periciais, o veículo locado envolvido em acidente de trânsito deverá ser recolhido à empresa locadora ou local por esta indicado.

§ 1º. As ocorrências (acidentes, furtos, danos, extravios e outros) envolvendo veículos locados, deverão ser formalmente comunicadas às chefias imediatas das unidades detentoras desses, cabendo-lhes adotar as demais medidas administrativas que o caso exigir.

§ 2º. A Gerência de Logística/SESDEC deverá ser informada sobre o resultado dos procedimentos investigativos, para fins de conhecimento, controle e adoção de medidas administrativas complementares eventualmente cabíveis.

§ 3º. Os acidentes envolvendo condutor, passageiro(s) e terceiro(s), por danos corporais e/ou danos materiais, serão cobertos pela apólice de seguro total do veículo locado, na forma contratada, se fazendo imprescindível o devido registro da ocorrência policial e apuração dos fatos.

Art. 7º. Em caso de sinistros, o acionamento do consórcio contratado poderá ocorrer, tanto na capital quanto no interior, através de seus escritórios regionais.

§ 1º. Para solicitação do **Serviço de Guincho 24 horas**, deve ser observado o seguinte: o serviço será prestado pela empresa Porto Seguros, cujo telefone de acionamento é **0800-727-0800**;

§ 2º. Todo veículo locado possui Cartão de Seguro, o qual deverá ser mantido junto ao veículo; Ao acionar o serviço, o servidor responsável deverá dispor e informar os dados do veículo, bem como o local exato da ocorrência/sinistro.

§ 3º. Em qualquer hipótese, o direcionamento de veículos guinchados às oficinas credenciadas/autorizadas, na capital e no Interior do Estado, será de inteira responsabilidade do consórcio contratado.

§ 4º. Em caso de impossibilidade imediata do veículo envolvido em acidente ou sinistro ser removido (guinchado) até uma oficina credenciada, este poderá ser deixado no páteo das Unidades de Segurança Pública (UNIPS, Quarteis, Delegacias e outros), em caráter excepcional, até a adoção de

providencias por parte do contratado.

§ 5º. O recolhimento de veículo para a realização de manutenção preventiva, corretiva ou de garantia técnica deverá ocorrer obrigatoriamente em rede credenciada.

§ 6º. O Plano de Manutenção Preventiva dos veículos locados, de pequeno e médio porte, devem constar de seus respectivos manuais.

§ 7º. Por ocasião das atividades de manutenção, por parte da contratada ou empresas credenciadas, o veículo locado deverá estar devidamente identificado com placas/adesivos com a seguinte expressão: "Veículo em Manutenção", na forma do Edital que regulou a contratação do serviço de locação.

§ 8º. Os prazos de substituição de veículo contar-se-ão do horário de recolhimento do veículo pela empresa locadora ou da credenciada, os quais serão fielmente lançados nas guias respectivas. Os prazos para substituição serão de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, incluindo sábado, domingo e feriado: nas cidades de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena; e de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, incluindo sábado, domingo e feriado: nas demais cidades do Estado de Rondônia.

§ 9º. Diante do recolhimento do veículo sinistrado para a devida manutenção corretiva, caso o prazo para a devolução seja superior ao estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser exigido do contratado, um veículo reserva em substituição ao veículo baixado.

Art. 8º. Promovida a devolução do veículo, após manutenção, deverá, prontamente, ser efetuada a restituição do veículo reserva ao contratado.

Art. 9º. O controle de quilometragem e dos prazos para a manutenção corretiva dos veículos será exercido pela própria unidade detentora direta do bem móvel locado, devendo ser informados à Gerência de Logística da SESDEC, via SEI, até o 5º dia útil de cada mês, para lançamento em relatórios mensais de fiscalização.

Art. 10. O recolhimento de veículos locados, para fins de manutenção preventiva, será agendado, de forma a evitar dano ou a perda da garantia.

§ 1º. Caso a locadora, ao receber o veículo locado, solicite que este fique guardado na própria unidade vinculada a esta SESDEC, isso não suspende a contagem do prazo para a substituição por outro reserva e nem afasta a incidência da glosa mensal, devendo ser preenchida guia de recolhimento.

§ 2º. O serviço de socorro mecânico, incluindo disponibilização de guincho e serviços de borracharia, será disponibilizado de modo a propiciar à atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, inclusive, serviços mecânicos(corretiva e preventiva) e borracharia, cabendo à Gerência de Logística, encaminhar aos Setores de Transporte das unidades vinculadas a SESDEC, a relação atualizada das credenciadas.

§ 3º. Fica vedado, em caso de pane/sinistro em veículos locados, atos que submetam à situações vexatórias, a exemplo de: empurrar veículos locados em vias de circulação, exceto para desobstruí-la e evitar maiores danos ; publicar fotos em redes sociais que possam trazer prejuízo à imagem da SESDEC e/ou de suas Unidades vinculas; contribuir de forma negativa para a divulgação de informações referentes a defeitos que ocorram nos veículos locados, entre outros.

§ 4º. O acionamento dos serviços supramencionados podem ser feito pelo condutor do veículo, por meio do CIOP – Centro Integrado de Operações Policiais ou CO – Central de Operações, devendo, se necessário, ser feito contato direto com os escritórios do contratado, para fins de indicação de empresa credenciada que fará a manutenção e reparos.

Art. 11. As Unidades diretamente responsáveis pelo uso, conservação e controle dos veículos locados deverão adotar, de ofício, todas as medidas administrativas pertinentes e necessárias a apuração dos fatos e responsabilidades dos servidores, no que couber, no caso de cometimento de infração de trânsito e/ou imposição de penalidades, inclusive, quanto ao pagamento de eventuais multas impostas.

§ 1º. A Gerência de Logística/SESDEC deve ser informada sobre o resultado dos procedimentos investigativos, eventualmente instaurados.

§ 2º. Nas hipóteses de cometimento de infração de trânsito, deve-se atentar quanto aos prazos para interposição de recursos, o preenchimento e encaminhamento, à Gerência de Logística, do "Formulário de Identificação do Condutor Infrator", constante do formulário de notificação , assim como o comprovante de pagamento da multa, se for o caso.

§ 3º. Caberá a Gerência de Logística encaminhar aos Setores de Transporte das unidades vinculadas, a que o veículo estiver vinculado, as notificações de multas que o consórcio contratado enviar à SESDEC.

Art. 12. As Unidades detentoras de veículos locados devem controlar e cumprir rigorosamente o prazo de utilização dos veículos, sendo: 30 (trinta) meses ou 100.000 KM, para os veículos de pequeno porte e, de 130.000 KM para os de médio porte. Implementada uma ou outra condição, ocorrerá a substituição do veículo usado por outro novo, de igual item contratado.

Parágrafo Único: Ocorrendo uma das condições acima, incumbe às Unidades informarem ao Setor de Transporte competente da sua corporação e à Gerência de Logística, com antecedência necessária para as medidas administrativas junto ao consórcio contratado.

Art. 13. Cabe aos comandante, chefes, diretores e usuários diretos dos meios móveis locados a adoção de medidas administrativas necessárias à supervisão, fiscalização e correta utilização desses.

§ 1º. É de responsabilidade do condutor do veículo, conjuntamente com o chefe do setor de transportes da unidade (se existir), a verificação habitual das condições gerais do veículo e demais situações correlatas, notadamente: existência de rádio, rastreador e sinalizador; dos equipamentos e acessórios do veículo; CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo); cartão de abastecimento e disponibilidade de saldo de combustível suficiente para o serviço; verificação de água dos reservatórios (radiador e limpador de para-brisa); aferição da correta pressão dos pneus; do nível de óleo do motor, de possíveis vazamentos, da existência de danos na lataria (arranhões, amassados, mossas etc.) e grafismo (descascando, rasgando, soltando etc.);

§ 2º. É de responsabilidade do condutor do veículo providenciar as medidas voltadas a solucionar os problemas detectados e, na impossibilidade, de dar o encaminhamento devido para quem possa fazê-lo;

§ 3º. Os adesivos com os controles de troca de óleo de motor e demais informações correlatas deverão ser mantidos nos locais em que forem afixados, sendo necessária a sua reposição, com as informações devidas, sempre que se verificar a sua falta.

Art. 14. Para fins de registro, controle e fiscalização durante o período em que o veículo locado vier a ser recolhido, substituído, deverá ser descontado (a título de glosa), proporcionalmente, o valor referente ao tempo em que a unidade policial ficar sem fazer uso do veículo e sem ter recebido outro, do mesmo item, como reserva.

§ 1º. a contratada não está obrigada a receber o veículo que não esteja acompanhado do documento de porte obrigatório (CRLV) e seus acessórios/equipamentos (tapetes, macaco, triângulo de sinalização, chave de roda e estepe), salvo, se houver justificativa plausível e documentada neste sentido, o que deverá ser objeto de apuração no âmbito da unidade detentora do veículo locado.

§ 2º. a entrega e recebimento de veículo locado deve ser devidamente acompanhada de *check list*, a fim de comprovar a existência dos itens obrigatórios e certificação do estado geral do veículo (lataria e pintura);

§ 3º. A Guia de Recolhimento de um veículo locado que tenha sido sinistrado, deve estar acompanhada do Boletim de Ocorrência respectivo (BOP, BOAT etc.), cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor, cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do veículo, cópia do Laudo Pericial (se houver), fotografias legíveis, os quais deverão ser, assim que ocorrido o sinistro, encaminhados (via SEI) à Gerência de Logística

para as devidas providências administrativas e financeiras (glosas), podendo ser enviadas, também, aos representantes da empresa na localidade de ocorrência do sinistro.

§ 4º. Quando for necessária a substituição de um veículo locado, o servidor responsável pelo recebimento deverá tomar o cuidado de conferir se o veículo reserva é cadastrado para a sua corporação e se possui os mesmos itens contratados (caracterização, sinalização, grafismo, compartimento, rastreador compatível com a localidade etc.), devendo recusar a substituição que não atenda as exigências contratuais.

§ 5º. Qualquer remanejamento de veículos locados, de uma unidade à outra, devem ser imediatamente, informados aos Setores de Transporte das Unidades vinculadas e a Gerência de Logística da SESDEC, para a devida atualização e controle da distribuição da frota locada, no âmbito das corporações.

Art. 15. A solicitação de cartão de abastecimento para veículo reserva é da responsabilidade de cada Gestor das Corporações vinculadas a SESDEC, inclusive, em relação a frota reserva;

Art. 16. Caberá às Unidades vinculadas (PMRO, CBM, PC, POLITEC) nomearem 01 (um) auxiliar de fiscalização e 01 (um) suplente para auxiliarem mensalmente, os fiscais dos contratos dos veículos de pequeno e médio porte, com as informações relativas a utilização dos veículos locados.

Art. 17. Os servidores designados como Auxiliares de Fiscalização e Suplentes, exercerão suas atividades no âmbito de suas respectivas Corporações com vistas a assessorar e subsidiar os fiscal de contratos, com informações, sempre que ocorrem: remanejamentos de veículos de uma unidade à outra; prazos das manutenções corretivas e preventivas não cumpridos; substituições de veículos por outro reserva; resultados de apurações de responsabilidades de condutores; e encaminhamento de guias de recolhimento e devolução/substituição devidamente preenchidas, entre outras informações necessárias para a elaboração dos relatórios mensais.

Art. 18. As unidades vinculadas a SESDEC (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militares, Polícia Civil, POLITEC), por meio de seus respectivos setores de transporte e logística, deverão enviar à Gerência de Logística/SESDEC, (via SEI), até o 5º dia útil de cada mês, os seguintes documentos: Quadro Demonstrativo de Distribuição e Emprego de Viaturas Locadas, com as respectivas quilometragens, conforme Modelo estabelecido no Anexo III desta Instrução; Relatório Mensal de Acompanhamento de Veículo Locado Recolhido Para Manutenção, Substituído e/ou Devolvido, acompanhado de suas respectivas guias (preenchidas de forma legível), referente ao mês anterior, conforme modelo estabelecido no Anexo IV desta Instrução.

Art. 19. É vedada a alteração das características visuais dos veículos locados, especialmente no que se refere à retirada de seus dispositivos de sinalização visual ou sonoro e/ou de qualquer outro equipamento que altere as especificações (itens) do objeto da contratação, bem como a substituição de placas de identificação de veículos locados por outras de segurança.

Art. 20. No fim do contrato, e também quando um veículo locado tiver de ser devolvido pelo decurso de tempo (30 meses) e/ou quilometragem (100.000- Pequeno Porte ou 130.000-Médio Porte), cada Unidade Vinculada (PMRO, CBM, PC e POLITEC), tanto da capital quanto do interior do Estado, deverá emitir um Termo de Devolução de Viatura Locada Por Fim de Contrato (ou por decurso de tempo e/ou quilometragem), e entregar em seus respectivos Órgãos de Gestão (DAAL – para PMRO, DETRANSP – para a PCRO, DLOG - para o CBM e setor congênere – para a POLITEC).

§ 1º. No Termo de Devolução deverá constar, expressamente, que a devolução do veículo se faz com CRLV; Todos os acessórios e equipamentos de segurança do veículo (extintor de incêndio, triângulo de sinalização, tapetes, macaco, chave de roda, estepe, etc.); Com todos os equipamentos de radiocomunicação, rastreador, sinalizadores visual e sonoro (externo e/ou interno), dentre outras informações julgadas oportunas.

§ 2º. A devolução, por término de contrato, dos veículos locados à empresa locadora, será realizado diretamente nos escritórios da capital e interior, mediante vistoria (check-list) e elaboração de Termos de Devolução, que deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e pelo representante da empresa.

§ 3º. Os órgão vinculados a esta SESDEC (PMRO, CBM, PC e POLITEC), detentores dos veículos, deverão encaminhar à Gerência de Logística da SESDEC (via SEI), em até 5 (cinco) dias úteis, após a devolução, cópia do TERMO produzido.

Art. 21. A Gerência de Logística da SESDEC deverá disponibilizar todas as unidades vinculadas a esta, a relação inicial de toda a sua rede de assistência técnica credenciada, contendo os endereços das oficinas e contatos dos responsáveis.

Parágrafo único. Os responsáveis pela logística dos órgãos vinculados a esta SESDEC devem disponibilizar para as unidades subordinadas cópias: dos editais, dos contratos de locações, bem como a relação de toda rede de assistência técnica credenciada, visando o conhecimento, efetividade e perfeita execução do serviço contratado.

Art. 22. É de inteira responsabilidade do consórcio contratado, as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela qual for, incluindo as revisões periódicas (garantia técnica).

Art. 23. Serão objeto de glosa, os períodos que excederem prazos (estabelecidos no parágrafo sétimo dessa IN), de manutenção dos veículos locados baixados.

Art. 24. O uso de película escurecedora para os veículos locados deve obedecer a legislação vigente.

Art. 25. A Gerência de Logística/SESDEC fiscalizará, concomitantemente com os setores afins dos órgãos vinculados, o cumprimento da presente Instrução.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0014678877

Portaria nº 8 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo 0037.357797/2020-59, firmado através do Contrato nº 653/PGE-2020 (0015387441) com a Empresa FABIO CESAR BENTO ME, e o Contrato nº 654/PGE-2020 (0015394352) firmado com a Empresa **3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI**, no qual ambos tem como objeto a aquisição de Material de Consumo - máscaras em tecido, para suprir as necessidades desta Secretaria de Segurança/SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 300166798;

SUPLENTE DE FISCAL:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7980>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/01/2021, às 12:09

RONAN ROBLEDO PRESTES DE MAGALHÃES, Matrícula nº 300099232

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º A Comissão de Recebimento de Serviços, ficará sobre a responsabilidade da comissão designada pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme a nº 427/2019/SESDEC-NADM (0015273137).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015528458

Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Despacho SESDEC-NDES(0015510663).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 622/PGE-2018, PROCESSO Nº 0042.288956/2018-74 - CONSÓRCIO "CONTRATO SEGES - MT SMP PE 031/2017", neste ato representado pelas empresas: OI MÓVEL S/A, que visa a "contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades do Núcleo de Gastos Essenciais/NDE, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.", a qual atenderá também a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO, Matrícula nº 100091077;

SUPLENTE DE FISCAL:

RONAN ROBLEDO P. MAGALHÃES, Matrícula nº 300099232;

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO Nº 622/PGE-2018, PROCESSO Nº 0042.288956/2018-74 - CONSÓRCIO "CONTRATO SEGES - MT SMP PE 031/2017", neste ato representado pelas empresas: OI MÓVEL S/A, que visa a "contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades do Núcleo de Gastos Essenciais/NDE, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.", a qual atenderá também a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

MEMBROS:

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE, Matrícula nº 300150933;

DALILA ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 300133139;

ELISANDRA SOLI SILVA, Matrícula nº 300166911

SUPLENTE DE COMISSÃO:

JOÃO GOMES MENDES, Matrícula nº 100034556.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogado a Portaria nº 455/2020/SESDEC-NADM (0013060569), publicada no DOER Nº 160 de 18 de agosto de 2020, página 28.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015515876

Portaria nº 10 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014 e, considerando o Despacho SESDEC-NDES (0015510054).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO, Matrícula nº 100091077, como **FISCAL DO CONTRATO**, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos abaixo relacionados, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº

001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

- 01 - Contrato nº 426/PGE-2016 - SEI 0037.026386/2017-19 - OI S/A - Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- 02 - Contrato nº 001/SESDEC/2020 - SEI 0037.384632/2019-16 - CAERD - Serviço de Água Potável e Esgotos;
- 03 - Contrato nº PSA/809/2017-CUSD - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 04 - Contrato nº PSA/809/2017-CCER - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 05 - Contrato nº PSA/817/2017-CCER - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 06 - Contrato nº PSA/817/2017- CUSD - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 07 - Contrato nº PSA/30/2017-CUSD - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;
- 08 - Contrato nº PSA/30/2017-CCER - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica.

Art 2º Nomear o servidor a seguir nominado para atuar na condição de **SUPLENTE DE FISCAL** em caso de impedimentos e afastamentos legais:

RONAN ROBLEDO P. MAGALHÃES, Matrícula nº 300099232

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Constituir Comissão de Recebimento que tem como função conferir e receber os serviços avançados nos Contratos acima relacionados, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 6º Designar as servidoras a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

MEMBROS:

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE, Matrícula nº 300150933;

DALILA ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 300133139;

ELISANDRA SOLI SILVA, Matrícula nº 300166911.

SUPLENTE PARA COMISSÃO:

JOÃO GOMES MENDES, Matrícula nº 100034556.

Art. 7º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 454/2020/SESDEC-NADM (0013060515), DOER nº 160 de 18 de agosto de 2020, página 27/28.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de julho de 2021.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015535074

Portaria nº 12 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 252/PGE-2019, firmado com a empresa F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break com serviços de decoração em geral, objetivando atender os eventos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO, Matrícula nº 100091077;

SUPLENTE DE FISCAL:

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE, Matrícula nº 300150933.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Fica revogado a Portaria nº 485/2019/SESDEC-NADM (8384299), publicada no DOER Nº 193 de 15 de outubro de 2019, página 51.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015535834

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 186 (0015304230) e o Despacho SESDEC-GAB (0015321164), bem como a Errata SESDEC-GCI (0015412403) do Processo SEI nº. 0037.509058/2020-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor **3º SGT PM RE 100071748 CÁSSIO DOS SANTOS GAMA**, lotado na Gerência de Controle Interno - GCI/SESDEC, do período de **01 a 30.01.2021**, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído em dois períodos sendo o 1º de **15 a 29.03.2021 (15 dias)** e o 2º de **15 a 29.05.2021 (15 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0015507980

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 186 (0015304230) e o Despacho SESDEC-GAB (0015321164), bem como a Errata SESDEC-GCI (0015412403) do Processo SEI nº. 0037.509058/2020-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor **CB PM RE 100078406 RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Controle Interno - GCI/SESDEC, do período de **01 a 30.01.2021**, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído em dois períodos sendo o 1º de **12 a 26.07.2021 (15 dias)** e o 2º de **17 a 31.12.2021 (15 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0015508343

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e, considerando o Memorando nº 193 (0012351629).

Considerando o Memorando 163 (0015304605), o Comprovante (0015526746), a Portaria 712/2020 (0015526862) e o Despacho SESDEC-GAB (0015305180) do Processo SEI Nº 0037.509016/2020-18;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, nos períodos abaixo informados, a servidora **CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS**, matrícula 300059930 Chefe de equipe, para responder pela Ouvidoria da SESDEC, em substituição a titular **LUCIANA SILVA CAVALCANTE**, matrícula 300155497, Ouvidora, em virtude de Recesso Natalino e Férias Regulamentares:

- Recesso Natalino: **10 a 14.01.2021**

- Férias: **15 a 29.01.2021**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015510272

PM**ERRATA**

Venho através deste instrumento, retificar a Portaria 8504 (0014235858) contida no Sei 0021.390042/2020-35 de outorga da "**Medalha Comemorativa de Mérito do Batalhão Belmont**" da **Policia Militar do Estado de Rondônia - 5º BPM**. Publicada no DOF nº 209, de 26 de Outubro de 2020 e no BEPM n. 203 de 23/10/2020.

Onde se lê:

...AL SGT BM RE 0608-0 NICOMEDES DIAS CARDOSO - PASSADOR PRATA..."

Leia-se:

...AL SGT BM RE 0608-0 NICODEMES DIAS CARDOSO - PASSADOR PRATA...".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015551798

Portaria nº 10217 de 16 de dezembro de 2020

Outorga Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XX, do Art. 12. Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, combinado com o Art. 14 do Regulamento da Medalha Mérito do Forte do Príncipe da Beira, aprovado pelo Decreto nº 933, de 22 de agosto de 1978, alterado pelo Decreto nº 7463, de 08 de maio de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a Medalha “**Mérito Forte do Príncipe da Beira**”, por terem prestado relevantes serviços à Corporação, aos seguintes Policiais Militares:

I-MAJ PM RE 100077092 **GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO**;

II-2º TEN PM ADM RE 100092887 **VALDER MOREIRA MENDONÇA**; e

III-3º SGT PM RE 100076471 **FLAVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação a contar de 26 de novembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015285981

ERRATA

Venho através deste instrumento, retificar a Portaria 9296 (0014721177) de outorga da Medalha **Mérito Forte do Príncipe da Beira da Polícia Militar do Estado de Rondônia**. Publicada no DOF nº 228, de 24 de novembro de 2020 e no BEPM n. 037 de 23/11/2020.

Excluir por duplicidade:

O item 260. 3º SGT PM RE 100086108 **ALEXANDRE DINIZ ROELA DE AGUIAR**

As demais disposições permanecem inalteradas.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014965797

Portaria nº 193 de 07 de janeiro de 2021

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. nº 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA 3º SGT PM 10007702-2** em substituição da **DANIELLE SOARES DAMACENA - 3º SGT PM, RE 100067826**, para atuar como **Fiscal do CONTRATONº 475/PGE-2020**, alusivo ao Processo Administrativo nº **0021.365264/2020-10** que trata da **Aquisição de Divisórias** com a finalidade de atender às necessidades da Coordenadoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ nº 89.278.519/0001-40**, visando atender as necessidades da Polícia Militar, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Contrato sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato, deverão ser deliberadas junto a Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Protocolo 0015562359

CBM

Portaria nº 1238 de 30 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Licenciamento Ex-Ofício de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando que no 11º (décimo primeiro) dia do mês de Novembro de 2020 o **SDBM RE 0664-0 BRUNO MOREIRA DE SOUZA** foi nomeado no cargo de Policial Rodoviário Federal, Código NS 911.001, Terceira Classe, Padrão "I", conforme PORTARIA DG Nº 360, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020, publicado no Diário Oficial n. 212-A de 06/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, “ex-offício”, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **11 de Novembro de 2020**, o **SDBM RE 0664-0 BRUNO MOREIRA DE SOUZA**, de acordo com o disposto no inciso V do art. 89 e inciso II do art. 112, combinado com o art. 113 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia instituído pelo Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º GBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia que proceda o seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos da referido BM, a contar de **11 de Novembro de 2020**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7980>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/01/2021, às 12:09

Art. 4º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 11 de Novembro de 2020.

Porto Velho, RO, 30 de Dezembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015484713

PC

ERRATA

O DELEGADO-GERAL da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o equívoco na elaboração do Aviso 19 (0014667614) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223 em 17/11/2020, promove a correção nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que foi dispensada a licitação...

Leia-se:

(...) segundo os termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que foi inexigida a licitação...

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral

Protocolo 0015529964

Portaria nº 15 de 07 de janeiro de 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.001752/2021-21.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **07.01.2021**, o servidor GEORGE HARRISSON LEMOS DA SILVA, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. **300138499**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cumulativamente às funções desempenhadas junto ao apoio do Departamento de Polícia do Interior, a exercer a atribuição de análise prévia nos processos de despesa de pequeno valor, conforme definido no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012, observadas as formalidades constantes no § 3º do Art. 11 do decreto referido, bem como analisar a regularidade dos procedimentos atinentes a concessão de diárias, de acordo com o Decreto 18.728, de 27 de março de 2014, assim também às formalidades relativas à Portaria nº 548/2019/SESDEC-GCI, de 21/11/2019, durante os afastamentos do servidor JOSECLEI SCHEREDER, ou naqueles processos em que este estiver impedido de analisar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0015554242

SEJUS

Portaria nº 3573 de 08 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.424117/2020-50.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 3164 (0014310607), **DESIGNAR**, a servidora **TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ**, matrícula 300164060, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo de Assessoria de Imprensa Interina, em substituição a servidora **GABRIELA ARAUJO RAMOS**, matrícula 300159940, no período de **19.10.2020 a 17.11.2020**, por motivo de férias conforme Portaria 3111 (0014209844).

ONDE SE LÊ: 19.10.2020 à 17.11.2020.

LEIA-SE: 19.10.2020 à 18.11.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretária de Estado da Justiça

Protocolo 0015105178

Portaria nº 3749 de 29 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.515138/2020-83.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL**, Enfermeiro, matrícula 300115900, para responder pelo cargo de **Gerente Interino**, em substituição a servidora MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA, matrícula 300102728, no período de **28.12.2020 à 01.01.2021**, por motivo de recesso administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015465256

Portaria nº 3752 de 30 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.509524/2020-36.

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar o Art. 138 e Inciso XIV da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre a remoção do servidor, este deverá apresentar-se na nova unidade de lotação até **10.01.2021**.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE**, a partir de **01.01.2021**, o servidor **JUNEI CRUZ BELEZA**, Policial Penal, matrícula 300037897, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Detenção Provisória.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015473896

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.496554/2020-75.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 3732 de 28 de dezembro de 2020, que relota na **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA**, a partir de **01.01.2020**, a servidora **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI**, Assistente Social, matrícula 300116177, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Gerência da Reinserção Social - Casa da Cidadania.

ONDE SE LÊ: "a partir de **01.01.2020**".

LEIA-SE: "a partir de **01.01.2021**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015512068

Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.001050/2021-60.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA**, a partir de **05.01.2021**, o servidor **JOSUE DOS SANTOS LIMA**, Policial Penal, matrícula 300117664, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015516915

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.491000/2020-81.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA**, a partir de **05.01.2021**, o servidor **DIEGO SALLES SAMPAIO**, Policial Penal, matrícula 300131236, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciária Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015517113

Portaria nº 3754 de 30 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da

Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.519841/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **BRUNO FERREIRA DE MIRANDA**, matrícula funcional 300088144, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **09.12.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015477455

Portaria nº 3755 de 30 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.520502/2020-27.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **21.12.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **REGIS SANDRO LINK**, Policial Penal, matrícula 300042299, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 0955778 01 55 2020 4 00017 205 0003960 11.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015477763

Portaria nº 3757 de 30 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral no dia **24.10.2020 e 15.11.2020**, na função de Mesário na 021ª Zona Eleitoral/RO, conforme processo SEI 0033.506442/2020-30.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERDISPENSADO SERVIÇO, por 04 (quatro) dias, sendo os dias **13.01.2021, 27.02.2021, 04.03.2021 e 03.04.2021**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **MARIO ARAUJO DA HORA**, Policial Penal, matrícula 300116366, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015478090

Portaria nº 3758 de 30 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.519649/2020-74.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **16.01.2021 à 19.01.2021 e 26.01.2021 à 29.01.2021**, ao servidor **AMAURY BARBOSA MARTINS NETO**, Policial Penal, matrícula nº 300098855, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Colonia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **11.02.2019, 15.07.2019, 18.10.2019 e 28.01.2020**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015479359

Portaria nº 3759 de 30 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.519772/2020-95.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **23.12.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA**, matrícula 300140395, Policial Penal, pertencente ao quadro de pessoal civil

do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 157586 01 55 2020 2 00004 236 000113694.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015479947

Portaria nº 3762 de 30 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.512422/2020-06.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **14.12.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora **SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL**, Policial Penal, matrícula 300065881, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095703 01 55 2020 4 00067 173 0019934 33.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015480910

Portaria nº 3685 de 17 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral no dia **14.11.2020 e 28.11.2020**, na função de Patrulheiro (a) Eleitoral no FÓRUM ELEITORAL LOURIVAL MENDES DE SOUZA, conforme processo SEI 0033.501510/2020-74.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 04 (quatro) dias, sendo os dias **30.01.2021, 27.02.2021, 27.03.2021 e 24.04.2021**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **OSNI MARTINS**, Policial Penal matrícula 300131511, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015311785

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TSE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral no dia **09.11.2020 e 15.11.2020**, na função de Mesário na 007ª Zona Eleitoral/RO, conforme processo SEI 0033.509834/2020-51.

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER DISPENSADO SERVIÇO, por 04 (quatro) dias, sendo os dias **27.01.2021, 21.02.2021, 28.03.2021 e 07.04.2021**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **RODRIGO LOPES FERREIRA**, Policial Penal, matrícula 300116470, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização de Ariquemes, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015516438

Portaria nº 8 de 05 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, a servidora prestou serviço eleitoral no dia **28.09.2018, 06.10.2018 e 07.10.2018**, na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais na 21ª Zona/RO FÓRUM ELEITORAL LOURIVAL MENDES DE SOUZA, conforme processo SEI 0033.496288/2020-81.

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER DISPENSADO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, sendo os dias **11.01.2021 à 15.01.2021 e 18.01.2021**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **CARMEM BARBOSA BARRETO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300109331, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no Núcleo de Almoxarifado, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015517943

Portaria nº 9 de 05 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.002625/2021-61.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **03.01.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **LAURO PEREIRA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300137060, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096040 01 55 2021 4 00075 246 0015546 04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015520707

Portaria nº 3727 de 28 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.283933/2019-63.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300116582, para responder pelo cargo de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária, em substituição a servidora **JULIANA OENNING**, matrícula 300037905, no período de **17.12.2020 a 27.12.2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015431314

Portaria nº 3722 de 26 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, localizada em em Porto Velho/RO, CNPJ: 20.235.520.0001-90, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA, Matrícula: 300.116.954, sobProcesso nº.00033.422029/2020-13, através da Dotação Orçamentária:

| Fonte de recurso | Programação | Elemento de Despesa | Nota de Empenho | Data de emissão | Valor |
|------------------|-------------|---------------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 0100 | 2953 | 33.90.30 | 2020NE01009 | 15/ 12/2020 | R\$ 5.600,00 |
| 0100 | 2953 | 44.90.52 | 2020NE01010 | 15/ 12/2020 | R\$ 2.400,00 |

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de conta do recurso do PROGESFI a unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015424156

Portaria nº 3719 de 26 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE, localizada em Colorado do Oeste/RO, CNPJ: 20.598.420/000-29, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO, Matrícula: 300087838, sobProcesso nº.0033.455370/2020-55, através da Dotação Orçamentária:

| Fonte de recurso | Programação | Elemento de Despesa | Nota de Empenho | Data de emissão | Valor |
|------------------|-------------|---------------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 0100000000 | 2953 | 33.90.30 | 2020NE01007 | 15/ 12/2020 | R\$ 5.600,00 |
| 0100000000 | 2953 | 44.90.52 | 2020NE01008 | 15/ 12/2020 | R\$ 2.400,00 |

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI, as unidades executoras prisionais é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015424147

Portaria nº 3717 de 26 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA, CNPJ:21.199.214/0001-09, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 4º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MARCOS MOREIRA DE SOUZA, matrícula 300131452, sobProcesso nº.0033.344921/2020-56, através da Dotação Orçamentária:

| Fonte de recurso | Programação | Elemento de Despesa | Nota de Empenho | Data de emissão | Valor |
|------------------|-------------|---------------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 0100000000 | 2953 | 33.90.30 | 2020NE01013 | 15/ 12/2020 | R\$ 5.000,00 |
| 0100000000 | 2953 | 33.90.39 | 2020NE01014 | 15/ 12/2020 | R\$ 3.000,00 |

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015424138

Portaria nº 3716 de 26 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho localizada em Jí - Paraná/RO, CNPJ: 20.703.372/0001-91, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: **RAFAEL DA SILVA PERES**, Matrícula: 300140251, sobProcesso nº0033.242032/2020-55, através da Dotação Orçamentária:

| Fonte de recurso | Programação | Elemento de Despesa | Nota de Empenho | Data de emissão | Valor |
|------------------|-------------|---------------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 0100000000 | 2953 | 33.90.30 | 2020NE01015 | 15/ 12/2020 | R\$ 8.000,00 |

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e execução dos recursos do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015424126

Portaria nº 3714 de 23 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Casa de Detenção de Rolim de Moura, CNPJ: 21.061.946/0001-38, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 2º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: EDUARDO ALVES TEXEIRA, Matrícula: 300093353, sobProcesso nº. 0033.275492/2020-60, através da Dotação Orçamentária:

| Fonte de recurso | Programação | Elemento de Despesa | Nota de Empenho | Data de emissão | Valor |
|------------------|-------------|---------------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 0100000000 | 2953 | 33.90.30 | 2020NE00771 | 21/ 10/2020 | R\$ 4.000,00 |
| 0100000000 | 2953 | 33.90.39 | 2020NE00772 | 21/ 10/2020 | R\$ 1.600,00 |
| 0100000000 | 2953 | 44.90.52 | 2020NE00773 | 21/ 10/2020 | R\$ 2.400,00 |

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI à unidade executoras prisionais é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7980>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/01/2021, às 12:09

SESAU**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7006003-20.2020.8.22.0014** em favor da empresa **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 08.157.293/0001-27**, no valor de **R\$ 16.624,80 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0014919409), Justificativa (0015361091), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0015329184), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 909/2020/SESAU-DIJUR (0015447317), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.476106/2020-25**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 16.624,80 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2020.

Secretaria de Estado da Saúde
NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Protocolo 0015483415

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7003874-42.2020.8.22.0014** em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A. CNPJ:12.420.164/0009-04**, no valor de **R\$ 1.170,12 (um mil cento e setenta reais e doze centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0013124771), Justificativa (0015324791), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0015248519), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 874/2020/SESAU-DIJUR (0015344273), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.330444/2020-11**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.170,12 (um mil cento e setenta reais e doze centavos)**.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2020.

Secretaria de Estado da Saúde
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Protocolo 0015426087

Portaria nº 34 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001478/2021-82, Memorando nº 4/2021/SESAU-CRH de 06 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 06 de Janeiro de 2021, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA**, matrícula nº 300132281, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015547171

Portaria nº 3200 de 29 de dezembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.509965/2020-16, Ofício SEI nº 1041/2020/SG-MPRO de 17 de dezembro de 2020, Ofício nº 6878/2020/CASACIVIL-GAB de 19 de Dezembro de 2020 e Ofício nº 5743/2020/GOV-RED de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ELOGIAR** os servidores, abaixo relacionados, lotados na **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**, pela sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

- **EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 300143611, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, Lotada no **LEPAC/SESAU**;
- **PAULO JOSE GIROLDI**, Matrícula nº 300062449, ocupante do Cargo de Farmacêutico Bioquímico, Lotado no **LEPAC/SESAU**;
- **SERGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO**, matrícula nº 300054660, ocupante do cargo de Médico, Lotado na **ASTE/SESAU**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0015455909

Portaria nº 3206 de 29 de dezembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.520472/2020-29.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 30 de Dezembro de 2020, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, o servidor **ARMANDO DE FREITAS NOGUERA**, matrícula nº 300131702, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015467462

Portaria nº 30 de 06 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004484/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 09 de Dezembro de 2021, no **Gabinete-GAB/SESAU**, a servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assessora Técnica, Matrícula nº 300068935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015537699

Portaria nº 3197 de 29 de dezembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.501512/2020-33, e Considerando teor do Ofício nº 18599/2020/SESAU-CRH de 11 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 11 de Dezembro de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, a servidora **MARIA EDUARDA SANTOS PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo Agente de Atividades Administrativa, pertencentes ao Quadro Provisório (**Emergencial**) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HOSPITAL DE CAMPANHA - CENTRO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015453941

HB

Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguinte de 26 de maio/2020

CONSIDERANDOMemorando nº 643/2020/HB-GENF, de 11 deDezembro de 2020

RESOLVE:

1º Lotar, a servidora abaixo relacionada, contratada em caráter Temporário pelo Governo do Estado de Rondônia, no setor descrito deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”

| Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Lotação | Admissão |
|-----------|-----------------------------|------------|------------------------|-------------|
| 300166267 | FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA | Enfermeiro | Clínica Cirúrgica I-GE | 01/ 01/2021 |

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015522723

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 643/2020/HB -GENF de 11deDezembro de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7980>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/01/2021, às 12:09

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

| Matrículas | Servidor (a) | Cargo | Setor | A partir de |
|------------|--------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------|
| 300038851 | JAILDA DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA | Auxiliar em Enfermagem | Clínica Cirúrgica I-GE | 01/ 01/2021 |

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015522911

Portaria nº 8 de 06 de janeiro de 2021

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho 0015509840 da Assessoria Técnica/ASTEC/HBAP

RESOLVE:

1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado na Portaria nº 889/2020/HB-GRH, ficando para o dia 24 de Fevereiro de 2021 a conclusão do relatório da sindicância realizada para apuração de supostos fatos ocorridos no Centro Cirúrgico, referente a Servidora **Verônica Gomes Moura de Brito**.

2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Raquel Gil Costa

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015526565

Portaria nº 9 de 06 de janeiro de 2021

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho 0015476033 da Direção Geral;

RESOLVE:

1º - Reorganizar a **Comissão de Humanização**, no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Presidente:

Lucininha Menezes Marrieli, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300028397.

Vice-Presidente:

Horácio Tamada, Médico Cirurgião Pediatra, matrícula nº 300094168.

Secretária:

Larissa Leite Pereira da Cruz, Biomédica, matrícula nº 300125147.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição desta Comissão.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015527029

EDITAL Nº 2/2021/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 460/SESAU-GAB de 13 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 145 de 28/07/2020, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no período de 11 a 15 de Janeiro de 2021 (dias úteis), no horário das 8h às 13h, de posse de toda a documentação (*item 21.DA MATRÍCULA*), para ingresso aos Programas de Residência Médica no ano de 2021, conforme relação abaixo:

Programa: UROLOGIA

| CLASSIFICAÇÃO FINAL | NOME | DATA DE NASCIMENTO | INSCRIÇÃO |
|---------------------|--------------------------------------|--------------------|-------------|
| 3 | GABRIEL BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS | 07/ 03/1994 | 59403771609 |

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

| QTD. CÓPIAS | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|-------------|--|---------------------------------|
| 1 | Ficha Cadastral - DIGITADA | Anexo IV |
| 1 | Foto 3x4 | - |
| 1 | Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento | - |
| 1 | Cópia da Carteira de Vacinação (dependentes) | - |
| 1 | Atestado de Saúde Física | - |
| 1 | Atestado de Saúde Mental | (emitido por médico-psiquiatra) |
| 1 | Cópia do RG | - |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Cópia do CPF | |
| 1 | Cópia do Título de Eleitor | Certidão de quitação emitida pelo site do TRE: www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes |
| 1 | Certidão de quitação Eleitoral | |
| 1 | Cópia do Cadastro do PIS/ PASEP | |
| 1 | Cópia da Carteira Profissional | |
| 1 | Comprovante de Residência | |
| 1 | Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil | |
| 1 | Cópia do Certificado de Reservista | |
| 1 | Declaração de acumulo de cargos | |
| 1 | Diploma ou Certificado de Conclusão | |
| 1 | Cópia do Histórico Escolar | |
| 1 | Cópia do Registro Profissional do Conselho de Medicina | |
| 1 | Certidão de antecedentes Éticos pelo CREMERO | |
| 1 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais/ SEFIN | http://srvcontabil.sefin.ro.gov.br/certidao/ |
| 1 | Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas | www.tce.ro.gov.br |
| 1 | Declaração de Bens | |
| 1 | Cópia do Edital de Publicação da Homologação do Resultado Final | |

Observação:

Todos os formulários serão encaminhados como anexo via e-mail, individualmente, aos convocados para que sejam impressos, preenchimentos e entregues no ato da matrícula, juntamente com as cópias da documentação acima relacionada.

Porto Velho-RO, 6 de Janeiro de 2021.

Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço
Membro da Comissão

Protocolo 0015543312

JP II

Portaria nº 9 de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante autos do processo n. 0050.396594/2020-18

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Ainá Barbosa Feitosa**, Psicóloga, matrícula 300133738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **17/01/2021 à 31/01/2021 e 01/02/2021 à 15/02/2021**.

Antonia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0015553196

HICD

Portaria nº 304 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **ANA PAULA DE SOUZA COSTA**, matrícula, **30009621**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.11.2020 a 30.11.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará para ser usufruída de **01.12.2020 a 30.12.2020**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015067279

Portaria nº 305 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **SIMONE DE BRITO RODRIGUES**, matrícula, **300143924**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **15.11.2020 a 30.11.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará para ser usufruída de **01.11.2020 a 15.11.2020**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015067398

Portaria nº 306 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS**, matrícula, **300015157**, ocupante do cargo deAgente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.04.2020 a 30.04.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.11.2020 a 30.11.2020**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015067444

Portaria nº 307 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **ANDRESSA COSTA BENIGNO DE BRITO**, matrícula, **300143598** ocupante do cargo de Técnicoem Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.09.2020 a 30.09.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.11.2020 a 30.11.2020**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015067543

Portaria nº 308 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **GLEIDYANESILVA LOPES**, matrícula, **300132223** ocupante do cargo de Técnicoem Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.05.2020 a 30.05.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.11.2020 a 30.11.2020**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015067603

Portaria nº 309 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **ADRIANA OYA FREITAS DIOGO TAVARES**, matrícula, **300159997**, ocupante do cargo deTécnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.09.2020 a 30.09.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.11.2020 a 30.11.2020**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015067648

Portaria nº 310 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a),**CRYSTIDELYBRITO DA SILVA** matrícula, **300099790** ocupante do cargo deTécnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no

período **01.01.2020 a 30.01.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **16 á 30.11.202018.02. á 04 .03.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015067726

Portaria nº 312 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **REGINALDO FERNANDES LOURENCO** matrícula, 300094103 ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica /HICD, no período **01.12.2020 a 30.12.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.04.2021 á 30.04.2021**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015067762

Portaria nº 313 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **FERNANDA ALMEIDA BRESSAN** matrícula, **300137597** ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica /HICD, no período **01.12.2020 a 30.12.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.12.2021 á 30.12.2021**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015067786

Portaria nº 314 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **ANTONIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JUNIOR**, matrícula, **300022557, 300166672**, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica /HICD, no período **01.12.2020 a 30.12.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.12.2021 á 30.12.2021**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015068020

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **MARIA DE LOURDES MENDES II**, matrícula, **300028407**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.04.2020 a 30.04.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.12.2020 a 30.12.2020**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015547828

Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES**, matrícula, **300132076** ocupante do cargo de

Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Atenção à Saúde Especializada/Núcleo de Reabilitação/HICD, **17.08.2020 á 31.08.2020**, referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **16.12.2020 á 31.12.2020**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015548608

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **ANDRIELI CRISTINA ARAÚJO MELO**, matrícula,**300131143**, lotado(a) na Gerência de Atenção à Saúde Especializada/Núcleo de Reabilitação/HICD, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,/HICD, no período **01.09.2020 á 30.09.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.09.2020 á 10.09.2020 á 22.12.2020 á 31.12.2020á 01.03.2021 á 10.03.2021**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015548127

COHREC

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de suplente interino para responder aos trâmites administrativos da Coordenação Administrativa do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 03 de setembro de 2020, que o nomeou Diretor;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **NEIVA PRIDONIK**, Enfermeira, matrícula 300.100.880, para o exercício da função de Suplente Interino do Coordenador Administrativo do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, pelo período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de janeiro de 2021, referente ao período de gozo de férias do Coordenador Administrativo do COHREC.

Art. 2º - O exercício da função de suplente interino não incorrerá em alteração da remuneração do servidor, em decorrência do caráter temporário do presente ato e adequação das funções do mesmo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Cacoal, 06 de janeiro de 2021.

JAIR JOSÉ DA ROCHA

Diretor Geral do COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0015530943

CEMETRON

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|------------|-------------------------|------------|--|--|----------|
| 300145742 | CRISTIANE MENEZES SILVA | 2020 | 14/ 01/2020 a 31/12/2020 e 01/01/2021 a 12/01/2021 | 18/ 05/2021 a 01/06/2021 e 01/01/2022 a 25/01/2022 | CEMETRON |

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0015541150

Portaria nº 2 de 07 de janeiro de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

CONSIDERANDO Portaria nº 78 de 22 de junho de 2020 (0012109781), que suspendeu férias regulamentares no mês de Julho/2020, devida a pandemia do novo coronavírus - COVID-19, conforme DECRETO N. 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|------------|----------------------------------|------------|--------------------------|--------------------------|----------|
| 300136820 | ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA | 2020 | 02/ 07/2020 a 31/07/2020 | 03/ 05/2021 a 01/06/2021 | CEMETRON |

Porto Velho, 07 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
 Diretora Geral

Protocolo 0015552152

AGEVISA

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Requerimento do (a) servidor (a), constante nos autos do Processo n. **0002.519585/2020-79**,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO**, matrícula 300014954, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, de 14 a 28.12.2020 para 20/04 a 04/05/2021 referente ao exercício de 2018, conforme Portaria 228 (0014239806).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 14.12.2020**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
 Diretor Executivo/AGEVISA-RO

Protocolo 0015540086

Portaria nº 2 de 07 de janeiro de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo SEI 0002.433067/2020-69,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2020**.

| ORD | NOME | MATRICULA | HORAS |
|-----|-----------------------------|-----------|-------|
| 01 | MAURICIO MARINHO DOS SANTOS | 300122387 | 42 |

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
 Diretor-Geral- Respondendo

Protocolo 0015552370

SEDUC

Portaria nº 24 de 06 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO
 EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES
 PORTARIA Nº 02/2020

Cristina Gomes Coimbra, Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor abaixo descrito, para proceder o acompanhamento e fiscalização e contratos firmados pelo Conselho Escolar da EEEFM Altamir Billy Soares.

Maria Rodrigues de Souza - Matrícula 300012351 CPF 289.564.002-53

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7980>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/01/2021, às 12:09

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Urupá, 28 de dezembro de 2020.

Cristina Gomes Coimbra

Presidente ACE Teixeira

Protocolo 0015542331

Portaria nº 11 de 05 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA, matrícula nº 300099268**, para responder pelo Controle Interno, período de 11/01/2021 a 05/02/2021, período em que o Controlador Interno, o qual estará usufruindo das férias e recesso, em conformidade as Portaria nº 2527 de 17 de junho de 2020 (0012029623) de 11/01/2021 a 31/01/2021 e Portaria nº 4270 de 30 de novembro de 2020 (0014934295) de 01/02/2021 a 05/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto velho, 6 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015519014

EXTRATO

Processo nº:0029.451904/2020-33

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30/SEDUC-2020.

Partes: SEDUC E **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

Objeto: acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos, para promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento aos alunos do ensino fundamental em Regime de Colaboração, conforme preconizam o artigo 211 da Constituição Federal e o artigo 8º da LDB, amparado pelo Decreto nº 20.070 de 24 de agosto de 2015.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da Assinatura: 30/12/2020.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de abreu, Secretário de Estado;

- Márcio Antônio Félix - Secretário Municipal de Educação

Protocolo 0015529218

EXTRATO

Processo nº:0029.077623/2020-12

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/SEDUC/RO-2020

Partes: SEDUC E **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

Objeto: Prorroga-se o termo de cooperação até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o novo plano de trabalho (0015120055), e assim dar continuidade a disponibilização de servidores do estado para a rede municipal de ensino.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 30/12/2020.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de abreu, Secretário de Estado;

- Laercio Marchini - Prefeito

Protocolo 0015532723

EXTRATO

Processo nº:0029.077567/2020-16

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/SEDUC/RO-2020

Partes: SEDUC E **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

Objeto: Prorroga-se o prazo do termo de cooperação até 31 de dezembro de 2021, nos termos do novo plano de de trabalho (0015119780), e assim dar continuidade da disponibilização de servidores para a rede municipal de ensino.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da Assinatura: 30/12/2020.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de abreu, Secretário de Estado;

- Lisete Marth- Prefeita

Protocolo 0015530204

EXTRATO

Processo nº: 0029.026435/2020-18

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/SEDUC/RO-2020

Partes: SEDUC E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

Objeto: Prorroga-se o termo de cooperação até 31 de dezembro 2021, nos termos do novo plano de trabalho (0015377748), para a disponibilização de servidores para rede municipal de ensino.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da Assinatura: 30/12/2020.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de abreu, Secretário de Estado;

- Hélio da Silva - Prefeito

Protocolo 0015534006

EXTRATO

Processo nº:0029.019401/2020-77

2º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/SEDUC/RO – 2020

Partes: SEDUC E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Objeto: Prorroga-se o termo de cooperação até 31 de dezembro de 2021, nos termos do plano de trabalho (0015407083), e assim dar continuidade a disponibilização de servidores do Estado para a rede municipal de ensino.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da Assinatura: 30/12/2020.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de abreu, Secretário de Estado;

- Cleito Adriane Cheregatto - Prefeito

Protocolo 0015526727

Portaria nº 18 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.180 (0015467755) - SEDUC-NGD (0015475961) e Processo nº 0029.520483/2020-06.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 31/12/2020, o(a) servidor(a) **ROSANGELA APARECIDA CALDERARI**, matrícula nº 300028621, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C,"da função de Vice Diretora da **E.E.E.F.M ALUIZIO FERREIRA** Tipologia 04localizada no Município de Ji Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015530744

Portaria nº 19 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.180 (0015467755) - SEDUC-NGD (0015475961) e Processo nº 0029.520483/2020-06.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 05/01/2021, o(a) servidor(a) **NELI DIAS DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº 300100258, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C,"para exercer a função de Vice Diretora da **E.E.E.F.M ALUIZIO FERREIRA** Tipologia 04localizada no Município de Ji Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015530866

Portaria nº 14 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.179 (0015467288) - SEDUC-NGD (0015477519) e Processo nº 0029.520466/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 31/12/2020, o(a) servidor(a) **BERNADETE TEREZINHA DELLA TORRE SARTORI**, matrícula nº 300014065, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C,"da função de Diretora da **E.E.E.F.M ALUIZIO FERREIRA** Tipologia 04localizada no Município de Ji Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015527902

Portaria nº 16 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.179 (0015467288) - SEDUC-NGD (0015477519) e Processo nº 0029.520466/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **05/01/2021**, o(a) servidor(a) **MARA CRISTINA BERG DA LUZ**, matrícula nº 300115799, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da **E.E.E.F.M ALUIZIO FERREIRA** Tipologia 04localizada no Município de Ji Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015528251

Portaria nº 22 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.291 (0015453084) - SEDUC-NGD (0015487911) e Processo nº 0029.

519442/2020-69.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **31/12/2020**, o(a) servidor(a) **ROSELI DAVIS DE LIMA**, matrícula nº 300051340, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora da **E.E.E.F.M AURELIO B.H. FERREIRA** Tipologia 02localizada no Município de NOVA BRASILANDIA D'OESTE, **SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015535424

Portaria nº 20 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.290 (0015451404) - SEDUC-NGD (0015487042) e Processo nº 0029.519329/2020-83.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **31/12/2020**, o(a) servidor(a) **JOAO BATISTA DA CRUZ**, matrícula nº 300020185, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretor da **E.E.E.F.M AURELIO B.H. FERREIRA** Tipologia 02localizada no Município de NOVA BRASILANDIA D'OESTE, **SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015532488

Portaria nº 31 de 07 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando, o término da cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Ji Paraná, a servidora **MARCIA REGINA DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. 300028064, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015556549

Portaria nº 13 de 05 de janeiro de 2021

Valida e/ou convalida os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pelas escolas da rede pública estadual de ensino nas Etapas, Fases de Etapa, Cursos e Modalidades da Educação Básica, referente ao ano letivo de 2020, que específica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020 - CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Validar e/ou convalidar os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pelas escolas da rede pública estadual de ensino nas Etapas, Fases de Etapa, Cursos e Modalidades da Educação Básica, referente ao ano letivo de 2020 para:

I- Ensino Regular; e

II-Educação de Jovens e Adultos - EJA do segundo semestre.

§1º A validação de estudos aplica-se às escolas que nunca obtiveram a devida autorização de funcionamento.

§2º A convalidação de estudos aplica-se às escolas que já obtiveram autorização de funcionamento, e esta permanece vencida, e continuam ofertando as Etapas, Fases de Etapa, Cursos e Modalidades da Educação Básica para a qual foram autorizadas.

Art. 2º A validação ou convalidação de estudos de que trata esta Portaria não concede autorização de funcionamento às escolas, nem as suas

respectivas extensões, nas Etapas, Fases de Etapa, Cursos e Modalidades da Educação Básica que ofertam.

Art. 3º As Coordenadorias Regionais de Educação - CREs deverão enviar esforços junto às escolas que ainda não estão devidamente regularizadas pela SEDUC, visando à formalização do processo para autorização de funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0015524912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições e em consoante com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e Controladoria Geral do Estado (CGE)**, referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, os recursos financeiros repassados através do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional, anos 2014, 2015, 2016 e 2017**, em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

| N.º | Município | Unidade Executora | CNPJ | Ano | Valor R\$ | CI/CGE | Processos |
|-----|------------------|-------------------------------|--------------------|------|--|--------|--|
| 01 | Espigão do Oeste | EEEM Jerris Adriani Turatti | 84.559.533/0001-06 | 2016 | 150.071,17 | 034 | 01-1601.01448-0000/ 2016 |
| 02 | Espigão do Oeste | EEEF Maria Di Sancti Santos | 12.925.147/0001-71 | 2017 | 22.578,17 | 157 | 01-1601.00188-0000/ 2017 |
| 03 | Espigão do Oeste | Conselho Ngalapuuj | 21.009.240/0001-27 | 2017 | 5.704,31 | 160 | 01-1601.00186-0000/ 2017 |
| 04 | Ji Parana | EEEF São Pedro | 00.798.221/0001-57 | 2017 | 5.620,27 | 14 | 01-1601.04451-0000/ 2017 |
| 05 | Ji Parana | EEEFM 31 de Março | 84.651.546/0001-00 | 2014 | 105.492,07 | 002 | 01-1601.04784-0000/ 2014 |
| 06 | Jaru | EEEFM Claudio M. da Costa | 00.861.417/0001-49 | 2017 | 30.148,40 | 64 | 01-1601.00235-0000/ 2017 |
| 07 | Jaru | EEEFM Plácido de Castro | 84.651.488/0001-07 | 2015 | 120.859,19 | 56 | 01-1601.03152-0000/ 2015 |
| 08 | Cerejeiras | Carlos Drummond de Andrade | 00.697.497/0001-49 | 2017 | 48.598,14 | 189 | 01-1601.00138-0000/ 2017 |
| 09 | Cerejeiras | Jose de Anchieta | 00.998.422/0001-06 | 2017 | 48.924,87 | 09 | 01-1601.00361-0000/ 2017 |
| 10 | Porto Velho | EEEF Nossa Senhora das Graças | 00.677.810/0001-87 | 2014 | 82.607,57 2.160,00 15.000,00 5.000,00 2.160,00 106.927,57 | 134 | 01-1601.04196-0000/ 2014 01-1601.06708-0000/2014 01-1601.08096-0000/2014 01-1601.07496-0000/2014 01-1601.07495-0000/2014 |

Porto Velho, 07 de janeiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015555583

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021.

A Presidente da Comissão permanente de licitação Alzira Dimer da Rocha de Sousa **CPF 600.555.102-72**, do Município de Alto Alegre dos Parecis– RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 001/2021 CONSELHO ESCOLAR Bom Sucesso da E.E.E.F.M Artur da Costa e Silva**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: **01/2021**.

OBJETO – Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de Auxílios - Obras de Reforma predial e Instalações Elétricas da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva no elemento 33.50.41, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha orçamentaria).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no

orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL 2020/2021, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009 .

Elemento de Despesa

33.50.41 – Investimento de Auxílios - Obras e Instalações da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no Valor de até: R\$ 287.511,92 (Duzentos e Oitenta e Sete mil e Quinhentos e Onze reais e noventa e Dois centavos) para Reforma das Instalações Elétricas , conforme nota de empenho nº 2020NE03343Data de emissão: 29/09/2020.

DATA DE ABERTURA: 18 de janeiro de 2021, às 9:00 horas.

LOCAL: Na sala da direção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva , localizado na Rua Tiradentes ; nº:1016, bairro: Centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, Na sala da direção da Escola Artur da Costa e Silva , e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h00min às 13h30min horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via email eeefmartur.@seduc.ro.gov.br fone 984814366- (presidente do conselho Escolar) .Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de janeiro de 2021.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MATRÍCULA : 300099262
CPF: 600.555.102-72

Protocolo 0015555440

Portaria nº 34 de 07 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso das atribuições legais do art.71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE,

Art. 1º **Revogar** a Portaria nº 4379 datada em 30/11/2020, em nome daservidora ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI, matrícula nº 300023046, CPF nº 117.246.038-84, para praticar atos de gestão e ordenamento de despesas nos afastamentos, na presença ou impedimentos legais deste Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015565009

Portaria nº 35 de 07 de janeiro de 2021

Dispõe sobre delegação de competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, na ausência e impedimentos legais do Secretário Titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso das atribuições legais do art.71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de 06/01/2021, à Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI, matrícula nº 300023046, CPF nº 117.246.038-84, para praticar atos de ordenação de despesas com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, na presença ou impedimentos legais deste Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2020.

SUAMYVIVECANANDA LACERDA DE ABREU
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0015565157

SEAS

ATA

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA REALIZADA DIA 15 DE MAIO DE 2020

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19); Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual determina procedimentos para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Corona vírus; Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Considerando a determinação contida no § 5º, Artigo 3º, do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em que os órgãos públicos devem manter mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive as colegiadas; Considerando os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e restrições de acesso dos servidores a seus locais de trabalho; Considerando o disposto no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial ao contido no Art. 3º, §1º, II. **A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO** realiza reunião aos 15 dias do mês de maio de 2020, às 10 horas, por meio de videoconferência Cisco WebEx, sendo conduzida pelo Conselheiro **Presidente Carlos Henrique Gomes Sousa/CRESS-23ªR**, e contou

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7980>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/01/2021, às 12:09

com a participação da **Vice-Presidente Marinilde Helena da Silva/INSS**, da **Secretária da Mesa Diretora Ângela Maria Gomes Pinheiro/CRESS-23ºR**, da Coordenadora da Política de Assistência Social Fabiane Aparecida Passarini e da Secretária Executiva Marinês Maciel Paixão. A reunião teve como objetivo sanar esclarecimentos de dúvidas, referentes a concessão de parcela complementar dos Benefícios Eventuais e a flexibilização de 50 % dos valores destinados aos pisos PSB e PSE, que conforme o informado, são serviços que encontram-se parcialmente paralisados em razão da situação de Calamidade Pública devido Pandemia da COVID-19. O Presidente iniciou a reunião dando bom dia a todas e passou a palavra a Coordenadora do CAS Senhora **Fabiane Passasini**, que iniciou sua fala dando bom dia a todos, e narrou a situação dos municípios ressaltando que o público maior está todo em Porto Velho. Continuou narrando o atual cenário: "ficamos naquela situação se vai comprar ou não vai comprar, e os municípios todos nos colocando a todo momento que a maior necessidade deles nesse momento era ter condições de aplicar os benefícios eventuais, nós fizemos todo um período de adesão dos municípios tivemos muita dificuldade com os municípios, mandamos o plano de ação praticamente desenhado para eles só preencherem as metas que é a quantidade de público que será assistido, nós colocamos para eles que é a mesma meta do cofinanciamento federal, então se para proteção básica a meta é atender 2500 famílias por unidade do CRAS então é a mesma meta do cofinanciamento estadual, porquê não estamos aqui para criar uma meta a mais, quer dizer, o município já tem um número de famílias para ser atendido então eu tenho que atender um número a mais... não, o que sempre deixamos muito claro para eles o sistema único é um só o que o Estado está fazendo agora é cumprir o papel dele de dividir a conta nesse percurso todo. Tivemos que ficar pressionando muitos municípios com relação as reuniões dos conselhos, tanto que o primeiro prazo do nosso período de adesão, 8 municípios não conseguiram passar pelos conselhos municipais ai tivemos que prorrogar o prazo porque eles estavam alegando que não estavam querendo fazer reunião de conselho em função do período da quarentena de 15 dias que o Estado decretou e então a secretaria falou que entendia os municípios também estão com problema então vamos prorrogar mais o prazo, prorrogamos o prazo mais 15 dias e aí foi quando os municípios conseguiram emitir as resoluções junto com os conselhos, o único município hoje que não conseguimos fazer adesão/cofinanciamento foi o município de Vale do Anari, que estava com problema, eles estavam sem plano de assistência quadrienal, o governo federal já notificou e aí o que eles fizeram, conseguiram fazer como arranjo, a gente orientou, mandou modelo para que eles emitissem o plano de assistência, eles fizeram mas só conseguiram aprovar no conselho 2020 e 2021, conseguiram aprovar dois anos só, os outros dois anos para trás eles não conseguiram, os conselheiros não quiseram aprovar o retroativo, eles estão corretos, o município teve um prazo para fazer não fez e quer que agora a aprovemos ações que foram feitas lá atrás, referido a coisas antigas, o conselho não quis fazer, então eles ficaram resolvendo isso porque o governo federal já tinha bloqueado todos os repasses da União, já estavam suspensos/bloqueados e eles iam perder totalmente alguns repasses da União, eles conseguiram sanar isso só que eles não encaminharam até hoje o plano de ação e nem a resolução do conselho e também não passaram no Conselho Municipal de Assistência do Vale do Anari, é um município que não conseguimos fazer, ele regularizando pela nossa portaria ele não vai ter direito ao retroativo, então se ele conseguir fazer toda essa regulamentação lá, regularizar e nos mandar, eles vão ter direito só mês de aprovação o mês seguinte o retroativo eles perderam esse direito, nós fizemos vários contatos telefônicos e simplesmente sem resultado, percebemos o desinteresse da gestão municipal lá, então adotamos uma postura de não insistir nesse sentido porque a gente vai também até um certo ponto. Porto Velho está com o mesmo problema não sei se tem comunicado alguma coisa, mas, Porto Velho também está sem plano de assistência quadrienal, Porto Velho está com as contas todas bloqueadas pelo governo federal, os recursos de Porto Velho porque eles não apresentaram, o governo federal pela portaria 109 prorrogou até novembro a apresentação deles, mas, já estamos conversando com o Massimo para ver se ele vai conseguir regularizar, tem mais uns três ou quatro municípios, mas, enfim, fechamos as adesões todas. A nossa previsão de orçamento era 10 milhões e 500 para o cofinanciamento, fechada todas as adesões alguns municípios não aderiram a todas as propostas e parcelas, teve municípios, todos os municípios aderiram ao piso fixo da básica 100%, aliás, 51% aderiram o piso da básica, do programa mamãe cheguei apenas 49% aderiram, Machadinho e Theobroma não quiseram aderir, e o programa criança feliz mais também só 24 municípios que aderiram, porque foi conforme as adesões do programa federal, então tínhamos feito uma previsão para 100% dos municípios na previsão de orçamento, porém, eles não fizeram adesão. Outro também que nós fizemos também planejamos e fizemos uma reserva para os municípios que quisessem fazer a implantação do CREAS, fizemos previsão de 1 milhão e 92 mil para repassar um auxílio, uma parcela extra, uma parcela única apenas para municípios poderem pagar um aluguel, fazer uma ação para a implantação desse CREAS, porém dos 33 municípios que não tem CREAS, somente 2 aderiram: Espigão D'oeste e Nova Brasilândia, então são dois municípios que não tem CREAS e que fizeram adesão pro estado que eles estão implantando, eles estão com uma situação do próprio Ministério Público lá, então eles estão implantando e o Estado vai entrar com essa parcela única para auxiliar-los nas despesas dessa implantação. E aí findado todas as adesões temos uma sobra de orçamento porque dos 10 milhões, ficamos com 1 milhão 305 mil sem pactuação/sem adesão, então esse 1 milhão 305 mil que "sobrou" da previsão orçamentária a secretaria em conversa com o gabinete, com alguns gestores optou por transformar essa sobra de 1 milhão e 300 em uma parcela extra de benefícios eventuais para auxiliar na aquisição de principalmente cesta básica nos municípios, tanto que a gente vai ter CIB e aí o que nós estamos já colocando como proposta para ser dia 21, que aquela parcela que já estava pactuada, parcela normal do ano de 2020 que pros municípios de porte 1 mora 10 mil, pros municípios de porte 2 mora 18, porte médio 36, porte grande 72 mil que eles possam usar na aplicação dos benefícios cotidianos do município das demandas que o município já tem, e essa parcela extra que o Estado encaminhou/já fez o depósito para eles, que eles pudessem direcionar especificamente para ações do COVID, especialmente cesta básica e kit de higiene e limpeza. Então os municípios estão fazendo esse crédito orçamentário no orçamento deles, abrindo essa despesa para poder fazer essa aquisição dessa parcela extra que foram específicas para essas ações emergências do COVID, e a outra parcela, se o município quiser aplicar também na necessidade sim, mas eles não ficam nessa obrigatoriedade de ter que fazer essa aplicação emergencial, eles podem fazer aplicação até o final do ano conforme a programação deles. Pedimos também que eles repactuassem essa parcela no conselho também, agora na CIB vamos reforçar para emitir essa resolução porque essa parcela extra que nos encaminhamos, ela não entrou no plano de ação dos municípios e ela também tem que ser aprovada pelo conselho também, então estamos fazendo expediente para debater na CIB para emitir resolução para que eles façam essa aprovação também no conselho com plano de aplicação do conselho municipal, porque ela é uma parcela também que encaminhamos porque a gente já estava com a fonte de recurso, os municípios já estavam precisando, nós mandamos/já fizemos o depósito, então não houve prejuízo para nenhum piso, nenhuma outra das parcelas que já estavam programadas e já pactuadas, simplesmente foi essa sobra de orçamento que revertimos para uma parcela de benefícios eventuais extra, não sei se isso era mais ou menos o que vocês gostariam de entender ou se quiser fazer pergunta, pode me fazer que a gente vai alinhando. Propor R\$1.305.600 que sobrou, que os municípios não tiveram interesse em fazer a adesão. **Presidente Carlos Henrique:** No caso, esses 1 milhão e 300 que sobraram Fabi, seria então, uma das recomendações seria para ações com COVID, seria isso? **Coordenadora Fabiane:** Fizemos aquela portaria, fez um rateio entre os municípios por porte de municípios, fez o repasse dessa parcela a mais na mesma conta de benefícios eventuais, não foi criada nenhuma outra conta extra foi da mesma conta dos benefícios eventuais para eles, que fizemos aquela portaria do processo especificando, para que eles pudessem utilizar para isso. **Presidente Carlos Henrique:** Entendi. Com relação as dificuldades que vocês perceberam Fabi, de contato com os municípios tem o Vale do Anari que você falou com relação ao conselho, mais também eu tenho percebido nesse processo a questão da comunicação, porque como estamos nesse processo de pandemia, tudo é feito por plataforma virtual, essa equipe pelo menos ficou prorrogada, você falou que ficou prorrogada pelo governo federal até novembro, essa questão do plano. **Coordenadora Fabiane:** A portaria 109 tinham colocado agora como maio, mas, estamos em contato com o pessoal da gestão lá em Brasília e eles disseram que estão prorrogando o expediente até novembro. Tanto o relatório do impacto de aprimoramento, de cumprimento do pacto de aprimoramento quanto da emissão... porque assim, ficou tudo para novembro, o plano estadual de assistência social para os

próximos 4 anos também nosso prazo é só para novembro. Já estamos começando a estudar para redigir uma minuta pra gente discutir depois com o conselho para passar para vocês porque já estamos chegando nesse prazo do plano dos próximos 4 anos, os municípios só para o ano que vem que vão precisar formular, mas, já temos o do nosso dos estados. **Conselheira Ângela:** Estou com uma dúvida aqui quanto a flexibilização de 50% dos valores. Da para explicar um pouquinho. **Coordenadora Fabiane:** Então, para nós repassarmos o recurso, como até conversamos que passamos para os municípios os valores, alguns municípios, principalmente os de porte 1, acharam que o valor ia ficar muito pouco porque eles ficaram com R\$ 14.100 para comprar cesta básica, mais o auxílio emergencial, eles acharam o valor muito pequeno, porque assim, alguns estados já fizeram isso, isso não é apenas o estado de Rondônia que fez, se não me engano, Sergipe fez, Paraíba fez, teve alguns estados que fizeram isso. Com o repasse estadual eles flexibilizaram o uso, a União não fez isso, os estados já pressionaram, o SEAS está pressionando para que eles liberem, se não me engano, só o bolsa família que eles liberaram para o uso da compra de cestas básicas, o restante todo eles só autorizaram a compra de EPI's, não autorizaram ainda a utilização para benefício eventual. Até essa portaria 369 que saiu agora está muito confusa para os municípios e para nós um pouco também, tentaremos sentar hoje com a prefeitura de Porto Velho para tentar dar uma estudada nessa portaria para ver de que forma o município de Porto Velho pode aderir e nós enquanto estado ainda não fizemos a adesão, não foi encaminhado nenhuma proposta para o conselho ainda aprovar porque estamos estudando também de que forma vamos fazer essa adesão, porque lá precisamos definir se realmente compensa fazer a adesão ou receber esse recurso, para saber se a gente vai ter portabilidade ou não, porque lá está muito voltado a questão simples do centro de acolhimento, estamos estudando isso ainda. Tem uma brechinha que fala de cesta básica, mas, ainda está meio confuso, alguns estados também ainda não conseguiram entender como que vai funcionar. E assim essa flexibilização seria assim, o repasse que nós fizemos dos municípios, os municípios de porte 1 receberam 6 mil reais agora, depositaram 3 meses que são 2 mil prensado, então eles receberam 6 mil reais para proteção social básica. Esses 6 mil até 3 mil reais eles poderiam utilizar para compra de cesta básica, flexibilizando 50% mais a todo momento apontamos para eles que aprovar isso em conselho, o Conselho Municipal tem que analisar se realmente compensa para o município ou se é interessante para o município reverter esses 50% para aquisição de cesta básica, porque tem município que a proteção social básica, os CRAS, eles pararam com o centro de convivência, pararam a visitar domiciliar, mais eles estão extremamente atuantes, estão trabalhando, dando equipamentos, estão abertos, estão assessorando, estão fazendo cadastramento, estão distribuindo benefícios eventuais, e tudo, então ele está ativo, remanejar as equipes e estão atuando. Então a gestão local tem que analisar se realmente para ele é interessante para o conselho reverter esses 50% para aquisição de cestas, se realmente há essa necessidade ou não. O Estado somente flexibilizou no sentido de que autoriza, mas não quer dizer que eles recomendam fazer, tanto que na CIB agora eu já coloquei em pauta para que somente possa fazer essa flexibilização se o conselho municipal autorizar, se o conselho municipal entender realmente que nesse momento é preciso concentrar todos os recursos para os benefícios eventuais porque é a maior demanda ou não, porque tem município que para eles já não é interessante fazer, porque ele está atuando, está com necessidade, está com despesa para fazer os pagamentos, até porque o governo federal praticamente rachou as parcelas em 40%, os repasses desse ano caiu 40% pros municípios, municípios que recebiam 9 mil, porque eles tiveram essa queda no repasse da União, e o repasse do estado também que eles analisassem bem pra saber se é interessante fazer ou não, principalmente Porto Velho, Porto Velho é que tem maior demanda de cesta básica, maior número de pessoas em situação de vulnerabilidade, inclusive eles estão tentando emenda parlamentar para receber uma doação do instituto Betinho do Rio de Janeiro de mil cestas básicas, inicialmente viriam mil cestas para o estado distribuir, mais ai fizeram contato com a prefeitura de Porto Velho e depois fizeram um parcelamento de que o município recebesse 700 cestas e o estado ficaria com 300. Nós abrimos mão dessas 300 enquanto o estado faz junto com o município de Porto Velho, aí Porto Velho vai direcionar essas 300 cestas para as áreas ribeirinhas – as que seriam do estado – estamos tentando fazer essa junção e está tentando ver se consegue alguma emenda parlamentar para tentar auxiliar mais o município de Porto Velho. São os municípios maiores, Ji-Paraná está conseguindo, então eles estão conseguindo fazer a prestação de serviços e Ariquemes que é o segundo maior então por ele ser maior está conseguindo fazer de forma autônoma lá, eles não têm requerido muito auxílio do estado, agora a prefeitura de Porto Velho tem requerido bastante esse acompanhamento e o auxílio do estado. Então, essa flexibilização seria só uma possibilidade ao município, não quer dizer que a gente já está dizendo que eles têm que fazer é uma das coisas que queremos debater na CIB dia 21, justamente essa questão de como fazer, de que forma, se eles acham que realmente é interessante fazer ou não, e discutir isso de forma bem participativa com o conselho. **Coordenadora Fabiane:** Tanto que assim, ficamos num conflito quando fala e os municípios que não tem a média complexidade, não tem CREAS, como faríamos a cobertura da especial aí a gente foi avaliar pelo CadSUAS nós temos 41 municípios com unidade de acolhimento, então de qualquer forma eles fazem jus a receber o recurso especial para poder ajudar com as unidades de acolhimento, então permaneceu o mesmo valor do município que tem a média alta e a alta também está recebendo não deixamos de assisti-las na especial. Agora também estávamos conversando internamente que além das unidades de acolhimento, os municípios, por exemplo, tem município que não tem CREAS mais ele tem medida socioeducativa, praticamente 100% dos municípios não tem CREAS mais tem medida socioeducativa, e aí é uma das coisas que eu estava conversando falando que nós precisamos fazer uma orientação técnica para ver como é que eles vão utilizar este recurso do estado de forma embora eles executam a medida socioeducativa em aberto, mas eles não tem uma equipe de referência para isso, está meio que sobrecarregando a equipe da básica, mas, ao tempo mesmo se virarmos as costas e dizer assim “não, não vamos ajuda-los financeiramente. É certo sobrecarregar a equipe da básica? Não é, só por determinação judicial, mas o município acaba tendo que cumprir, e eles estão praticamente fazendo trabalho com recursos próprios, alguns municípios conseguem receber mais só quem tem CREAS consegue receber pelo cofinanciamento federal, quem não tem CREAS não consegue receber. Usando recurso especial embora não tenha CREAS, mas que ele tem unidade de acolhimento e medida socioeducativa, por exemplo, como que a gente poderia fazer essa junção de atividades de forma a não estimular essa sobrecarga da equipe de referência da básica, mas também não deixar o município totalmente desassistido. Inclusive, estamos com um documento do MP para responder justamente com relação do auxílio aos municípios financeiramente as medidas socioeducativas em meio aberto, a gente está vendo de que forma a gente vai poder estar auxiliando esses municípios. **Conselheira Marinilde:** Os municípios vão ter que apresentar também um plano de ação, não é? **Coordenadora Fabiane:** Sim. Então, não cobrou isso ainda, mas estávamos esperando para ver se vocês já iriam fazer alguma recomendação, porque realmente, o plano que eles apresentaram para nós não contempla essa parcela extra. Até ficamos assim “vamos fazer uma nova adesão”, como o governo federal agora fez dessa parcela emergencial que está vindo para os municípios, está sendo feito um termo de adesão e com plano específico. Nós estávamos entendendo que ou pedimos um plano específico para essa parcela do Covid, a gente ia mandar a minuta bonitinho para o município, porque para o município já tem que ir as coisas bem detalhadas e desenhada se não eles não conseguem fazer, a maioria não consegue fazer, tem dificuldade, ou pedimos um demonstrativo físico financeiro separado. A orientação do nosso gabinete, até por orientação do próprio Tribunal de Contas é que todas as despesas relacionadas a pandemia, que seja feita uma prestação de conta a parte, tem a prestação de conta geral e você faça um recorte específico dos recursos destinados ao combate e atenção a pandemia, então nós estamos pensando em fazer também para o final do ano quando fechar o prazo de demonstrativo financeiro dos municípios, que eles apresentem um demonstrativo geral do cofinanciamento das parcelas que já estavam ordinárias (das parcelas normais) e um físico financeiro específico dessa parcela do COVID para que eles possam dizer como que foi aplicada, no que foi, de que forma foi, quantas pessoa atenderam, direitinho para que a gente possa ter uma prestação de contas separado. Mas, também não há observações de pedirmos um plano de ação específico para esta parcela, o que nós pedimos, como a gente encaminhou, eles mandaram um plano, fizemos um plano de ação muito parecido com o do governo federal, bem simples, sem muito regramento muitas coisas, porque o governo federal ele é bem simples, só precisa de informações genéricas da execução, mas, no nosso termo de adesão nós pedimos para que após a adesão eles fizessem um plano de aplicação e

apresentasse ao conselho esse plano de aplicação. Durante todo o ano vai dar 44 mil para a proteção social básica aí eles informaram que vão aplicar com material de consumo, com serviço de terceiros, mas não dividiram/fizeram esse parcelamento, de quanto é pra quanto, de quanto é para isso e para aquilo, então vamos reforçar agora na CIB um prazo para que eles apresentem esse plano de aplicação para os conselhos já dizendo “vou receber 44 mil, mais desses 44 mil 10% é para material de consumo, 20% de serviço de terceiros, porque não foi autorizado pagar pessoal e a gente também está pretendendo, porque ainda estamos com algumas dúvidas com relação a despesa permanente que é patrimônio, também esse ano a gente não liberar patrimônio para ele, não liberar capital, só liberar como do governo federal pode usar tanto para pagamento de pessoal quanto para pagamento de aquisição de material permanente, eles usam do estado para o custeio, porque estamos vendo algumas questões como o registro geral desse patrimônio, porque assim, são coisas que a gente está aprendendo, por exemplo, o governo federal manda pra gente o recurso na GND3 que é só custeio, então sai do orçamento deles como custeio, quando entra na conta do estado geralmente temos que fazer por meio de suplementação, a gente faz um plano de aplicação e diz “olha, nós vamos gastar tanto com custeio e tanto com investimento”, então quando chega aqui transformamos na GND4 que é capital que é permanente, do ponto de vista contábil não pode se fazer, no ponto de vista da contabilidade geral se uma despesa nasce na origem de custeio ela tem que morrer na origem como custeio, ela não pode se transformar em capital, mas, o governo federal tem uma portaria autoriza fazer isso por meio de portaria. Já o registro contábil ainda não se adequou a isso então a nível de estado fizemos essa conta de um modo geral e eles acham interessante que no ponto de vista contábil de reexistir patrimônio para que a gente não passe ainda nesse momento ainda capital, só passe custeio. Tanto que as primeiras parcelas saia da gente como custeio, sai um elemento de despesa, orçamento e planejamento como custeio, lá eles poderiam transformar quando eles abrirem crédito especial e aprovarem na câmara municipal em investimento, mas, não queremos estimular que faça isso agora, inclusive a gente vai debater isso na CIB para que esse ano a gente não autorize, vocês imaginem são N's para gente (estado) fiscalizar, pro conselho estadual fiscalizar, estamos em um período um pouco complicado, não temos noção ainda de quando a gente vai poder fazer essas atividades de fiscalização nova. Nós estamos em período eleitoral, em um período de mudança de prefeito, de muita troca de secretário, inclusive os benefícios eventuais e fizemos uma recomendação, inclusive a gente mandou para eles uma nota técnica dizendo os canais de denúncia porque estamos recebendo algumas denúncias informais pelos servidores e temos orientado que eles usem os canais de denúncias para formalizar, então estamos em um ano muito delicado, então a gente achou interessante não liberar permanente até que também tiremos essas dúvidas internas no nosso registro de patrimônio, porque é um patrimônio que vai ficar registrado no fundo estadual de assistência e agente já tem um passivo grande de emendas parlamentares de bens que estão tendo que ser localizados, o estado de Rondônia como um todo tem um passivo de patrimônio muito grande para ser regularizado, emendas parlamentares de mais de 10 anos que o bem nem existe mais, o carro nem existe mais ainda, mas, esse carro ainda está no nome do estado, ainda está como ativo no patrimônio do estado. Então são coisas que tem que ser analisadas de forma melhor para estarmos discutindo, abrir uma portaria de aplicação financeira dizendo o que eles podem gastar, o que eles não podem gastar, justamente tirando essa questão para esse ano da não execução do material permanente. É tudo novo ainda, ainda estamos construindo e normatizando, regulando ainda a parte da execução. **Presidente Carlos Henrique:** Entendi. Fabi, até para tirar minha dúvida em relação dessa possibilidade de te fazer uma planilha demonstrativa de gastos do COVID e das ações normais, digamos assim, da política. Essa planilha extra ela também passaria pela deliberação ou melhor, para a análise e fiscalização dos conselhos municipais ou somente essa planilha a parte ficaria, digamos, por responsabilidade técnica da SEAS ou do próprio Tribunal de Contas? É que pelo que entendi, você falou que com relação a questão do complemento com as ações do Covid a recomendação, que não foi uma imposição, seria ou fazer o plano geral para essas ações também envolvendo o Covid ou você poderia no final fazer uma planilha demonstrativa financeira do que foi gasto com Covid. Minha pergunta é: essa planilha extra também passaria pelos conselhos municipais ou ia direto para o Tribunal de Contas e a equipe técnica do SEAS faria essa averiguação real dos gastos? **Coordenadora Fabiane:** Não, tem que passar pelo conselho municipal antes de ir para nós, vamos fazer dois modelos de demonstrativo: uma das despesas ordinárias normais e uma específica do Covid. O conselho municipal vai ter que permitir noção, analisar, aprovar, vai vim para nós aí nós temos que sintetizar no geral do estado, passar para que o conselho estadual também aprove, aí faço análise e emite aprovação. Está no nosso decreto do cofinanciamento, o decreto do cofinanciamento fala que findado a prestação de contas, vai emitir o demonstrativo mostrando se você foi aprovado, o estado vai consolidar e submeter ao conselho estadual de assistência. **Presidente Carlos Henrique:** Como que está a situação das EPI's nos equipamentos sociais e para a equipe Fabi? Por exemplo, as EPI's máscara, etc., esse recurso do Covid não pode ser utilizado para a compra de EPI's, por exemplo, para os técnicos ou na secretaria da assistência ou dos profissionais não né, seria só para ações mesmo dos benefícios? **Coordenadora Fabiane:** Os benefícios eventuais não podemos usar para compra de EPI's, mas, estamos orientando eles para que possam usar esse recurso que passamos do núcleo federal já foi autorizado para comprar EPI, no nosso estado fomos orientado a manter a calma porque a gente ainda está fazendo uma portaria, mas, na própria resolução de conselho vocês podem colocar isso como recomendação para que não seja flexibilizado apenas para as cestas básicas, mas, que também possa ser para EPI. Eu acho que vocês poderiam colocar isso também para nós e reforçar, porque tem municípios que não estão atentos, temos ouvido falar inclusive de profissionais querendo parar a atuação porque eles não têm EPI para o trabalho. Alguns municípios estão conseguindo fazer a aquisição por dispensa, outros não estão autorizando fazer residência, mesmo com o decreto de calamidade pública estadual. Ji-Paraná é um município grande, um município que tem muitos casos de Covid, porém, o jurídico do tribunal não está autorizando fazer dispensa em função da calamidade pública. Pelo estado fizemos uma doação de 50 mil máscaras de tecido da empresa de Pimenta Bueno, só que como ele passou para o estado para que fosse repassado para a população distribuímos isso para os municípios (52) e nós mandamos a remessa mas não autorizamos para que fossem mandados para as equipes de referência porque era para encaminhar para a população. Então eles estão tendo que comprar, nos até abrimos um processo para comprar máscaras para o próprio administrativo para aquisição. Agora está sendo revisto para tentar rever essa questão de algumas regras do edital para ver se consegue achar algum fornecedor. Nesse campo a secretaria está pensando e a gente também em delimitar para as equipes de referência, então tudo que a gente está recebendo de doação, o estado semana passada recebeu álcool líquido 70% da Dydyo, a gente não ficou com nada, mandou tudo para os municípios, saiu as entregas na segunda-feira os municípios estão recebendo esse álcool em líquido, é umas garrafinhas pequenas, mas da de usar em balcão, dá para usar no atendimento ao usuário do dia a dia. Não era muita coisa, mas, a gente está repassando tudo que recebendo como doação, mais assim, nem nós da SEAS temos hoje EPI, eles estão tentando pegar carona numa asa da SESAU para tentar comprar máscara, álcool em gel, álcool líquido e luvas. Mas, se não me engano nem foi colocada aquela máscara maior que é aquela máscara de acetato que ela é maior, o que seria interessante se de repente tivéssemos que sair a campo, hoje estamos conseguindo fazer tudo por home office, mas pode ser que chegue o momento em que tenhamos que ir auxiliar na linha de frente, então se tivermos que fazer/voltar ao atendimento, ainda não temos, quem tem é quem conseguiu do próprio bolso e fazer, como somos meio que pequeno estamos conseguindo se ajudar nesse sentido, mas temos e a gente realmente não fez isso nessa portaria que poderia até ter incluído essa questão do EPI. Mas, vocês podem estar fazendo essa recomendação também que e já repassamos e pode estar fazendo essa pactuação que tenho certeza que os municípios vão ficar felizes. Podemos colocar também Carlos, se vocês quiserem acesso foram abertos 52 processos no SEI e de repente eu posso encaminhar para a caixa do CEAS com despacho para acompanhamento, porque depois vocês podem colocar em acompanhamento especial e por virtude ou outra vocês podem até está fazendo essa gestão junto com os conselhos municipais, confirmar se os municípios realmente estão conseguindo aplicar ou não. É uma forma de vocês estarem fazendo o controle social até porque são processos públicos, ele já está disponível para o Tribunal de Contas, se a gente colocar isso é para vocês acompanharem também, de repente vocês querendo ver como está o processo em Ji-Paraná, dar uma olhada em como foram instruídos e de repente conseguir fazer algumas coisas a

distância mesmo de acompanhamento para não deixar fazer só no final do ano, a gente acaba monitorando quando já foi tudo executado e eu acho que temos que começar a monitorar da execução, durante a vigência para conseguirmos fazer até nosso controle interno estava preocupado em como íamos monitorar, como que vamos acompanhar, eu falei para eles que temos que achar uma estratégia para ver como acompanhar a execução. E aí até Carlos a gente está recebendo algumas denúncias informais, alguns municípios, prefeito. Guajará Mirim para vocês terem uma ideia o prefeito lá queria colocar todo cadastramento dos benefícios eventuais na saúde da prefeitura e não no Centro de Referência da Assistência, inclusive estamos com uma denúncia de uma servidora concursada por assédio moral por querer forçar a direcionar aqueles beneficiários dos benefícios eventuais lá, teve uma denúncia não sei se chegou para o Ministério Público, a gente encaminhou essa denúncia, como ela veio em forma de ofício para nós pela própria denunciante, enviamos para a nossa ouvidora mesmo do estado para que ela visse o procedimento. Mas assim não foi só lá, tem alguns municípios, estando no ano eleitoral, alguns prefeitos meio que querendo direcionar. Tanto que fizemos uma notinha técnica e mandou para eles colocando todos os canais possíveis de denúncia, mas, era interessante fazer algum expediente para os conselhos municipais de assistência enquanto conselho estadual para que eles também acompanhem isso de forma mais próxima para que eles possam estar colhendo alguma denúncia, alguma coisa, porque agora vai ser meio complicado, não podemos fazer nada, ficamos com a antena ligada para o município, mas, como vou fazer qualquer procedimento se eu não tenho uma denúncia formal. Então vocês têm que ter, alguns municípios inclusive estão com medo de fazer, Ouro Preto mesmo estão. Estamos com recomendação do MP para não fazer nenhuma aplicação de benefícios eventuais porque está dentro das vedações eleitorais”, eu falei que os benefícios eventuais são isentos das vedações das eleições eleitorais, benefício eventual não é doação, benefício eventual é direito público, é direito do usuário da política de assistência. É por isso que vocês têm que ter regulamentado os benefícios eventuais do município, tem que ser uma ação contínua do município, o município tem que estar executando, agora, realmente o município que tem que de uma hora para a outra, que nunca aplicou benefício eventual nenhum e começar realmente a fazer execução, no mínimo vocês tem que oficializar o Ministério Público para poder acompanhar, porque se tiver denúncias, tem que estar o próprio TRE, então assim alguns, temos até consulta da própria procuradoria geral do estado, fizemos duas consultas, posso até mandar para o Carlos pelo WhatsApp, falando do cofinanciamento estadual no período eleitoral, porque tivemos uma consulta no ano passado 2019, podíamos realizar durante, justamente porque a gente nunca tinha feito e ia começar a fazer justamente no período de eleição. O próprio procurador nosso disse “não gente, o cofinanciamento é um direito público, ele é contínuo, ele não é uma coisa que foi inventada de uma hora para a outra para beneficiar uma campanha eleitoral, ela é uma política pública, pode executar sim”, O benefício eventual pode executar sim, é direito do cidadão, não é doação. É porque benefício se confunde muito com doação, benefício eventual não é doação por isso que ele não pode ser desvinculado da equipe de referência, a partir do momento em que o prefeito quer puxar isso para o gabinete dele, pros assessores dizerem quem vai receber ou vai deixar de receber aí deixa de ser benefício eventual, até conversei com a secretária de Guajará Mirim “deixa de ser benefício eventual, benefício eventual só pode ser disposto para a equipe de referência do CRAS, é vocês que tem que acompanhar, é vocês que tem que estudar a família e emitir realmente um parecer se essa família realmente deve ser acompanhada ou não, e se realmente ela faz jus ou não”. Estamos em pandemia, é claro que não vamos burocratizar muito o sistema, não vai condicionar a uma visitar domiciliar, não vai condicionar, porém, tudo isso Carlos, toda essa situação de pandemia temos percebido o quanto estamos frágil na gestão de território e colocamos isso ontem na conferência que fizemos com os coordenadores do CRAS, dos gestores do Centro de Referência, comonão fazemos gestão de território no estado de Rondônia, a vigilância não funciona na maioria dos municípios, e hoje tem municípios pequenos e que não sabe quem é o público vulnerável deles, não tem mapeamento, não sabe onde estão, por mais que eles não sejam beneficiários do bolsa família, mas você tem que saber/ter uma noção do que é e de quem são, a gente não faz, a maioria dos municípios atendem a população em vulnerabilidade apenas por demanda que esperam o beneficiário ir ao CRAS, eles não vão atrás das famílias, não conhecem os territórios mais vulneráveis, então isso é uma das coisas que precisamos reforçar muito e esse ano talvez não vá conseguir fazer eventos grandes, mais em 2021 começar a forçar e começar a fazer debates, oficinas para essa questão de conhecimento do território, porque isso tem deixado muito falho a nossa falta de presença nos bolsões maiores de pobreza onde sabemos que deveria ter isso melhor mapeado, mas, a gente não tem. Inclusive estamos planejando um plano de ação que vou encaminhar para vocês lá pela segunda ou terça-feira. Os eventos maiores acima de 100 pessoas estamos evitando, alguns a gente deixou, mas jogou lá para novembro para saber se vai ser possível fazer ou não, Precisávamos ver se a conferência não vai conseguir fazer a conferência esse ano, vamos ter que deixar para o ano que vem, não sei como é que vocês estão pensando em fazer ou se vocês estão pensando em deixar mais para novembro talvez até lá a gente veja como está o cenário, estamos meio sem saber como se programar, estamos nos programando pensando que tudo vai voltar ao normal, embora a gente saiba que provavelmente não vai estar ainda em uma fase de normalidade. **Presidente Carlos Henrique:** Essa questão que você colocou da questão de território, eu vejo que isso já foi até mesmo deliberado por meio de conferência, alguns municípios colocaram isso, essa questão da capacitação é fundamental. Acredito que tanto nessa atual conjuntura as próprias secretarias de assistência elas estão estudando essa nova realidade para poder agir de uma forma exclusiva e sim inclusiva, e agora para a nós enquanto ainda como conselho fica um pouco pior, porque já vigora essa lei com relação ao conselho, ao SUAS com os reflexos no conselho também porque a estamos vendo essa questão de como fazer essa eleição dentro do que está colocado na lei essa composição e a gente vê também que alguns dos nossos conselheiros, pelo menos os da sociedade civil tem uma dificuldade enorme do acesso à internet, aos aplicativos para fazer vídeo conferência, tanto é que estou até pensando em fazer uma resolução de somente atender até a gestão atual do conselho só os casos emergenciais para poder resolver, porque, por exemplo, de repente acontece essa reunião só com a mesa porque a gente sabia que se fosse jogar para todos do colegiado aí um não ia dar, o outro ia estar sem acesso, e ia protelar a deliberação e nosso foco não era esse. Então assim, nós também está tentando já se readequar de forma até contrária ao que coloca os dispositivos da legislação, mas, lei tem que ser seguida. Estamos tentando readequar essa questão das ações do conselho, da composição do conselho, a questão da eleição até não sei como está essa questão da SEAS, até gostaria que me informasse quando tiver essa informação, nós já estamos recebendo demandas de instituições que querem fazer cadastro no conselho estadual, porque a gente sabe nas normativas o conselho só faz essa inscrição se não tiver o conselho municipal no seu município, e a gente já orientou esse cidadão e ele falou “mas tem a recomendação, porque tem a lei ” e eu falei “é, mas por enquanto a gente está nessa readequação e dentro do que concerne o próprio SUAS, foi até de São Francisco do Guaporé que disse que lá não tinha conselho e orientamos a buscar o conselho lá, mas estamos recebendo essa demanda e queremos saber como é que também isso na questão de repasse para a instituição não governamental, como que está sendo planejado essa questão na secretária no departamento específico, não sei se você tem essa informação pra gente. **Coordenadora Fabiane:** No ano passado o SEAS fez tipo uma escola de credenciamento, então as instituições se credenciaram, elas não apresentaram projetos de execução, apenas apresentaram documentação. Estamos pesando em desenvolver um sistema tipo o do governo federal que cadastra as instituições que agente fizesse uma do estado para que essas instituições só de assistência se cadastrasse para querealmente conseguíssemos mapear a rede municipal privada, porque hoje sabemos que a maioria dos conselhos municipais, essas redes municipais acabam não atualizando no sistema nacional. Então, na própria lei do SUAS deixou meio que flexibilizado essa questão do cadastro nacional, porém, eu conversei com os advogados do gabinete, eu falei “não dispensem a inscrição no conselho municipal de assistência nunca, porque se vocês dispensarem a inscrição no conselho municipal, a gente está em desconformidade com a política de assistência social”. Então eles fizeram um credenciamento no ano passado, não sei quantas instituições conseguiram se credenciar, mas, foram algumas, então a gente já tem tipo um bauzinho com instituições credenciadas, e esse ano a SEAS abriu um edital, eu nem participei da criação do edital só participei da comissão de avaliação, tendo um edital de parceria pública e privada para 6 instituições com valor até 50 mil, se não me engano, 10 instituições só mandaram propostas para com dois eixos: para aquisição segurança alimentar (cesta básica)e

EPI's e materiais de proteção, kits de higiene pessoal, então 10 instituições mandaram e a gente conseguiu eleger só 4 porque teve, por exemplo, instituição que mandou projeto, o valor do projeto era 50 mil, mas mandou 10 mil de cesta básica e 40 mil de pessoal. Aí eu falei "a gente está aplicando todo recurso para pagar salário", a instituição manda uma proposta, eu mesma fui uma que bati em cima e falei que aquilo não pode aprovar. Como abrimos uma coisa que é para beneficiar o usuário e eu estou só pagando salário com aquele dinheiro todo, a instituição no mínimo poderia ter o bom senso de aplicar o dinheiro quase todo só em salário. Então acho que foi credencia 4 instituições que parece que vão receber recursos. De Porto Velho nenhuma conseguiu se habilitar, se não me engano a ação Carolina de Cacoal tem até o resultado desse chamamento público, mas semana que vem a SEAS vai um outro chamamento público para as instituições que prestam atendimento à população e aí nessa vai poder pagar salário e vai poder custear as despesas da instituição, também auxiliar estas despesas. Vou pedir até quando tiver o resultado para encaminhar para vocês tanto esse edital que já passou e as instituições que foram habilitadas para vocês verem e tem mais esse que eles vão abrir semana que vem, a SEAS está fazendo um edital de chamamento público para essas entidades, vai ser por meio de fomentos para poder estar repassando recurso. Inclusive, a Casa Família Rosetta foi uma que não aprovou a proposta. **Presidente Carlos Henrique:** É que nossa dúvida é o seguinte, se começar o conselho estadual dentro do que está na lei cadastrar, teremos que então fazer trabalho *in loco*, vai ter que visitar a instituição, vai ter que fazer todo o estudo para poder dizer se está apta dentro do que compete, do que está sendo requisitado para concessão de verba para a relação de serviço, aí qual seria a funcionalidade do conselho municipal, porque o conselho municipal tem essa função de também ir lá ver a instituição, certifica-la. Então ficou pairando quando veio essa demanda falando "poxa como é que vamos operacionalizar isso" e será que esse caso já chegou na SEAS, a um centro específico para ver como vai ser trabalhado isso, porque também dentro do que está sendo colocado dentro do conselho isso também está muito novo, toda essa dinâmica está nova também e é isso. **Coordenadora Fabiane:** Achamos que o município tem que fazer o cadastramento, vocês enquanto estado, realmente acabamos não conseguindo. Sabemos que ninguém está disponível 100% pro conselho de conseguir fazer esse monitoramento do sistema socioassistencial privada, que é uma das competências do conselho, realmente, de fazer uma interlocução entre os municípios, ver como está a rede, ver se a oferta do serviço na rede privada está sendo de acordo com a ativação dos serviços e tudo isso, e que a gente também não está conseguindo fazer. As meninas da proteção social especial até buscaram fazer esse ano tentar montar um acompanhamento para a rede privada, principalmente do acolhimento do idoso, só quando conseguimos fazer, não conseguimos estruturar, talvez para o ano que vem a gente consiga fazer isso. Sabemos como o acolhimento de criança e adolescente a maior parte é estatal, ele é praticado pelas secretarias municipais, é mais fácil para a gente estar acompanhando, quando as meninas vão fazer monitoramento já também monitora o abrigo. Porém, o serviço de acolhimento para o idoso é muito feito pela sociedade civil, a maior parte, temos hoje praticamente pública só a casa do ancião que é realmente pública que faz em Porto Velho, o restante em todos os outros municípios nós temos 2 que estão no CAD SUAS, porém, elas são todas não governamentais, então não temos hoje nenhuma instituição para o acolhimento de idoso e a gente está precisando, e isso é uma falha nossa. Estamos vendo também com o conselho do idoso porque eles também não fazem, não foram monitorar essas unidades de acolhimento então tem que tentar ver de que forma conseguiremos fazer isso. E tem os outros que funcionam como centro dia que é para atividades esporádicas que a gente também não consegue estar fazendo esse acompanhamento, o que é uma falha nossa, porquẽ não temos perna para fazer, temos também que ter bom senso, como que vocês aí do conselho conseguem parar uma semana, tem que ter toda uma programação no seu ambiente de trabalho para conseguir fazer isso, não é fácil. Não sei como conseguiríamos montar uma estratégia com os conselhos municipais para que eles emitissem algum relatório, para vocês terem uma ideia a Defensoria Pública do estado pediu para que mapeássemos a rede de acolhimento do idoso em função do Covid, para ver como é que eles estão conseguindo funcionar, se eles estão fazendo aquele isolamento proibindo visita, se eles estão tendo EPI's, são várias coisas. Encaminhamos esse expediente para os municípios para que os municípios nos respondessem e eles não responderam, teríamos aí talvez uns 20% que responderam até o momento, nosso prazo é até terça-feira que vem para responder a Defensoria Pública e teremos que responder só conforme aquilo que tivermos devolutiva dos municípios, porque nem eles estão conseguindo responder, e olha que eles estão lá no dia a dia conhecem o equipamentos, conhece a rede e não estão conseguindo fazer isso. **Secretária Marines:** Fabiane, tem aquele processo do cumprimento da portaria 109 que foi solicitado sobre aqueles 14 municípios que estão digamos irregulares porque não responderam o senso SUAS ou porque estão com problema de paridade. Alguns municípios estão ligando, mandando mensagens sobre o tema, caso eles encaminhem para o CEAS as documentações solicitadas eu posso juntar o processo? **Coordenadora Fabiane:** Pode sim, inclusive temos documento cobrando e eu acho que dos 14 só tem uns 4 que estão pendentes ainda, eu vou pedir para mandar um WhatsApp para te atualizar. Como abrimos um processo no SEI e as regionais nossa que estão fazendo essa cobrança inserindo esses documentos no SEI, tanto da lei de criação do conselho quanto dá portaria da composição. Aí eu vou ver com ela quais os que ainda estão faltando para que vocês possam estarmos auxiliando nessa cobrança para não assumir uma tarefa repetitiva. **Secretária Marines:** Já temos um extrato dos municípios que não responderam o censo, pelo menos a nível de conselho, que se não me engano, são 9 municípios. A gente queria saber no que se refere aos conselhos e o porquê eles não responderam se a gestão também respondeu, se não respondeu, se ficou esse problema/impasse entre gestão e conselho. Só para a termos uma noção e também poder contribuir nas cobranças. **Coordenadora Fabiane:** Até nos processos do cofinanciamento, porque acho que nenhum ficou devendo para nós além de criação de conselho, então acho que teria a retificação de todos também no próprio processo de cofinanciamento que a gente pediu. Temos a lei de criação de conselho, agora garantir que o conselho está funcionando de forma paritária com todas as nomeações, isso é um acompanhamento que a gente realmente não tem. Na portaria 109 fala que o conselho tem que indexar no papel e que a paridade também tem que ser só no papel, temos que garantir essa participação efetivas dos conselheiros, que é uma das coisas que tem que ser reforçada com os gestores. A importância da alimentação do sistema, agora mesmo com a liberação dessa parcela emergencial alguns municípios falaram "mais eu só recebi para EPI", porque o ministério considerou tantos servidores que você tem cadastrado no CAD, se você só tem lá cadastrado 20 servidores você só vai receber para esses 20 é o que está no CAD, vocês não têm a disciplina de atualizar o CAD. As meninas quando desceram verificaram que tinha servidores que estavam no CAD como ativo e que já tinha mais de 3 anos que não trabalhava na secretaria, porque simplesmente a gestão não faz essa atualização constante, nem para retirar servidores nem para incluir, então vocês mesmo ficam no sub registro, se vocês não registram de forma correta como que o ministério vai conseguir incluir mais gente. É a mesma coisa os prontuários, a gente tem acompanhado muito essa questão do preenchimento dos prontuários que os municípios não dão a devida atenção, e vai e chegar o momento em que o ministério para poder chegar até a gente vai verificar no sistema, se não tem nada alimentado é como se a gente não fizesse nada, como se o município não tivesse atuação e não tivesse prestando atendimento. Mais eu vou pedir para fazer contato contigo para verificar essa questão. Carlos, os benefícios eventuais, é interessante, eu sei que agora talvez não seja o momento até porque fui eu que redigi quase ele todo, e algumas coisas o gabinete alterou, mas, não ficou muito destoante dos benefícios eventuais a nível nacional. Se o conselho até emitisse uma resolução talvez até destrinchando a execução de algumas coisas, até para balizar melhor a execução, por exemplo, a questão do auxílio funeral que a gente colocou, o estado nunca fez e estamos discutindo a possibilidade de ter, fazer uma licitação, de ter uma empresa que esteja credenciada para quando houver alguma situação de algum óbito fora do estado que não seja TFD, porque quando é por meio de TFD o próprio TFD cobre, mais que seja uma situação específica das demandas da assistência interestadual que a gente possa conseguir atender, a mesma coisa com relação a passagem. Porque assim, vocês teriam que ter tempo para analisar e construir um documento, a gente sabe que agora vai ficar meio complicado também, mais só se depois desse turno quando dispor alguma disponibilidade para poder fazer alguma resolução que possa melhorar o próprio decreto e tentar colocar algumas coisas a mais, coisas que já colocamos, como cesta básica por 90 dias, alguma coisa a mais que a gente possa estar botando de subsidio para essa família. **Presidente Carlos Henrique:** Estamos pensando nisso, vamos até encaminhar, até

porque na própria lei agora se a presidência ficar inerte ela responde até juridicamente/administrativamente por isso, então a gente está pensando justamente em fazer essas etapas, de uma forma democrática, porque entendemos que essa gestão com a diretoria atual ela ainda tem essa questão de deliberar. Quanto a essa questão de encaminhar esse ofício do cofinanciamento, entendemos que era de fato urgente para nenhum município ficar descoberto e não ter essa parada nos serviços prestados tão essencial. Nós sabemos disso, foi por isso que fizemos só com a mesa para poder entender essas informações e deliberar sobre a questão. E assim, você até falou que vai ter a reunião da CIB dia 21, se pudesse até mandar um convite para o conselho participar, no sentido até de estar vendo essa dinâmica ficaríamos agradecido. **Coordenadora Fabiane:** É uma forma até de vocês sentirem também como é. **Secretária Marines:** Só uma pergunta, baseada no que foi colocado, essa resolução de hoje vai sair com referência ao cofinanciamento para a questão de enfrentamento ao Covid, mas tem que ter uma resolução de âmbito geral com referência aos benefícios eventuais, a regulamentação dele emitida pelo conselho. Teria algum problema emitir uma resolução emergencial específica, se ainda não há uma resolução maior para essa regulamentação? **Coordenadora Fabiane:** Eu acho que se vocês fizerem uma coisa específica para o Covid com validade também só para esse período de pandemia, não seria uma resolução já permanente, seria uma provisória colocando alguns pontos a serem considerados especificamente com relação essa situação emergência que a gente está vivendo. Também essa questão que vocês estão falando de reforçar a participação dos conselhos nas deliberações, de reforçar a questão do conselho na fiscalização da execução para evitar essas questões dessas denúncias, por qual forma essa execução deve ser feita, tudo isso é muito interessante que os municípios façam isso. **Conselheira Marinilde:** Fabiane, e com relação ao fórum da sociedade civil, vocês pensaram em alguma coisa, já que veio de vocês essa mudança. Vocês já pensaram em alguma coisa como fiscalizar? Devido a esse período de pandemia tudo ficou parado, o SEAS já tem pensando em alguma solução para isso? **Coordenadora Fabiane:** Essa questão da composição do conselho eu tenho algumas ressalvas pessoais, eu falei até para o gabinete que é até difícil estar participando porque em algumas coisas eu não concordo. Mais enfim, eu até conversei com a nossa diretora substituta e falei "Yasmin, como é que vocês, gabinete estão pensando estar acompanhando o decreto?", porque assim, o decreto saiu normatizou essa questão do conselho, vocês me mandaram, eu mandei para o conselho para ele ter conhecimento do decreto, embora a gente saiba que foi publicado, mas nós enquanto gestão temos obrigação de notificá-los, de informá-los que saiu um decreto, a gente encaminha para vocês, só que não sentamos para alinhar porque na última reunião que teve a secretária não participou, e aí eu não tive o feedback para saber dos procedimentos que foram tomados, se tinha ficado algo para nós enquanto gestão para providenciar ou não, ou se o próprio conselho ia fazer de forma sozinha ou não, mas podemos estar vendo, até falei com a Yasmin que o gabinete agora teria até que conversar com o conselho para saber que providência eles estão tomando, como eles estão pensando em fazer, se eles vão simplesmente dispensar os conselheiros governamentais porque esses não carecem de fórum, talvez essa seja uma aplicabilidade que poderia ser usada: já dispensa-los da função de conselheiro, porém, iria comprometer a paridade, então talvez não tenha que ser feito agora, talvez tenha que realmente ser feita só quando tiver a parte então são coisas assim bem complexas que tem que ser discutido, não sei se chegou a ser feito isso, mas eu posso até estar levando para o gabinete para a gente tentar ver de que forma pode auxiliar o conselho. Porque eu não participei da redação, nem vi para redigir o decreto de vocês, quem fez foi a própria diretoria, junto com o jurídico lá da SEAS, eu só tive conhecimento na hora de mandar para vocês. Não sei se vocês pensaram em alguma coisa até para sugerir mais eu posso estar verificando isso, porque a gente percebeu que com tudo isso tivemos um distanciamento que eu acho que não é legal, eu falo para mim quanto coordenadora, sinto que esse distanciamento que acabou havendo entre a gestão direta do sistema, que é a gente que está dando a base da execução para o conselho, não é saudável, acho que a gente tem que fazer as coisas de forma bem construtiva, pelo menos é essa minha postura. **Presidente Carlos Henrique:** Somos assistente social, te, a Ivanilde que é nossa advogada, sabemos que verdadeiramente, foi estratégia, isso eu posso falar porque vou falar quanto presidente, uma estratégia realmente de minimizar a ação do conselho, a gente fez uma pesquisa que basicamente o único estado que tornou o conselho meramente mais um grupo de trabalho do que um conselho que delibere em favor da sociedade juntamente com a gestão foi Rondônia, e tudo de uma forma que seja para pegar as informações, acho que você viu no próprio portal do SEI foram em épocas que a gente não tem força popular para reverter ainda essa questão. Foi no final do ano passado, passou para a assembleia, e agora com essa questão de Covid, então nossa preocupação enquanto conselho é justamente isso, porque entendemos que pela gestão aquilo que for conveniente pela lei ela aplica, mas o que não for conveniente ela deixa passar. Estamos no meio de uma pandemia, a gente está em uma situação que vai precisar de ações do conselho, contudo esse conselho, perante a nova lei está em processo de basicamente reestruturação. Então na nova lei fala que só compõem o conselho assistência, educação e saúde, e que pode ser expedido pelo governamental, então até aí a escolha vai ser do governamental. Já na sociedade civil, fala do fórum daquelas 3 entidades: trabalhador, representação do usuário e dos usuários, aí fala para fazer um fórum próprio, mas mesmo com fórum a deliberação e a decisão fica a cargo do governador. Então, por exemplo, se eu for o CRESS ou CRP e se o CRESS for eleito para fazer a composição do conselho vai caber ao governador o ok ou não ok, então assim, eu acho que a pressão legal de mesmo estar "essa configuração do conselho" foi muito mais rápida que pensar em dialogar. Nas reuniões que a Lucia participou, a gente percebeu que incomoda muito quando a gente põe nosso ponto de vista, acho que você está sofrendo muito isso na própria gestão de estar se colocando, se posicionando, falando "não, mais é desse jeito que tem que ser feito" e aí a gente entendeu que isso foi uma rasteira e que como foi tudo legal e hoje nós estamos vivendo em um momento difícil, nós estamos em um governo totalmente legalista e burocrático e autoritário, entendemos que nós temos que seguir o rito, a gente já encaminhou para os órgãos de justiça, o Ministério Público que está fazendo essa questão se isso é inconstitucional se é ilegal, para a gente está podendo retomando essa discussão e enquanto esse processo não tem um fim vamos seguir o que está na lei. Então segundo o decreto/lei nós temos até junho para estar deixando esse processo, por isso que a nossa preocupação, porque os pares governamentais a gente encaminhou ofício, agora o não governamental é que é mais preocupante, além da diminuição das representações, a gente tem essa questão também de fazer um fórum e desse fórum eleger os representantes e esse representantes passar pelo crivo do governador. Então como é que vai ser esse processo, como é que vai ser essa metodologia, e até então essa última reunião que nós tivemos o próprio Bruno que colocou lá que basicamente também não soube responder algumas questões que colocamos como essa também, e a gente está na espera, na questão de conectar o diálogo frente a essa nova realidade legal que foi posta para o conselho, tanto é que no decreto fala que as instituições tem que ser cadastradas no conselho estadual, mas a gente sabe que tem normativa que fala que tem o conselho municipal, então como que vai ser operacionalizado isso... como é que vai ser posto isso. É como você bem falou esse rediálogo dentro dessas normativas com a própria gestão. **Coordenadora Fabiane:** Eu acho assim, com relação a isso do credenciamento das entidades eu posso até estar ajudando, a gente tem que buscar desenvolver um sistema para que possa estar sendo feito isso. E assim, nós temos uma reunião daqui a 5 dias com a gestão, perguntei isso, porque assim, essa composição delimitada da forma como está na LOAS, alguns estados podem interpretar que só vale para o conselho nacional e não que isso válida tanto para conselhos municipais quanto conselho estadual, que não possa ser já só espelhado, meio que desobriga a questão de ser espelhado, e ele falou para mim que realmente eles estão pensando já enquanto governo federal, mas eu acredito que eles também tem os entraves deles lá, vocês sabem que para eles também não deve estar sendo fácil, readaptar essa tentativa de remodelar a assistência em alguns pontos, eu até brinco, eu falo para o direito que isso foi uma luta de tantos anos para chegar onde nós chegamos, muita coisa precisa ser melhorada, todas as equipes de referência, todos os pensadores da assistência sabe que precisa melhorar muito, mais a base, a origem, o nascedouro é todo um conceito que foi construído ao longo do tempo, de muitas brigas e aí eu coloquei isso para ele falei "olha, é interessante que vocês pensem em normatizar junto com o conselho nacional a composição, a qualidade da participação, quem deve estar nessa paridade, porque vocês falarem da paridade de forma genérica e não já tentar colocar essa situação, mas quem é essa paridade, quem é que tem que ser, isso vocês acabam deixando muito na decisão e sensibilidade de cada gestor de cada gestão municipal ou

estadual, se realmente tiver uma coisa que balize de forma mais concreta essa composição dos conselhos, quem deve estar nessa composição, seria uma forma de auxiliar alguns dos municípios que realmente tem dificuldade, tem gerencia política, tem várias situações para se resolver e ele falou que já está pensando em fazer isso também, mas eu não sei se eles estão ainda só no campo das ideias ou se já tem uma coisa concreto, porque isso ai seria uma forma de nós ajudar também do ponto de vista de controle social, de ter uma coisa mais formal e dizendo é esse, tem que ser esse, não dá para fugir nem ficar criando subterfúgios no decorrer da execução. **Presidente Carlos Henrique:** Então, acho que foi só, você foi bem esclarecedora, eu agradeço imensamente sua disposição, agradeço também esse apoio técnico que você tem dado para a gente e encerro então a reunião desejando aqui um feliz dia do assistente social. Obrigada meninas. Eu, Marines Maciel paixão Silva, Secretária Executiva do CEAS, lavrei a presente ata segue assinada pelo Presidente do Colegiado Conselheiro Carlos Henrique Gomes e pelos demais Conselheiros presentes na reunião da Mesa Diretora.

Protocolo 0012098763

ATA
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO
ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA REALIZADA DIA 19 DE AGOSTO DE 2020

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19); Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual determina procedimentos para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Corona vírus; Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Considerando a determinação contida no § 5º, Artigo 3º, do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em que os órgãos públicos devem manter mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive as colegiadas; Considerando os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e restrições de acesso dos servidores a seus locais de trabalho; Considerando o disposto no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial ao contido no Art. 3º, §1º, II. **A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO realiza reunião aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte às 07h45min, por meio de videoconferência, sendo conduzida pelo Conselheiro Presidente Carlos Henrique Gomes Sousa/CRESS-23ºR, e contou com a participação da Vice-Presidente Marinilde Helena da Silva/INSS, da Secretária da Mesa Diretora Ângela Maria Gomes Pinheiro/CRESS-23ºR e a Secretária Executiva Marines Maciel Paixão Silva. On de deliberaram sobre 01) REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS PROGRAMADOS PARA O ANO 2020 – Marinilde cita que considerando os mais de cinquenta mil casos confirmados de Covid 19, como também os mais de mil óbitos no Estado de Rondônia, e ainda recomenda destinar recursos para fortalecer os equipamentos da Política de Assistência para auxiliar na superação deste momento de emergência sanitária, onde temos muitas pessoas em situação de vulnerabilidade impossibilitadas de trabalhar como também de se isolar tal como determina a recomendação da OMS. Insta que é imperioso a prorrogação da XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o ano 2021 para que a Política de Assistência seja reavaliada e para que as propostas advindas dos Municípios sejam analisadas para assim verificar sua exequibilidade, visto que na atual conjuntura não há como se reunir para discutir a Política de Assistência Social do Estado de Rondônia, dado que grande parte do público é do grupo de risco, e sabemos que ainda vivemos uma realidade de exclusão digital o que inviabiliza a realização de uma Conferência de forma remota. Carlos faz referência ao PLANO DE AÇÃO 2019 do CEAS que trazia garantido o processo conferencial que já estava com data marcada, contudo, após todo o planejamento com encaminhamento do projeto de todo o evento à Secretaria Estadual de Assistência Social, não foi possível a realização, visto que por ATO do Governador o encerramento do exercício financeiro 2019 foi antecipado, enquanto que quarenta e três Municípios já haviam realizado suas Conferências e desses, quase todos enviado ao CEAS as propostas aprovadas. Após muitos debates ficou convencionado com a SEAS que a Conferência Estadual ficaria prorrogada para o ano 2020, porém com o advento da Pandemia se tornou impossível sua realização. Ângela menciona que é necessário que todos os esforços sejam direcionados para o combate a Pandemia e para a garantia de uma vida digna aos mais vulneráveis e sugere que seja direcionado recursos para as ações dos CRAS em razão de ser a porta de entrada da Política de Assistência Social. Após os debates, foi designado à secretária executiva que elaborasse a minuta da resolução e apresentasse a esta Mesa para as considerações legais e finalização do documento, recomendando a SEAS que destinasse o recurso previsto para as ações do CEAS em 2020 no valor de R\$208.000,00 (duzentos e oito mil reais) para ser utilizado nas ações de enfrentamento à pandemia preferencialmente na modalidade fundo a fundo aos municípios, e que esses apliquem nos equipamentos CRAS e CREAS. Condiçãoou-se porém, o compromisso de que a Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, garanta que a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social Rondônia, que a mesma não seja prejudicada, e que seja previsto para o exercício de 2021, os recursos necessários para sua concretização. Nada mais a declarar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todas, dando por encerrada a reunião. Eu, Ângela Maria Gomes Pinheiro, Secretária Geral do CEAS/RO, lavrei a Ata segue assinada pelo Presidente do Colegiado Sr. Carlos Henrique Gomes de Sousa e pelas demais pessoas presentes.**

Protocolo 0014112307

ATA DE REUNIÃO
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- CONDEF/RO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIAREALIZADADIA 13 DE OUTUBRO DE 2020

Aos treze dias do mês de outubro de 2020, às dez horas e quinze minutos, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo Google Meet, realizou-se a **2ª Reunião Ordinária do CONDEF/RO**, estando presentes os seguintes Conselheiros(as): **Antônio Carlos Berssane (APAE), Antonyony Jardel Silva Ribeiro (FECOMÉRCIO), Naiane Barbosa de Siqueira (APAE), Djanira Maria da Silva (SEAS), Edcléia de Oliveira Jucá (DETRAN), Élio José de Sousa (SETUR), Evarista Maria Cursino Casara (SEDUC), Francisco Jorge Prado (FECOMÉRCIO), Marcia HarueHigashi Lobo (MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO), Maysa Regina Dias da Silva (DER), Neurimar Pereira da Silva (SEPOG), Rodrigo Moreira Campos (SESAU), Ronei Placido Ribeiro (SEFIN), Temis Teodora Gomes Cordeiro (Ministério da Economia)**, além da Secretária Executiva Marines Maciel Paixão Silva e a estagiária Letícia Milla Silva Nascimento onde deliberaram sobre a seguinte **PAUTA: 1. Leitura e aprovação de ata da reunião anterior; 2. Apresentação da Resolução das Comissões (publicada no Diário Oficial); 4. Definição dos trabalhos da Comissão Temática para alteração da Lei e Regimento Interno do CONDEF; 5. Demais informativos.** O Presidente do CONDEF Antônio Carlos Berssane (APAE) dando bom dia a todos passou a condução da Reunião para Conselheira **Naiane** que começou sua participação com a seguinte fala: Na última reunião foi formada as comissões, aprovado o calendário de reuniões e demais informativos. Eu vou compartilhar aqui para que vocês possam ter acesso, mas, eu vou encaminhar no e-mail de vocês também para que vocês possam ter acesso. Todos estão conseguindo ver minha tela?Essa é a ata da última reunião que foi realizada no mês de julho, eu não vou ler para que a gente possa reduzir nosso tempo. Todos estavam aqui, foi definido as comissões, quem iria participar de qual comissão, a comissão temática. A ata da reunião de agosto não teve quórum então foi só registrado mesmo a presença, foi publicado no dia 09 (nove) a Resolução das comissões

permanentes e temáticas, foi postado no grupo para que todos possam ter acesso, então a **comissão de políticas públicas** ficou a Joseandra (OAB), Helaine Trajano (Pestalozzi), Djanira (SEAS), Rodrigo (SESAU), Jéssica (DETRAN). A **comissão de orçamento e finanças públicas**: Joseandra (OAB), Naiane (APAE), Élio José (SETUR), Madima (SEJUCEL). Articulação de conselhos: Naiane (APAE), Paulo Ricardo (), João (DETRAN), Heloisa (SEDUC), Evarista (SEDUC), Michele (SEPOG). Comunicação social: Geovane (ASRO), Evanir (OAB), Djanira (SEAS), Élio José (SETUR). **Comissão de acompanhamentos e atos normativos**: Antonyony (FECOMÉRCIO), Marcia (Ministério da Economia), Temis (Ministério da Economia), Graciele (SESAU). A comissão temática para a alteração da lei e do regimento interno ficou com a doutora Joseandra, a dona Temis, o João (DETRAN), Rodrigo (SESAU), Rayna (SEAS). Nós estávamos aguardando a publicação dessa resolução para que a gente pudesse dar início nas atividades, então eu gostaria de perguntar para o pessoal, principalmente a dona Temis, se ela quer dar alguma palavrinha porque como ela participou da alteração da outra vez que foi feito, foi iniciado a alteração da lei e ela participou também do edital eu queria saber se ela tem algo a acrescentar, alguma palavrinha para a gente, porque agora a gente já consegue dar início aos trabalhos pois já está publicado, então já está legalizado e a gente consegue iniciar esse trabalho que é bem longo, se a senhora tiver alguma palavrinha fique à vontade. **Conselheira Temis**: Bom dia a todos, é um prazer participar dessa reunião do CONDEF, nós fizemos parte da outra, digamos legislatura do CONDEF, a gente participou representando na época o Ministério do Trabalho e eu juntamente com a Evanir da OAB, a Laudiceia que representava a SEAS, nós é quem realmente ficamos mais à frente desse trabalho de rever os documentos, de rever a legislação que rege o CONDEF, tanto desde a lei de criação até o regimento interno passando por todas as leis que foram editadas até hoje tratando do funcionamento do conselho, da existência e funcionamento do conselho e nós da comissão chegamos a concluir o estudo, mas não teve andamento porque a presidente do CONDEF na época a dona Graça, teve problemas de saúde e o conselho ficou meio que desativado, mas eu tenho esses estudos e acho que a gente pode retomar. **Conselheira Naiane**: Obrigada dona Temis, a senhora acha que vocês conseguem se reunir ainda esse mês para na nossa próxima reunião apresentar ao menos um esboço para a gente, porque assim, eu percebo que enquanto a gente não resolver isso a gente encontra muitos impasses com relação a lei e ao regimento e o conselho não consegue andar, então eu acho que o primeiro ponto é a gente resolver isso aí eu gostaria de ver com a senhora e com o restante da comissão se consegue na próxima reunião já apresentar uma minuta para a gente, para o colegiado poder participar também, para que a gente possa tentar ver se altera isso aí antes de... esse ano ainda não sei, no período eleitoral é tudo um pouco mais complicadinho. **Conselheira Temis**: Eu acho que é possível, com relação a isso existe uma dificuldade muito grande que é a seguinte, a lei que constitui o CONDEF ela é taxativa com relação a representação, essa lei não foi alterada, ou seja, nós hoje, essa composição hoje que o CONDEF possui ela não tem compatibilidade com a lei, na verdade não é isso que a lei de criação do CONDEF diz quanto a questão da composição e essa já é uma dificuldade que já era dificuldade também para fazer a eleição dos conselheiros, ou seja, essa composição que existe hoje no CONDEF, não está definida na lei assim, ou seja, nós somos ilegais, nós somos ilegais no sentido de que o representante que o órgão não constava na lei do CONDEF eu ainda está em vigor, ele não tem representatividade legalmente falando, essa é uma dificuldade né. A outra é a seguinte: é que não depende da gente a alteração da lei, a lei é aprovada pela Assembleia Legislativa e nós também não tem como o conselho encaminhar a lei para a Assembleia, a lei para ser encaminhada para a Assembleia depende do executivo, ou seja, tem que ser via SEAS, quem tem que enviar para a Assembleia Legislativa é o governador como uma proposta de lei e essa lei tem que ser aprovada na Assembleia, então não tem nem como dizer se isso é possível ou não é possível, aí não depende da nossa comissão, não depende só do nosso estudo, não depende da aprovação por esses conselheiros que aqui estão que fazem parte do CONDEF, ultrapassa a nossa capacidade de dizer, ultrapassa as nossas condições para que seja aprovada a lei a gente... ainda mais em ano eleitoral e com pandemia, então eu não acho muito provável não, mas acho que a gente tem que fazer a nossa parte pelo menos. **Conselheira Naiane**: Mais aí o colegiado pode apresentar para a SEAS? **Conselheira Temis**: Sim, com certeza, nós é que devemos apresentar o projeto de lei, o esboço, a minuta. **Conselheira Naiane**: Então o colegiado faz a minuta, encaminha para a SEAS e a SEAS é quem toma a providência no caso. **Conselheira Temis**: É porque a gente não tem contato direto com o governador, aí quem faz essa intermediação é a SEAS. **Conselheira Naiane**: Entendi. O João está, a doutora Joseandra teve um probleminha, o Rodrigo está, não vi a Rayna, vocês acham que consegue apresentar para a gente alguma coisa pelo menos na próxima reunião? **Conselheiro Rodrigo**: Acredito que para isso acontecer tenha que ter um encontro presencial com as leis, com todas as resoluções e quem propôs essa alteração tem que estar lá para explicar tudo certinho os pontos de vista, junto com a Joseandra que não está aqui junto conosco, acredito que seja importante já sair daqui com essa reunião agendada para esse encontro presencial. **Conselheira Naiane**: A dona Temis, Rodrigo, ela tem um material bem bacana da proposta que eles estavam trabalhando na outra gestão, então eu acho que seria interessante mesmo sair daqui já com uma reunião agendada, um dia certinho para vocês se reunirem e sentarem para ver o que é cabível, o que não é, o que dá para manter, o que dá para tirar, e a gente pode verificar uma data para poder agendar com a secretária da SEAS para estar apresentando essa proposta de alteração da lei. Até porque eu acredito que seja do interesse da SEAS também, eles pediram tanto para que a gente reativasse o conselho, então eu acredito que seja interesse deles também fazer essa alteração. **Conselheira Temis**: Acredito que sim. Quanto a reunião, nós lá do Ministério da Economia na fiscalização do trabalho, nós estamos em trabalho remoto, nós não estamos trabalhando presencialmente, principalmente a Marcia e eu que somos do grupo de risco de contágio do corona vírus, então a gente não está nem fiscalizando diretamente em empresa, estamos em trabalho home office, a gente não tem participado de reunião presencial, inclusive lá nosso prédio encontra-se fechado, não está atendendo ao público ainda e nem estamos fazendo reuniões presenciais, aí a gente poderia ver de forma que pode ser feito isso. O que você acha Marcia? **Conselheira Marcia**: Bom dia, ou a gente faz uma reunião de forma virtual como essa ou se a gente utilizasse aquela sala de reunião ou de treinamento lá e mantivesse uma distância mínima entre os membros e deixasse a porta aberta daria, o que você acha Temis? Com máscara, distanciamento, o que você acha? **Conselheira Temis**: Poderia né porque aquela sala é grande. **Conselheira Marcia**: Aquela sala é grande e como são poucas pessoas, o prédio lá está vazio, não tem muita gente circulando, eu acho que se não tiver problema a gente poderia fazer dessa forma, a gente agendaria uma data e falaria lá para a chefe para a gente utilizar a sala do data show, poderíamos apresentar os documentos que você tem esboçado porque é um trabalho que você já participou, e a gente podia ir apresentando e as pessoas fariam os pontos que não concordavam, isso se você achar que é possível, porque também a gente não pode arriscar mas com as medidas de segurança eu acho que é possível, eu acho. **Conselheira Temis**: A gente pode ver com a chefia se libera a sala e fazer dessa forma porque a sala é realmente grande e eu acho que dá para manter o distanciamento. **Conselheira Marcia**: Eu acho que é possível sim, se todo mundo concordar e achar melhor fazer de forma presencial, porque realmente virtualmente é um pouco complicado, não que seja impossível, mas presencialmente parece que a coisa flui melhor, estar em tempo real lá discutindo e propondo, acho que talvez seja até mais rápida a reunião. **Conselheira Temis**: É porque é meio complicado a gente fazer estudo de documento, discussão de documento de forma de forma virtual. **Conselheira Marcia**: Aí você disponibilizaria o material que você vai apresentar lá por e-mail para cada um levar seu notebook e acompanhar. Você apresentaria em Datashow, mas a pessoa leria antes o material para não ir tão crua na reunião para ir adiantando, seria interessante. **Conselheira Temis**: Não tenho o e-mail de todo mundo que faz parte da comissão, aí no caso eu pediria para que a secretária do CONDEF enviasse para mim até mesmo pelo WhatsApp, eu estou no grupo de WhatsApp e aí pode enviar para mim o e-mail dos conselheiros que compõem a comissão. **Conselheira Marcia**: Também eu acho que não estou na comissão temática, estou na comissão de acompanhamento dos atos normativos e etc., e também vai fazer essa continuidade do trabalho que vocês vão fazer, mas acho bem interessante participar para ficar inteirada porque nós no dia temos que argumentar lá com quem vai encaminhar toda a documentação, com a comissão parlamentar na assembleia, para a gente estar por dentro do assunto e poder até ter argumento, acho que seria interessante convidar uma parte da comissão de atos normativos para também fazer parte nem que seja como ouvinte. **Conselheira Temis**: Inclusive uma dificuldade que a gente enfrentou e eu acho que a gente

evitar de ter esse problema é assim, porque tem os conselheiros que são os titulares das comissões e tem os suplentes e o que aconteceu algumas vezes é que o titular participava de uma reunião, a gente chegava até um ponto de discussão, parava em um determinado ponto só que na outra reunião da comissão aí vinha o suplente que não estava inteirado do assunto, então isso era uma dificuldade para a gente avançar na discussão, porque o conselheiro que participou da discussão primeira não ia e o suplente não estava inteirado do assunto e a gente tinha que retomar e explicar tudo, voltar o que tinha sido discutido na reunião anterior para poder possibilitar participação daquele representante, então eu inclusive aconselho de que se puder participar o conselheiro titular e o suplente ótimo, seria bem melhor para poder evitar esse tipo de situação. Está certo que como tem a presença do titular não precisa da presença do suplente, mas para a gente agilizar o trabalho, acho que seria melhor participar o titular e suplente que são membros da comissão. E eu estou entendendo que essa reunião é da comissão de atos normativos ou vocês estão falando para todos os conselheiros? Eu não entendi. **Conselheira Marcia:** Então Temis, a comissão temática a qual você ficou na época como coordenadora é para justamente fazer a alteração da lei, toda aquela alteração que você já trabalhou e aí tem uma outra comissão que é de acompanhamento de atos normativos que vai ser posterior à medida que vocês propuserem uma alteração legislativa, a gente vai fazer o acompanhamento de como isso vai ocorrer na assembleia ou mesmo no gabinete da casa civil, etc., então eu acho importante que quem vai fazer esse acompanhamento esteja a par do que foi discutido para ter argumento na hora de sentar com assembleia e discutir porque está mudando a lei, porque é necessário mudar a lei, quais são os pontos importantes e é por isso que eu falei aqui que quem vai fazer parte dos atos normativos, se puder pelo menos um ou dois participar dessa discussão para poder ter argumento e saber do que está falando para não só levar o pacote pronto e não saber nem ter argumento do que se trata, fica até estranho porque faz parte da temática, ou seja, da elaboração e também faz parte da outra que eu estou Temis, fazer parte da elaboração como do acompanhamento depois lá na publicação e votação da lei. **Conselheira Naiane:** Bom meninas, como aqui da comissão temática quem está presente é a dona Temis e o Rodrigo, vocês já querem deixar uma data pré-estipulada e depois vocês entram em contato com os demais representantes da comissão, que aí dependendo na próxima reunião dependendo da data que vocês conseguirem se reunir já talvez dê de apresentar alguma coisa para o colegiado ter uma noção e ir acompanhando. **Conselheira Temis:** Quando é a próxima reunião do conselho? **Conselheira Naiane:** Vai ser dia 03 de novembro. **Conselheira Temis:** Para mim pode ser dia 20 de outubro, o que vocês acham? **Conselheiro Rodrigo:** Posso, sem problemas. **Conselheira Naiane:** Aí vocês vão se comunicando pelo WhatsApp, faz um grupo algo assim igual a gente fez o do edital não é dona Temis, para poder ficar mais fácil a comunicação, então fica agendada a reunião da comissão de vocês no dia 20 de outubro e na próxima reunião vocês apresentam aquilo que vocês conseguirem para o colegiado para que a gente possa acompanhar junto e se tiver alguma coisa a colaborar, então fica assim. **Conselheira Temis:** Acho que tem no grupo o número do telefone de todos os membros no WhatsApp e a gente se comunica para acertar o horário da reunião. **Conselheira Naiane:** Mais alguém deseja incluir alguma coisa? Algo que não está na pauta, mas deseja acrescentar, tem algo a mencionar? Então a gente pode encerrar? A nossa pauta era essa, o nosso impasse era esse para darmos seguimento aos trabalhos. Ninguém mais a falar, então agradeço o tempo e a disponibilidade de vocês, qualquer coisa a gente vai comunicando no grupo e a gente se vê na nossa próxima reunião. Eu vou pedir para a Marines enviar o formulário para confirmar a presença igual a Antônia fazia para quem estava presente ficar registrado, mesmo quem enviou aqui no chat, e é uma forma de ajudar a gente. Boa semana para vocês. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a 2ª Reunião Ordinária do CONDEF/RO, da qual eu, Marines Maciel Paixão Silva, Secretária Executiva substituta do CONDEF/RO, lavrei a presente Ata com o registro das falas ocorridas na reunião e, que vai devidamente assinada pelo Presidente e por todos os Conselheiros presentes.

Protocolo 0014360080

FEASE

Portaria nº 662 de 22 de dezembro de 2020

Conceder licença a gala ao servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0065.514450/2020-82.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A GALA pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **01.12.2020**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992**, ao servidor **FELIPE TIAGOBEZERRA DO NASCIMENTO NUNES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300.093.310**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade Socioeducativa de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, em razão de casamento, matrícula 095687 01 55 2020 2 00160 026 003646382, realizado no Cartório Carvajal na cidade de Porto Velho/RO

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antonio Francisco Gomes Silva
Presidente

Protocolo 0015390923

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2021

Retificação de Portaria de Folga por Doação de Sangue, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em partes os termos da **PORTARIA** nº 624 de 10 de dezembro de 2020. Acerca da concessão de folga por doação de sangue do servidor **RENILSON MARQUES PEREIRA**, matrícula **300116546**.

PORTARIA nº 624 de 10 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

01 de Fevereiro de 2020 a 08 de Fevereiro de 2020

Leia-se:

01 de Fevereiro de 2021 a 08 de Fevereiro de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Coordenador Técnico / FEASE-CT
Matrícula nº 30087796
Portaria 656 de 17 de dezembro de 2020

Protocolo 0015534227

Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2021

Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Serviços e Materiais no Sistema de Atendimento Socioeducativo, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- FEASE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços e Materiais no **Sistema de Atendimento Socioeducativo**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - **FEASE**:

ALEXANDRO LOPES GEBER

300.087.796

Presidente**LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO**

300.120.817

Membro**MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**

300.134.991

Membro**GELSON BERNARDO DAS NEVES**

300.155.722

Membro**VITOR ALEXANDRE LUCENA**

300.134.977

Membro**FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAUJO**

300.156.762

Fiscal de Contrato**GLEISSUELEN DOS SANTOS COSTA**

000.957.782-33

Suplente Fiscal

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. - Esta Portaria revoga a Portaria nº 586 de 03 de dezembro de 2020 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Alexandro Lopes Geber
Presidente - FEASE
Portaria nº 656 de 17 de dezembro de 2020

Protocolo 0015543525

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Portaria de férias nº 55 de 23 de dezembro de 2020.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LACERDA AGOSTINO**, , matrícula 300134806, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, do período (s) de **(01/06/21 a 15/06/21)**, **(15/09/21 a 29/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/06/21 a 30/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/20.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC41

SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.465299/2020-18

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valorde **R\$504,00 (quinhentos e quatro reais)** em favor da empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA - ME, CNPJ: 11.587.975/0001-84**, conforme Parecer nº 321/2020/SEAGRI-ASJUR(0015139384) do Processo 0025.465299/2020-18, nos termos do artigo 24, incisoIV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.465299/2020-18

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93,

RESOLVE:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para aquisição de certificado digital do tipo A1 e A3, para atender necessidades da secretaria do estado de agricultura – SEAGRI, Fundo de Apoio à Cafeicultura de Rondônia – FUNCAFÉ-RO através do Fundo de investimento eApoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE no valor de **R\$ 504,00(Quinhentos e quatro reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.465299/2020-18 e Parecer Jurídico nº321/2020/SEAGRI - ASJUR (0015139384), em favor da empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA- ME, CNPJ: 11.587.975/0001-84.**

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0015520947

Portaria nº 7 de 06 de janeiro de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

O Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a portaria de fiscalização e monitoramento da execução e operacionalização nos municípios de Rondônia no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA-Federal e do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos - PAA-RONDÔNIA, nos termos da Lei nº 11.326 de 15 de setembro de 2006, da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 regulamentada pelo Decreto nº 7775 de 04 de julho de 2012 e da Lei nº 3.993 de 14 de março de 2017 regulamentada pelo Decretonº 22.708 de 28 de março de 2018sob a presidência do primeiro membro.

Renata Esteves da Costa

Gerente de Segurança Alimentar

CPF: 939.682.212-49

Matricula: 300.122.562

Arnaldo André de Brito

Auxiliar de Extensão

CPF:052.122.352-00

Matricula: 3217

Francisca Denise Ferreira Pinheiro

Chefe de Núcleo II

CPF: 523.211.002-06

Matricula:300.114.301

Edneia Silva de Almeida

Chefe de Núcleo II

CPF: 700.818.672-04

Matricula:300.111.645

Maria Vitoria Chianca Sales

Assistente Técnico I

CPF: 040.253.072-19

Matricula: 300.165.002

Isabela Villarins Ferreira

Chefe de Núcleo II

CPF: 009.682.152-38

Matricula: 300.146.033

Edna Ribeiro de Oliveira

Assessora Técnica Nivel III

CPF: 341.060.222-49

Matricula: 300.164.689

Moacir Jeronimo Trevisan

Executor de Projetos

CPF: 406.071.780-00

Matricula: 300.158.579

Helena Regina Barbosa Magalhães

Assessor IV

CPF: 350.924.832-53

Matricula: 300.139.617

Vera Aparecida Dutka

Agente Administrativa

CPF: 362.996.669-34

Matricula: 307.9476

Sandra Maria Carneiro de Abreu

Agente de Portaria

CPF: 142.780.812-00

Matricula: 694.9207

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015538694

Portaria nº 6 de 06 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão encarregada de atender ao que preceitua a Portaria Interministerial nº. 424/2016, lei 3.307/2013, bem como a Portaria nº. 100/2019-SEAGRI-ASJUR, de 07/08/2019, referente ao Acompanhamento Monitoramento e Fiscalização dos Equipamentos de Agroindústria, repassados através de Convênios aos municípios. Composta por membros da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no ano de 2021.

Art. 2º - A comissão que trata este artigo, sob a presidência do primeiro membro, terá a seguinte composição:

Presidente:

Larissa Cristina Carvalho Nascimento

Gerente de Agroindústria

Matricula nº 300100679

Membros:

Paulo Arruda Figueiredo da Silva

Médico Veterinário (Assessor Técnico)

Matricula nº 300111559

José Nildo de Araújo

Professor Classe C

Matricula nº 300036717

Fabiano de Souza Barcelo Cremonini

Gerente de Desenvolvimento Pecuária

Matricula nº 300158403

Moacir Jerônimo Trevisan

Executor de Projetos

Matricula nº 300158579

Jaibe Vieira

Assessor Técnico Especial III

Matricula nº 300158517

Larissa Santos Faria Barreiros

Assessor

Matricula nº 300147875

Monalissa Dias da Silva Pereira

Extensionista Rural Nivel Superior

Matricula nº 2910

Wéllida Sodré Barros de Oliveira

Assistência em Previdência

Matricula nº 300033958

Bruna Nina Maia

Chefe de Equipe

Matricula nº 300167853

Art. 3º - A comissão nomeada por esta portaria deverá apresentar relatório circunstanciado de vistoria in loco no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria revoga a anterior, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0015530720

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 179/2020/SEAGRI-TRANSP(0015272373), Declarações TRE(0015274007), datadas de 15/12/2020e Despacho SEAGRI-TRANSP(0015285038), que constamno Processo nº 0025.506705/2020-18.

CONCEDER FOLGA COMPENSATÓRIA por 06 (seis) dias, nos períodos de 06/01/2021 a 08/01/2021 e 11/01/2021 a 13/01/2021, a servidora **FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, Assistente Técnico de Projetos Especiais, matrícula nº 300159361, lotada nesta SEAGRI-TRANSP, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, Eleições Municipais 2020, nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, 5 de janeiro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0015525096

IDARON

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do Processo n. 0015.201469/2020-57,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER AFASTAMENTO PARA MANDATO ELETIVO** de Prefeito no município de Governador Jorge Teixeira, sem vencimento do cargo efetivo, ao servidor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 3000042755, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Governador Jorge Teixeira, a contar de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Constituição Federal e artigo 134, inciso II, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0015544429

SEDAM

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o despacho (0015526745), contido nos autos do processo nº 0028.002793/2021-26.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARICÉLIA MESSIAS CANTANHEDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de Atividades Socioambientais, matrícula nº 300168343, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor **JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO SARAIVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação Ambiental, matrícula nº 300059770, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Revogam-se a Portaria nº 259 de 14 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 05.01.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCILIO LEITE LOPES

DER

Portaria nº 34 de 06 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DERODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER, nas atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº965 de 20 de dezembro de 2017 publicada, no DOE nº238, de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para recebimento aplicação e prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no decreto nº10.851 de 29.12.2003, que trata da concessão de suprimento de fundos no exercício de 2021.

| NOME | MATRICULA | CPF | LOTAÇÃO |
|------------------------------------|-----------|-----------------|--------------------------|
| Carlos Leandro Oliveira Pereira | 300116557 | 741.860.352.53. | Alvorada |
| Eziquiel Marcos C.Sehnen | 300156854 | 895.999.182.15 | Rolim de Moura |
| Diego da Silva Vasconcelos | 300165749 | 007.289.662-04 | GAU - Porto Velho |
| Boby Charlton Gois Gil | 300161238 | 242.087.442.00 | Ouro Preto do Oeste |
| Alexsandro Santos Brito | 300109419 | 513.317.992.87 | Usina de Ji-Paraná |
| Pablo Henrique Cândido | 300102110 | 690.332.422.49 | São Francisco do Guaporé |
| Sebastião Cardoso Lemes | 300156890 | 499.304.352-04 | Rolim de Moura |
| Madson Pereira das Neves | 300003079 | 220.598.222.20 | Porto Velho |
| Adecleito Ferreira da Silva Effgen | 300156425 | 786.980.492.49 | Buritis |
| Edson Welten Filho | 300116864 | 681.740.982.91 | Machadinho do Oeste |
| Emiliano Mancuso de Almeida | 300158608 | 616.972.062-04 | Cacoal |
| Nilson Honorato de Souza | 300154850 | 220.841.502-72 | Colorado do Oeste |
| Marcos Antônio de Lira | 300007427 | 973.131.658-20 | Jaru |
| Rogério Henrique de Medeiros | 300167328 | 621.293.762-15 | Vilhena |
| Klayson Furtado Mendonça | 300092688 | 636.925.702.87 | Ji-Paraná |
| Genilton Ferreira Dias | 300155520 | 611.748.824.68 | Porto Velho |
| João Paulo Ribeiro Barbosa | 300159233 | 716.465.312.72 | Jaru |
| Thiago Antônio Mathias Farjado | 300156855 | 285.742.128-14 | Pimenta Bueno |
| Savio Ricardo da Silva Bezerra | 100067747 | 630.862.042-49 | Porto Velho |
| Adeilson da Silva | 300019054 | 351.241.132-00 | Porto Velho |
| Adriano Furtunato | 300087926 | 802.943.592-49 | Porto Velho |
| Adonai Santos de Oliveira | 300158713 | 068.578.629-31 | Porto Velho |
| Wellington Alves Pereira | 300157942 | 589.386.302-00 | Porto Velho |
| Edivan Soares da Silva | 300157965 | 635.206.212-15 | Porto Velho |

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0015547387

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 0008 COM ENCARGOS QUE ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO: 0009.429175/2020-77

DOADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-470, Edifício Rio Jamari 5º andar, neste ato representado pelo Diretor Geral do DER/RO, o Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA.

DONATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.621.806/0001-07, com sede na Rua. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (0009.429175/2020-77).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, os bens constantes do Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO Os bens descritos no Anexo I deste Termo destinam-se exclusivamente para uso do Donatário em suas atividades fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR Para efeito contábil, o valor do Bem doados corresponde o Valor Contábil Bruto de R\$ 705.998,47 (setecentos e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira – O DONATÁRIO Se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO Incumbirá ao DOADOR a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o Foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do termo. E assim, por estarem de acordo após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo.

Porto Velho - RO, 30 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral/DER

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

| ANEXO I | | | |
|-------------------------------|------------|----------------|----------|
| RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | | |
| DESCRIÇÃO | TOMBAMENTO | CONTA CONTÁBIL | VALOR |
| Microcomputador Completo DELL | DER 12359 | 123110201 | 5.100,00 |
| Microcomputador Completo DELL | DER 12028 | 123110201 | 5.100,00 |
| CPU HP | DER 10098 | 123110201 | 3.200,00 |
| Microcomputador Completo DELL | DER 12055 | 123110201 | 5.100,00 |
| Microcomputador Completo DELL | DER 8799 | 123110201 | 2.189,99 |
| CPU DELL | DEOSP 1416 | 123110201 | 2.650,00 |
| Monitor LG | DEOSP 0537 | 123110201 | 1.220,00 |
| CPU HP | DER 10160 | 123110201 | 3.200,00 |
| Monitor LG | DEOSP 0509 | 123110201 | 1.220,00 |
| CPU DELL | DER 12056 | 123110201 | 5.100,00 |
| Monitor LG | DEOSP 0531 | 123110201 | 1.220,00 |
| Monitor LG | DEOSP 0544 | 123110201 | 1.220,00 |
| Microcomputador HP | DER 10081 | 123110201 | 3.200,00 |
| Microcomputador POSITIVO | DER 12567 | 123110201 | 3.954,75 |
| Microcomputador HP | DER 10080 | 123110201 | 3.200,00 |
| CPU HP | DER 10138 | 123110201 | 3.200,00 |
| Monitor AOC | DEOSP 0417 | 123110201 | 670,00 |
| CPU HP | DER 10163 | 123110201 | 3.200,00 |
| CPU DELL | DEOSP 1424 | 123110201 | 2.650,00 |
| Monitor LG | DEOSP 0517 | 123110201 | 1.220,00 |
| Monitor LG | DEOSP 0513 | 123110201 | 1.220,00 |
| CPU LG | DEOSP 0370 | 123110201 | 1.770,00 |
| CPU DELL | DER 12062 | 123110201 | 5.100,00 |
| Microcomputador LG | DER 7617 | 123110201 | 671,94 |
| Microcomputador DELL | DER 12053 | 123110201 | 5.100,00 |
| Microcomputador LG | DER 7605 | 123110201 | 1.770,00 |
| Microcomputador LG | DEOSP 0366 | 123110201 | 1.770,00 |
| Microcomputador HP | DER 10078 | 123110201 | 3.200,00 |
| Microcomputador HP | DER 10126 | 123110201 | 3.200,00 |
| CPU HP | DER 10092 | 123110201 | 3.200,00 |
| Monitor LG | DEOSP 0523 | 123110201 | 1.220,00 |
| Monitor LG | DEOSP 0553 | 123110201 | 1.220,00 |
| Microcomputador Completo | DER 10047 | 123110201 | 3.200,00 |
| CPU HP | DER 10114 | 123110201 | 3.200,00 |
| Monitor DELL | DER 13021 | 123110201 | 910,00 |
| Monitor DELL | DER 13025 | 123110201 | 910,00 |
| Microcomputador CLONE | DEOSP 0365 | 123110201 | 1.770,00 |
| Microcomputador CLONE | DEOSP 0569 | 123110201 | 1.220,00 |

| | | | |
|-----------------------------|------------|-----------|----------|
| Microcomputador VISION | DER 7167 | 123110201 | 2.990,47 |
| Microcomputador VISION | DEOSP 0595 | 123110201 | 1.220,00 |
| MONITOR AOC | DEOSP 408 | 123110201 | 670,00 |
| CPU HP | DEOSP 592 | 123110201 | 957,26 |
| MONITOR LG | DEOSP 518 | 123110201 | 1.220,00 |
| Microcomputador HP | DER 10035 | 123110201 | 3.200,00 |
| Microcomputador HP | DER 10031 | 123110201 | 3.200,00 |
| CPU MULTILASER | DER 8355 | 123110201 | 2.884,00 |
| Monitor AOC | DEOSP 0329 | 123110201 | 517,08 |
| Microcomputador DELL | DER 12057 | 123110201 | 5.100,00 |
| Monitor LG | DEOSP 0554 | 123110201 | 1.220,00 |
| Microcomputador HP | DER 12595 | 123110201 | 3.954,75 |
| Microcomputador DELL | DER 12027 | 123110201 | 5.100,00 |
| Monitor LG | DEOSP 0507 | 123110201 | 1.220,00 |
| Microcomputador HP | DER 10037 | 123110201 | 3.200,00 |
| Microcomputador HP | DER 10099 | 123110201 | 3.200,00 |
| Microcomputador HP | DER 10116 | 123110201 | 3.200,00 |
| Microcomputador HP | DER 10108 | 123110201 | 3.200,00 |
| Microcomputador HP | DER 10066 | 123110201 | 3.200,00 |
| Microcomputador DELL | DER 12023 | 123110201 | 5.100,00 |
| Microcomputador DELL | DER 12812 | 123110201 | 5.100,00 |
| Microcomputador HP | DER 10000 | 123110201 | 3.200,00 |
| CPU HP Prodesk | DER 13088 | 123110201 | 2.182,00 |
| Monitor DELL | DER 13006 | 123110201 | 910,00 |
| CPU | DEOSP 0344 | 123110201 | 1.764,92 |
| Monitor AOC | DEOSP 0422 | 123110201 | 670,00 |
| CPU MULTILASER | DER 8348 | 123110201 | 2.884,00 |
| Monitor AOC | DEOSP 0410 | 123110201 | 670,00 |
| CPU POSITIVO | DER 12567 | 123110201 | 3.954,75 |
| CPU HP | DER 10120 | 123110201 | 3.200,00 |
| CPU DELL | DER 12033 | 123110201 | 5.100,00 |
| CPU DELL | DEOSP 1409 | 123110201 | 2.650,00 |
| CPU DELL | DER 12360 | 123110201 | 5.100,00 |
| CPU DELL | DER 12031 | 123110201 | 5.100,00 |
| CPU DELL | DEOSP 1417 | 123110201 | 2.650,00 |
| CPU LG | DER 8359 | 123110201 | 2.884,00 |
| CPU DELL | DER 8788 | 123110201 | 2.189,99 |
| CPU HP | DER 9961 | 123110201 | 3.200,00 |
| CPU LG | DEOSP 0578 | 123110201 | 1.220,00 |
| MONITOR LG | DEOSP 0540 | 123110201 | 1.220,00 |
| CPU DELL | DEOSP 1422 | 123110201 | 2.650,00 |
| CPU DELL | DEOSP 1418 | 123110201 | 2.650,00 |
| CPU HP | DER 10097 | 123110201 | 3.200,00 |
| MONITOR LG | DEOSP 0565 | 123110201 | 1.220,00 |
| CPU SAMSUNG | DER 7165 | 123110201 | 2.990,47 |
| CPU LG | DEOSP 0373 | 123110201 | 1.170,00 |
| CPU HP | DER 10096 | 123110201 | 3.200,00 |
| CPU LG | DEOSP 582 | 123110201 | 1.220,00 |
| CPU HP | DER 10103 | 123110201 | 3.200,00 |
| CPU HP | DER 10070 | 123110201 | 3.200,00 |
| MONIOTR AOC | DEOSP 0407 | 123110201 | 2.650,00 |
| CPU LG | DEOSP 0595 | 123110201 | 1.220,00 |
| MONITOR AOC | DEOSP 0408 | 123110201 | 2.650,00 |
| CPU HP | S/ T | 123110201 | 3.200,00 |
| CPU DELL | DER 12040 | 123110201 | 5.100,00 |
| Scanner KODAK I2620 | DER 12394 | 123110201 | 2.000,00 |
| Impressora HP LASERJET 3015 | DER 9743 | 123110201 | 1.958,00 |

| | | | |
|------------------------------------|-------------|-----------|-----------|
| Impressora de Projetos HP | DER 12479 | 123110201 | 40.431,27 |
| Impressora LASERJET M1212NF MFP | DER 8431 | 123110201 | 1.440,00 |
| Scanner HP SCANJET ENTERPRISE 7500 | DEOSP 1516 | 123110201 | 4.800,00 |
| Scanner HP SCANJET ENTERPRISE 7500 | DEOSP 1517 | 123110201 | 4.800,00 |
| Scanner HP SCANJET ENTERPRISE 7500 | DEOSP 1519 | 123110201 | 4.800,00 |
| Notebook Lenovo | DER 12624 | 123110201 | 3.718,40 |
| Cadeira Fixa | DER 6729 | 123110303 | 169,58 |
| Cadeira Fixa | DER 6733 | 123110303 | 169,58 |
| Cadeira Fixa | DER 11677 | 123110303 | 164,45 |
| Cadeira Fixa | DER 11679 | 123110303 | 185,45 |
| Cadeira Fixa | DER 11688 | 123110303 | 185,45 |
| Cadeira Fixa | DER 11822 | 123110303 | 185,45 |
| Cadeira Fixa | DER 11302 | 123110303 | 164,45 |
| Cadeira Fixa | DER 13183 | 123110303 | 550,00 |
| Cadeira Fixa | DER 13184 | 123110303 | 550,00 |
| Cadeira Fixa | DER 13185 | 123110303 | 550,00 |
| Cadeira Fixa | DER 13186 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Fixa | DER 8108 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Executiva Preta | DER 8190 | 123110303 | 3.997,03 |
| Cadeira Executiva para visitante | DER 8183 | 123110303 | 916,33 |
| Cadeira Executiva para visitante | DER 8184 | 123110303 | 916,33 |
| Cadeira Recepção Longarina Tripla | DEOSP 0856 | 123110303 | 4.270,00 |
| Cadeira Recepção Longarina Dupla | DEOSP 0854 | 123110303 | 2.850,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 0933 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Executiva Preta | DER 8187 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 270 | 123110303 | 610,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8081 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 11672 | 123110303 | 550,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 0708 | 123110303 | 550,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 11792 | 123110303 | 660,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8040 | 123110303 | 728,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 00271 | 123110303 | 470,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 00268 | 123110303 | 470,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 11773 | 123110303 | 660,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8098 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 13187 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 898 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 13188 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 13189 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 13190 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 13191 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 13192 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 13193 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 13194 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 938 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 0870 | 123110303 | 537,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 0993 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8125 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8081 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8078 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8009 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8011 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8062 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8119 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8110 | 123110303 | 720,94 |

| | | | |
|------------------------------|------------|-----------|--------|
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8048 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8075 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8026 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8036 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Fixa | DER 11825 | 123110303 | 370,11 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8067 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8010 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8112 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8029 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8074 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 934 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8022 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8054 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 6275 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 10223 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 7333 | 123110303 | 720,94 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 10274 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 10263 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 12672 | 123110303 | 569,18 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 10273 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 12694 | 123110303 | 569,18 |
| Cadeira Fixa | DER 12674 | 123110303 | 569,18 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 10218 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 10220 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 11762 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 10217 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 10206 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 10202 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 10205 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 10267 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 10207 | 123110303 | 570,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 0990 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 0903 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 0976 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 858 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 885 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 943 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 866 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 941 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 936 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 981 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 867 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 984 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 823 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 927 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 922 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 881 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 920 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 930 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 827 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 954 | 123110303 | 458,00 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 859 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 982 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 957 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 889 | 123110303 | 948,10 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 897 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 921 | 123110303 | 535,75 |

| | | | |
|-------------------------------|-------------|-----------|----------|
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 944 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 974 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 725 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 967 | 123110303 | 537,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 961 | 123110303 | 537,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 1008 | 123110303 | 537,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 1004 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 1020 | 123110303 | 537,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 1014 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 1019 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 1022 | 123110303 | 537,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 1016 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 1026 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DEOSP 1013 | 123110303 | 535,75 |
| Cadeira Secretária Giratória | DER 8060 | 123110303 | 720,94 |
| Armário 1 porta | DEOSP 1291 | 123110303 | 258,03 |
| Armário 1 porta | DEOSP 1282 | 123110303 | 258,03 |
| Armário 2 portas para arquivo | DER 11153 | 123110303 | 1.675,00 |
| Armário 2 portas para arquivo | DER 06582 | 123110303 | 1.061,30 |
| Armário 2 portas para arquivo | DER 11154 | 123110303 | 1.675,00 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DER 11028 | 123110303 | 1.002,00 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DER 01140 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DEOSP 01108 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DEOSP 01284 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DEOSP 01184 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DEOSP 01145 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DEOSP 01134 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DEOSP 01063 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DEOSP 01113 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DEOSP 01110 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DEOSP 01177 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DEOSP 01114 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DEOSP 01096 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DEOSP 01128 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DER 0196 | 123110303 | 567,76 |
| Gaveteiro 3 gavetas | DER 9068 | 123110303 | 550,00 |
| Mesa de escritório linear | DER 12935 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12901 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12922 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12891 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12904 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12930 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12916 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12926 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12982 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12920 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12931 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12892 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12893 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12895 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12894 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12923 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12925 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12909 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12921 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12899 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12902 | 123110303 | 497,14 |

| | | | |
|---|-------------|-----------|------------|
| Mesa de escritório linear | DER 12900 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12914 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12898 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12924 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12905 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12916 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12896 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12912 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12913 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12897 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12903 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12908 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12907 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12917 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12928 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12906 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12915 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12927 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12984 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 12888 | 123110303 | 497,14 |
| Mesa de escritório linear | DER 6148 | 123110303 | 190,00 |
| Mesa de escritório tipo Estação de Trabalho | DEOSP 00281 | 123110303 | 1.188,57 |
| Mesa de escritório tipo Estação de Trabalho | DER 10964 | 123110303 | 1.173,00 |
| Mesa de escritório tipo Estação de Trabalho | DEOSP 0282 | 123110303 | 1.188,57 |
| Mesa de escritório tipo Estação de Trabalho | DEOSP 0280 | 123110303 | 1.188,57 |
| Arquivo Deslizante 6 Módulos | DER 13182 | 123110303 | 134.833,50 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12979 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12961 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12994 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12987 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12998 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12991 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12986 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12985 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12975 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12980 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12988 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12989 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12996 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12990 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12993 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12978 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12977 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12995 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12992 | 123110303 | 182,85 |
| Divisória de Mesa Linear | DER 12997 | 123110303 | 182,85 |
| Mesa de Projetos | DER 4199 | 123110303 | 376,00 |
| Cadeira Fixa | DER 8155 | 123110303 | 103,95 |
| Cadeira Fixa | DER 8156 | 123110303 | 103,95 |
| Cadeira Fixa | DER 8150 | 123110303 | 103,95 |
| Mesa de Reunião Oval | DER 11260 | 123110303 | 3.600,00 |
| Mesa de Reunião Oval | DER 11259 | 123110303 | 3.600,00 |
| Mesa de Reunião Oval | DER 11239 | 123110303 | 3.600,00 |
| Caminhonete Mitsubishi L200 | DEOSP 1561 | 123110503 | 58.846,88 |

| | | | |
|-----------------------------|----------------------|-----------|-------------------|
| Caminhonete Mitsubishi L200 | DER 10185 FITHA 0253 | 123110503 | 63.964,00 |
| Bebedouro de coluna Libell | DER 13136 | 123110304 | 449,00 |
| Bebedouro de coluna Libell | DER 13137 | 123110304 | 449,00 |
| TOTAL | | | 705.998,47 |

Protocolo 0015477955

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/18/FITHA, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 1251/GAB/PREF/2020 (0015344224), Despacho GECON/DER (0015344358), PARECER Nº 004/2021/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De acordo do Presidente (0015524856) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.088836/2018-85.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 040/18/FITHA**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Protocolo 0015539979

EXTRATO**EXT. Nº 437 DO CONVÊNIO Nº 166/2020/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES;

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados e **R\$ 621.118,92** (seiscentos e vinte e um mil cento e dezoito reais e noventa e dois centavos) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 590.062,97** (quinhentos e noventa mil sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 030000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2020NE01239, de 22.12.2020 (0015396738).

§ 2º. O valor de **R\$ 31.055,95** (trinta e um mil cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0015390747).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.508224/2020-37

ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Diretor Geral – **VAGNER MIRANDA DA SILVA** - Prefeito

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0015486080

JUCER**EXTRATO**

Contrato múltiplo nº9912321126 que tem como objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços disponibilizados nos canais de atendimento dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Vigência: 60(sessenta) meses a partir da data de sua assinatura - 31/12/2020. Valor estimado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Fonte de Recurso: 0240, Unidade Orçamentária: 1122-Jucer, Programa de Atividade:2087, Elemento de Despesa:33903974. Signatários: José Alberto Anísio/Presidente-JUCER, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares - ambos representantes dos CORREIOS.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0015538731

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1921.00047/2012

INTERESSADO (A): **Osni Ortiz**.VALOR: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor do servidor **Osni Ortiz**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 04/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 05 de janeiro de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Osni Ortiz** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0015527980

AVISO

Aviso de Dispensa de Licitação

O Presidente do IPEM/RO torna público a quem interessar, o procedimento de contratação via dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, art. 23 incisos II, "a" da Lei nº 8.666/1993, alterados pelo Decreto 9.412/2018 art. 1º II "a", nos autos do processo administrativo nº 0017.337734/2020-14, acerca da despesa referente a contratação da Empresa PIRES E PINHEIRO LTDA CNPJ 33.475.192/0001-41 para a aquisição de **Comutadores de Rede de Dados (switch)**, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

Valor total da contratação: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2020.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0015163831

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 239/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 420/2020/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 239/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 420/2020/SUPEL/RO, objetivando a aquisição de EPI'S, para atender as necessidades do IPEM, referente ao Processo Administrativo 0017.381946/2020-39, tendo embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços, enquadrada na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto 9.488/2018, em favor das empresas **ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - 23.605.544/0001-82**, empresa vencedora no item ata 002, com o valor total de R\$ 132,00(cento e trinta e dois reais), **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - 34.758.599/0001-49**, empresa vencedora no item ata 003, com o valor total de R\$43,90(quarenta e três reais), **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 31.556.536/0001-11**, empresa vencedora no item ata 005, com o valor total de R\$ 1.386,25(um mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **ADEMIR SANTOS FERNANDES DE LIMA - 36.264.285/0001-15**, empresa vencedora no item ata 006, com o valor total de R\$ 560,00(quinhetos e sessenta reais) e **A F RODRIGUES E CONFECOES E TRANSPORTES LTDA - 34.813.172/0001-04**, empresa vencedora no item ata 007, com o valor total de R\$ 735,00(setecentos e trinta e cinco reais), juntas, as Empresas mencionadas acima, apresentaram um valor total de R\$ 2.757,15(dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), por ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0015535968

AVISO

Aviso de Dispensa de Licitação

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a aquisição de central telefônica PABX, incluindo a manutenção em aparelhos telefônicos, estruturas e cabeamento, incluindo a prestação de serviço e mão de obra de instalação da telefonia fixa e equipamentos adquiridos para atender as necessidades do IPEM/RO, referente ao Processo Administrativo 0017.352453/2020-91, em favor da empresa **PIRES E PINHEIRO LTDA**, CNPJ 33.475.192/0001-41, no valor total de R\$ 5.503,00 (cinco mil quinhentos e três reais), por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

AZIZ RAHAL NETO

PRESIDENTE-IPEM/RO

Protocolo 0015545725

AVISO**AVISO****Aviso de Dispensa de Licitação.**

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades do IPEM, referente ao Processo Administrativo 0017.351518/2020-81, em favor das empresas **COLLORMAQ IND. E COM. DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA-EPP - CNPJ nº 18.207.729/0001-07**, empresa vencedora no item 17, com o valor total de R\$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais), **DALLARMI & OLIVEIRA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 07.451.343/0001-11**, empresa vencedora nos itens 05,06,07,09,11 e 18, com o valor total de R\$ 4.148,00 (quatro mil e cento e quarenta e oito reais), **D S B COM. E SERV. EIRELI ME - CNPJ nº 17.878.902/0001-28**, empresa vencedora nos itens 02,10,12 e 13, com o valor total de R\$ 3.649,90 (três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e **DTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA - CNPJ nº 31.701.480/0001-41**, empresa vencedora nos itens 01,03,15,16,19 e 20, com valor total de R\$ 7.873,50 (sete mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), juntas, as Empresas mencionadas acima, apresentaram um valor total de R\$ 17.401,40 (dezesete mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos), por ser mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23.08.2002, alterado pelo decreto federal 7892.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente do IPEM/RO

Protocolo 0015530379

AVISO**Aviso de Dispensa de Licitação.**

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do IPEM, referente ao Processo Administrativo 0017.350719/2020-61, em favor da empresa **A.C.F. MOREIRA - CNPJ nº 14.410.553/0001-27**, com o valor total de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente do IPEM/RO

Protocolo 0015539004

AVISO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 438/2019/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 43/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 438/2019/SUPEL/RO, objetivando a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do IPEM, referente ao Processo Administrativo 0017.325401/2020-42, tendo embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços, enquadrada na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto 9.488/2018, em favor das empresas **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME - CNPJ 05.252.941/0001-36**, empresa vencedora no item ata 0029, com o valor total de R\$ 735,00, **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO - CNPJ nº 32.010.011/0001-49**, empresa vencedora no item ata 0032 e 0040, com o valor total de R\$ 2.257,50 e **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP - CNPJ nº 13.807.868/0001-40**, empresa vencedora no item ata 002 e 0022, com o valor total de R\$ 607,95, juntas, as Empresas mencionadas acima, apresentaram um valor total de R\$ 3.600,45, por ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2020.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0015520123

DETRAN**EXTRATO****EXTRATO DO TERMO DE ACORDONº 01/2019/DETRAN-RO**

ADITANTES: DETRAN/RO e o SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDETRAN/RO (CNPJ sob n. 63.628.473/0001-58).

OBJETO DO ACORDO: Reposição dos dias paralisados em razão do movimento de greve ocorrido pelos servidores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, nos termos das decisões prolatadas nos Autos do Processo n. 0011432-76.2013.822.0000 (Ação Cautelar Inominada) e n. 0000195-11.2014.822.0000 (Dissídio Coletivo de Greve), referente exclusivamente aos servidores que não cumpriram do Termo de Acordo nº 001/2015.

PROCESSO SEI Nº 0010.064391/2019-90.**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020.**ASSINAM:**

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

ADONIAS RODRIGUES DE DEUS
Presidente do SINDETRAN/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Protocolo 0015485167

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 01/2019/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e o SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDETRAN/RO.

OBJETO DO ACORDO: Reposição dos dias paralisados em razão do movimento de greve ocorrido pelos servidores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, nos termos das decisões prolatadas nos Autos do Processo n. 0011432-76.2013.822.0000 (Ação Cautelar Inominada) e n. 0000195-11.2014.822.0000 (Dissídio Coletivo de Greve), referente exclusivamente aos servidores que não cumpriram do Termo de Acordo nº 001/2015.

PROCESSO SEI Nº 0010.064391/2019-90.

DO ADITIVO: O prazo de vigência do acordo primitivo para cumprimento da reposição das horas apuradas por servidor, previsto no § 1º da Cláusula primeira, fica prorrogado até 31/12/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

ADONIAS RODRIGUES DE DEUS

Presidente do SINDETRAN/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Protocolo 0015485244

Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1217 de 24 de novembro de 2020, que Delega ao DTHMET as competências de Expedir Portaria de Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade do Condutor infrator; Expedir Portaria para Aplicação de Penalidade de Suspensão do direito de dirigir; Expedir Portaria para Cassação da Carteira Nacional de Habilitação; Expedir Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo de suspensão e cassação de CNH;

Considerando a Comunicação Interna 50 (0015411480), do Processo Administrativo SEI 0010.465121/2020-36;

Resolve:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 6461/GAB/DETRAN/RO, datada de 24 de outubro de 2014, restabelecendo ao condutor ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 978.200.082-53, o direito de renovar o processo de habilitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.

DETRAN/RO

Protocolo 0015501114

Portaria nº 1361 de 10 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº0010.122266/2019-10/1ª COMSIND de 22/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** a empresa **ÁGUIA VISTORIAS E SERVIÇOS (nome fantasia DEKRA)**, CNPJ 03.437.038/0001-14 por **10 (dez) dias**, pelo descumprimento do Art. 38, III, da Portaria nº 2599/GAB/DETRAN/2015;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015175730

Portaria nº 1360 de 10 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.122346/2019-67/1ª COMSIND de 22/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º **CASSAR** o credenciamento da empresa **CAPITAL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME**, CNPJ nº 21.346.787/0001-18, localizado no município de Porto Velho/RO, como incurso no Art. 39, IV da Portaria nº 2599/2015/GAB/DETRAN-RO, em consonância com o art. 36, III do referido diploma legal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7980>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/01/2021, às 12:09

Diretor Geral

Protocolo 0015175627

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.122346/2019-67,

Resolve:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 1360 de 10 de dezembro de 2020, de 10/12/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO, que cassou o credenciamento da empresa **CAPITAL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME**, CNPJ nº 21.346.787/0001-18.

Onde se lê: "Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se: "Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/12/2020."

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015556643

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.122266/2019-10,

Resolve:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 1361 de 10 de dezembro de 2020, de 10/12/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO, que suspendeu a empresa **ÁGUIA VISTORIAS E SERVIÇOS (nome fantasia DEKRA)**, CNPJ 03.437.038/0001-14.

Onde se lê: "Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se: "Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/12/2020."

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015554323

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020/DETRAN/RO**

O **Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO**, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Link de Dados com provimento de acesso à Internet, Transmissão de Dados em Rede MPLS ou semelhante e Serviço de Proteção a Transmissão de Dados em Rede, todos de acordo com a regulamentação da ANATEL, para atender o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme justificativa, quantidades, condições, exigências e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, referente ao **Processo Administrativo N.º 0010.229735/2020-56**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.824.572/0001-89**, vencedora do **LOTE 01** no valor de **R\$ 2.579.080,00** (Dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e oitenta reais). **RL2 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.059.711/0001-55**, vencedora do **LOTE 02** no valor de **R\$ 883.191,84** (Oitocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Assim o certame licitatório perfaz o valor total de **R\$ 3.462.271,84** (Três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 07 de Janeiro de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0015557847

AVISO**AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.038799/2020-40****OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma na CIRETRAN de Monte Negro/RO.**

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO torna público aos interessados e às empresas licitantes que a licitação em epígrafe, foi declarada **FRACASSADA** pelo Diretor Geral desta Autarquia de Trânsito em razão da ausência de propostas válidas.

Porto Velho - RO, 07 de Janeiro de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0015557497

Portaria nº 5 de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo Administrativo n.º 0010.518774/2020-25;

Considerando o Despacho (ID 9814330);

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO**, a contar de 26/12/2020, em virtude do falecimento do servidor **JOSÉ HÉLVIO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 300035583, cargo motorista, lotado na Divisão de Transportes da GERADM deste DETRAN-RO, com fulcro no art. 40, inciso VI, da Lei

Complementar 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **26/12/2020**.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015553229

Portaria nº 1416 de 30 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.504049/2020-70;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **DANIELE AMARAL LIMA**, matrícula 300097370, Estatutário/DETRAN/RO, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS)**, FG-04, no período de **05 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **MARLI FABIANA DA SILVA** - matrícula 300087927.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015482802

EMATER

AVISO

ESCLARECIMENTO LEILÃO EMATER 048/2020

AO LEILÃO DOS BENS RECUPERÁVEIS E SUCATAS DA EMATER-RO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08/01/2021 AS 09:00 HS SITE <https://www.leiloesaguair.com.br/>

Nos termos do disposto no item 2.4.1 do Edital e em função da RESOLUÇÃO Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, o edital de leilão da EMATER ESCLARECE QUE: PARA A PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO DE SUCATAS É NECESSÁRIO O CADASTRO DAS EMPRESAS INTERESSADAS JUNTO AO DETRAN.

Maiores informações: 69- 99215-0509 Vera - Leiloeira

LINK DA RESOLUÇÃO. http://www.detran.pr.gov.br/arquivos/File/coordenadoria/coove/desmonte/port_611_2016.pdf

Atenciosamente,

CLAUDIANA SALES PINHEIRO

Presidente/Pregoeira - CPLMS

EMATER-RO

Protocolo 0015542950

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2020/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **044/2020/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.403840/2020-53/EMATER/RO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TERRITÓRIO VALE DO GUAPORÉ/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO E ESCRITÓRIOS LOCAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 162.213,20 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO: 0100, 0300, 0240, 243, 640, 643, 0258, 1240, 1640

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019 E 19.025.04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/01/2021 às 08h00min até 20/01/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 20 de Janeiro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7980>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/01/2021, às 12:09

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 07 de Janeiro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015555061

CONTRATO050/2020

CONTRATO DE ADESÃO Nº 050/2020-EMATER-RO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA- CAERD E ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 270680 SESP/RO e inscrito no CPF sob nº 257.887.792-00; Diretor Administrativo e Financeiro, **SERGIO GALVÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 15443523 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 057.270.798-37; e Diretor Técnico Operacional Sr. **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 33308922 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.849.719-72, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem CELEBRAR o presente contrato na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, sendo inexigível procedimento licitatório, de acordo com o art. 30 da referida Lei, autorizado pelo Processo Administrativo SEI Nº **0011.426234/2020-14**, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

| | |
|--|---------------------|
| CONTRATANTE | |
| ÓRGÃO PÚBLICO: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO. | |
| CNPJ:05.888.813/ 0001-83 | I.E:ISENTA |
| Endereço: Av. Farquar–Palácio Rio Madeira –Ed. Rio Jamari | Nº: 2986 |
| Bairro: Pedrinhas | CEP: 76.801-470 |
| Cidade: Porto Velho-RO | |
| REPRESENTANTE: | |
| Nome: LUCIANO BRANDÃO | |
| CPF: 681.277.152-04 | RG: 560.207 SSP/ RO |
| Endereço: Rua Padre Chiquinho – Aptº. 404 | Nº: 779 |
| Bairro: Pedrinhas | CEP: 76.801-468 |
| Cidade: Porto Velho-RO. | Rondônia |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra “c”.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Anexo I – Relação de Imóveis por Responsável, onde discrimina a matrícula, órgão da administração, endereço e localidade onde se encontra o imóvel cadastrado para recebimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato é por prazo indeterminado, iniciando a partir do **dia 01 de Janeiro de 2021**, de acordo com a **Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011- Advocacia Geral da União-AGU**, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatória, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 131.640,00** (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais), para a cobertura no **período de 12 meses iniciais**, considerando a contratação na modalidade estimada, cujos preços das tarifas serão reajustados através de índice estabelecido pela CONTRATADA, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º inc. V do Estatuto Social desta Companhia, Com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram ao presente Contrato:

1. Anexo I – Relação de Imóveis do Responsável
2. Anexo II – Tabela de Tarifas praticadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitida pela CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Notas Fiscais/Faturas, uma vez aceitas pelo órgão competente, serão pagas através de débito em conta e através de Ordem Bancária-OB.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a Contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura, e juros de mora de 1% (um por cento) pro rata dia, sendo cobrado no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa decorrente do presente Contrato é no valor global estimado em **R\$ 131.640,00** (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais), recursos específicos consignados no orçamento da **Unidade Orçamentária nº 19025**, conforme Programação Orçamentária **Ação nº 19.025.04.122.1015.2087**

(ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADM. DA UNIDADE), Fontes de Recursos: **0100 – 0240 – 0300 – 243 – 640 – 643 - 0258**, Elemento de Despesa nº **339039-44**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados ao cliente, assim como, a existência de reservatório de água com capacidade mínima de 500 litros, com bóia.
- b) Inspeccionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, e posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- c) Fornecer água tratada até o ponto de entrega do imóvel (cavalete).
- d) Interromper o fornecimento de água por necessidade de manutenção de redes; execução de prolongamentos e serviços técnicos, com prévio aviso formal.
- e) Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.
- f) Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água.
- g) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Municipais), e qualificações exigidas de acordo com o art. 69 da Lei 13.303/016.
- h) Interromper o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto por descumprimento de Cláusula Contratual, mediante aviso prévio.
- i) Encaminhar através da Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG, divisão da CONTRATADA, as Notas Fiscais/Faturas de água e/ou esgotos para a CONTRATANTE relativa aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.
- j) A conta não paga até 90 (noventa) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.
- k) Pode a qualquer momento suprimir o fornecimento de água e/ou esgoto do departamento que estiver em débito, sendo notificado oficialmente com antecedência, e extrapoladas todas as formas de negociações.
- l) Realizar vistoria na unidade administrativa especificada no Anexo I deste termo, quando solicitado pela Contratante, por motivos de aumento acima da média no consumo da água encanada.
- m) Emitir até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de água encanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Adquirir os materiais solicitados pela CAERD, conforme o padrão de qualidade exigido.
- b) Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões estabelecidos pela CAERD.
- c) Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).
- d) Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela CAERD, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.
- e) Informar a CAERD qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).
- f) Apresentar na Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG da CAERD um documento informando da venda, locação ou transferência do imóvel.
- g) Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.
- h) A conservação da instalação predial do imóvel.
- i) Solicitar a CAERD qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.
- j) Pagar a conta de água no prazo previsto na Nota Fiscal/Fatura.
- l) Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.
- m) Procurar a Loja de Serviços da CAERD para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS À CONTRATANTE

São vedados ao CONTRATANTE:

- a) Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da CAERD.
- b) Ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da CAERD.
- c) Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.
- d) Usar a instalação predial da CAERD com água que não procede do sistema de abastecimento de água da CAERD.
- e) Derivação clandestina para outro imóvel.
- f) Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.
- g) Violar o lacre das ligações cortadas.
- h) Religar a água cortada sem autorização da CAERD.
- i) Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da CAERD.
- j) Construir fossa e/ou sumidouro a distância inferior a 2 (dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – Para cada infração cometida pelo CONTRATANTE, haverá cobrança de notificação/multa, conforme a gravidade da ocorrência.

II – As multas previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao CONTRATANTE.

III – A contratante ficará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 77 a 80, Seção III, Capítulo II da Lei 13.303/016

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/016, e na falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, poderá acarretar sua rescisão, mediante aviso prévio, conforme previsão da Seção V, Capítulo II, Artigos 77 a 80, da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 81 da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

I – Para os casos omissos no presente Contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão as condições gerais das

normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos junto Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO.

II – Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venha repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a este Contrato.

III – Quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes deste Contrato, poderá ser consultado o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos Sanitários da CAERD (Decreto 4334 de 22.09.89), a disposição nas Lojas de Serviços da CAERD, ou no Site do Governo do Estado de Rondônia (<http://www.pesquisa.rondonia.ro.gov.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho – RO, 29 de dezembro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

| ANEXO I | | | |
|-----------------------------------|---|--|-----------------------|
| RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL | | | |
| ORGÃO RESPONSÁVEL | ESCRITÓRIOS REGIONAIS E LOCAIS DA EMATER-RO | | |
| MATRÍCULA | ÓRGÃO | Endereço | Local |
| 1698-5 | CENGE-CENTRO GERENCIAL | Av.Farquar, nº 3055-Pedrinhas - CEP: 76.801-361 | Porto Velho-RO |
| REGIÃO TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ | | | |
| 30638.0 | ESLOC PORTO VELHO | AV. DOS IMIGRANTES, Nº 1313, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO CEP.: 76.801-719 | Porto Velho-RO |
| 190499.0 | ESLOC CANDEIAS DO JAMARI | RUA MARECHAL RONDON, Nº 132 – B: SATÉLITE CEP: 76.860-000 | Candeias do Jamari-RO |
| 88172.4 | ESLOC NOVA MAMORÉ | AV. ANTONIO LUCAS DE ARAÚJO, Nº 3687, CENTRO - CEP.: 76.857-000 | Nova Mamoré-RO |
| 56471.0 | ESLOC GUAJARÁ MIRIM | AV. DR. MENDONÇA LIMA, Nº 1414, BAIRRO TAMANDARÉ – CEP.: 76.850-000 | Guajará-Mirim-RO |
| 318431-4 | ESLOC JACI-PARANÁ | RUA GENEROSO PONCI, 1951 - VELHA JACI – CEP: 76.840-000 | Jaci-Paraná-RO |
| REGIÃO TERRITÓRIO VALE DO JAMARI | | | |
| 178618.0 | ESLOC CACAULÂNDIA | RUA JOÃO BOAVA, Nº 1438, CENTRO – CEP.: 76.801-361 - | Cacaulândia-RO |
| 183743.5 | ESLOC CUJUBIM | AV. MACARANÃ, Nº 2618, CENTRO – CEP.: 76.864-000 | Cujubim-RO |
| 175291.0 | ESLOC MACHADINHO | AV. CASTELO BRANCO, Nº 3248, CENTRO – CEP.: 76.868-000 | Machadinho-RO |
| 177570.7 | ESLOC MONTE NEGRO | AV. JK, Nº 2233, SETOR 02, CENTRO – CEP.: 76.888-000 | Monte Negro-RO |
| REGIÃO TERRITÓRIO CENTRAL | | | |

| | | | | |
|--|--------------------------------|--|----------------------|--|
| 70126.2 | ESREG JI-PARANÁ | RUA DOS BRILHANTES, Nº 214, BAIRRO: URUPÁ CEP.: 76.900-150 | Ji-Paraná-RO | |
| 117265.4 | ESLOC OURO PRETO | RUA DOS SERINGUEIROS, Nº 541, BAIRRO: JARDIM TROPICAL – CEP.: 76.920-000 - | Ouro Preto-RO | |
| 195378.8 | ESLOC NOVA LONDRINA | RUA TANCREDO NEVES, Nº 1017, BAIRRO: CENTRO CEP.: 76.900-990 | Nova Londrina-RO | |
| 198495.0 | ESLOC URUPÁ | RUA MARACATIARA, Nº 3397, BAIRRO: SUMAUMA CEP.: 76.929-000 | Urupá-RO | |
| 109047.0 | ESLOC JARU | RUA GOIÁS, Nº 3671, BAIRRO: SETOR 2, CEP.: 76.890-000 | Jaru-RO | |
| 197369.0 | ESLOC TEIXEIRÓPOLIS | RUA JOREGE TEIXEIRA, Nº 1337, BAIRRO: CENTRO CEP.: 76.928-000 | Teixeirópolis-RO | |
| 252006.0 | ESLOC VALE DO ANARI | RUA SÃO LUIZ, S/ Nº, CENTRO CEP.: 76.967-000 | Vale do Anari-RO | |
| 207928.3 | ESLOC MIRANTE DA SERRA | RUA PRINCESA ISABEL, 2622 SETOR 2 – CEP: 76.926-000 | Mirante da Serra-RO | |
| 201680.0 | ESLOC NOVA UNIÃO | RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1288, BAIRRO: CENTRO CEP.: 76.924-000 | Nova União-RO | |
| 265105.0 | ESLOC TREOBROMA | AV. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1314, CENTRO, CEP.: 78.866-000 | Theobroma-RO | |
| 1233300 | ESLOC PRESIDENTE MÉDICI | RUA SANTOS DUMONT, Nº 3080, BAIRRO: CENTRO, SETOR 2, QUADRA 01 – LOTE 03 – CEP: 76.916-000 | Presidente Médici-RO | |
| 195863.1 | ESLOC NOVA COLINA | AV. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, S/ Nº -CEP:76.900-000 | Nova Colina-RO | |
| REGIÃO TERRITÓRIO CONE SUL | | | | |
| 1502069 | ESLOC COLORADO (prédio Novo) | RUA POTIGUARA, Nº 3849 CEP: 76.993-000 | Colorado-RO | |
| 1527665 | ESLOC COLORADO (prédio Antigo) | AV. TAPAJÓS, 4392 – 76993-000 | Colorado-RO | |
| 173799.6 | ESLOC CABIXI | AV. GUARANI, Nº 4558, CENTRO CEP.: 76.994-000 | Cabixi-RO | |
| 216629.1 | ESLOC PIMENTEIRAS | AV. BRASIL, 1278 – CENTRO CEP: 76.999-000 | Pimenteiras-RO | |
| 154702.0 | ESLOC CEREJEIRAS | AV. DAS NAÇÕES, Nº 1213, BAIRRO: ELDORADO CEP.: 76.997-000 | Cerejeiras-RO | |
| 217176.7 | ESLOC CORUMBIARA | AV. OLAVO PIRES, Nº 1496, B: CENTRO- CEP.: 76.995-000 | Corumbiara-RO | |
| REGIÃO TERRITÓRIO ZONA DA MATA | | | | |
| 224272.9 | ESLOC CASTANHEIRAS | AV. PINHEIROS, Nº 2205, CENTRO – CEP.: 76.992-000 | Castanheiras-RO | |
| 194046.5 | ESLOC NOVA BRASILÂNDIA | RUA BRASÍLIA, 3713 – SETOR 14 - CEP: 76.958- 000 | Nova Brasilândia-RO | |
| 185572.7 | ESLOC SANTA LUZIA | RUA BELO HORIZONTE, Nº 2363, B: CENTRO - CEP.: 76.950-000 | Santa Luzia-RO | |
| REGIÃO TERRITÓRIO VALE DO GUAPORÉ | | | | |

| | | | |
|--------------------------------------|------------------------|---|-----------------------|
| 240993.3 | ESLOC SÃO MIGUEL | AV. 16 DE JULHO, Nº 610, CEP.: 76.932-000 | São Miguel-RO |
| 226535.4 | ESLOC SERINGUEIRAS | AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 567, CENTRO – CEP.: 76.934-000 | Seringueiras-RO |
| 181891.0 | ESLOC COSTA MARQUES | RUA JOÃO LOPES BEZERRA, 1948- CEP: 76.937-000 | Costa Marques-RO |
| REGIÃO TERRITÓRIO RIO MACHADO | | | |
| 135490.6 | ESLOC ESPIGÃO DO OESTE | AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 2000 CEP: 76.974-000 | Espigão do Oeste-RO |
| 193183.0 | ESLOC SÃO FELIPE | AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 743 CEP. 76.977-000 | São Felipe-RO |
| 204767.5 | ESLOC PARECIS | RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 123, CENTRO, CEP.: 76.979-000 | Parecis-RO |
| 196261.2 | ESLOC ANDREAZZA | MINISTRO RUA RONDÔNIA, Nº 5724 CEP.: 76.919-999 | Ministro Andreazza-RO |

**ANEXO II
TABELA DE TARIFAS**

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Av. Pinheiro Machado, 2112 - S.Cristóvão - CEP 78901-250 - Porto Velho/RO



SUPERINTENDÊNCIA DE EXPANÇÃO COMERCIAL-SUEC

Fone (69) 3216-1732 - E-mail: suec@caerd-ro.com.br

ESTRUTURA TARIFÁRIA

RD.018/DIREX/2017

Vigência: FEVEREIRO/2018

| CATEGORIA | FAIXA | NORMAL | CONCESSÕES |
|----------------|---------|------------|------------|
| PUBLICA | 00 – 07 | R\$ 123,80 | R\$ 123,80 |
| | 08 – 10 | R\$ 12,38 | R\$ 12,38 |
| | 11 - 50 | R\$ 14,73 | R\$ 10,26 |
| | > - 50 | R\$ 15,02 | R\$ 7,48 |

COLETA DE ESGOTO - 43% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA

COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO - 100% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0015552325

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº002 /2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7980>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/01/2021, às 12:09

Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ADRIANO DA COSTA REGINALDO, Portador da Cédula de Identidade n.º 1058546 SSP/RO e CPF n.º 781.981.352-00 no cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, subordinado à Secretaria municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme Lei Complementar Municipal n.º 079 de 10/04/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 05 de Janeiro de 2021

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo Posse n.º196

Protocolo DO7103

DECRETO/ N°004 /2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA, Portadora da Cédula de Identidade n.º 862414 SSP/RO e CPF n.º 529.169.952-34 no cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, subordinada à Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Complementar Municipal n.º 080 de 10/04/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 05 de Janeiro de 2021

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo Posse n.º196

Protocolo DO7104

DECRETO/ N°005 /2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ, Portadora da Cédula de Identidade n.º 1070501 SSP/RO e CPF n.º 001.509.862-11 no cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, subordinada à Secretaria municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar Municipal n.º 079 de 10/04/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 05 de Janeiro de 2021

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo Posse n.º196

Protocolo DO7105

DECRETO/ N°008 /2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora Margarete Tomazini Teixeira, no cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças, subordinada à Secretaria municipal de Finanças-SEMAF, conforme Lei Complementar Municipal n.º 079 de 10/04/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 06 de Janeiro de 2021

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo Posse n.º196

Protocolo DO7107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 064/CPL/SRP/2020**, referente ao **Processo Administrativo n.º 1-493/SEMSAU/2020**, cujo objeto é o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO**, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ/HPP, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, em favor das seguintes empresas: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N.º: 63.772.925/0001-70, vencedora do item, 97, totalizando R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); **ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 05.028.965/0001-06, vencedora dos itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 34, 35, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 83, 87, 93, totalizando R\$ 31.867,55 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **BONIN & BONIN LTDA**, CNPJ N.º: 29.004.099/0001-81, vencedora do item: 38, totalizando R\$ 1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais); **LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 13.201.732/0001-91, vencedora do item 91, totalizando R\$ 50.454,10 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); cujo valor global HOMOLOGADO é de **R\$ 87.546,65 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

Alto Paraíso, 06 de janeiro de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO7106

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2087/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o N.º 01/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE NO EXERCÍCIO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 21/01/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefone 69 99959-3118. Colorado do Oeste, 07 de Janeiro de 2021.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO7109

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020
PROCESSO Nº 2440/2020

OBJETO: Aquisição de material para fabricação de BLS - 01, PVI - 05, CPV - 01, e aquisição de corpo BDTC, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 085/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO Convênio nº 080/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

LICITANTES PRESENTES

NÃO HOUVE

"LICITAÇÃO FRACASSADA"

O objeto deste pregão não pode ser adjudicado em virtude das participantes apresentarem valores superiores ao orçado em todos os itens, tendo sido declarada licitação "FRACASSADA".

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7980>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/01/2021, às 12:09

Cerejeiras/RO, 31/12/2020.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017

Protocolo DO7110

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE PENALIDADE

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE *SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS* AO MÉDICO MARCOS ROCHA DE AZEVEDO CRM/RO: 2705 E CRM-MT 7288.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto na Lei n. 3.268/57, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n. 44.045/58, tendo em vista a decisão do acórdão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-RO n. 26/2017, torna pública a pena de *SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS*, prevista na alínea "d", do art. 22 do aludido diploma legal, ao médico MARCOS ROCHA DE AZEVEDO – CRM-RO 2705, por infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 1931/2009) que será executada no período de 07/01/2021 a 06/02/2021.

Porto Velho/RO, 21 de Dezembro de 2020.

Cons. Cleiton Cassio Bach
Corregedor

Protocolo DO7041